SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2056

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NOTA E SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO Nº 02/AROM/2017

Considerando que, na data 03 de outubro de 2017, a Direção Executiva da AROM recebeu contado telefônico de representante técnico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia –TCE/RO, recomendando a suspensão do referido chamamento, para posterior análise;

Considerando que, esta entidade respeita e reconhece a atuação pró-municipalista da Corte de Contas de Rondônia;

Considerando que, a suspensão permite amplitude do debate, para se atingir objetivo singular, que é o de defender e favorecer as gestões municipais;

Tendo em vista tais considerações, a Comissão torna **suspenso o Chamamento nº 02/AROM/2017**, e suspende a sessão de abertura do mesmo, programada para ocorrer nesta quarta-feira, dia 04 de outubro.

Porto Velho, 03 de outubro de 2017.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:FB98646D

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 013/CISAN CENTRAL-RO/2017

Ariquemes/RO, 03 de outubro de 2017.

REMANEJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA.

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução 001/2004 c.c **PARÁGRAFO ÚNICO,** do Art. 2º da Resolução nº 029/2016**,**

DECRETA:

Artigo 1° - A Abertura, no corrente exercício, de Crédito Suplementar por remanejamento de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

Suplementação:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0100 Manutenção Administrativa do CISAN
20.001.17.512.0100.2.100 Manutenção das Atividades do CISAN Central
3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal Civil R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
20.001.17.512.0101 Desenvolv. das Ativ. Oper. de Saneamento Básico
20.001.17.512.0100.2.100 Manut. e Operação do CTDR de Ariquemes Oper.
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 50.000,00
Total Geral: R$ 80.000,00

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0100 Manutenção Administrativa do CISAN
20.001.17.512.0100.2.100 Manutenção das Atividades do CISAN Central
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência R$ 30.000,00
20.001.17.512.0101 Desenvolv. das Ativ. Oper. de Saneamento Básico
20.001.17.512.0100.2.100 Manut. e Operação do CTDR de Ariquemes Oper.
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência R$ 50.000,00

Total Geral: R$ 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente
CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B5B0E36B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17/2017

DAS PARTES:
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
FRANCILDO RODRIGUES PEREIRA
DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Locação de um imóvel para abrigar os idosos atendidos em regime de abrigo na Casa do Idoso Lar da Melhor Idade, localizo na avida Rio de Janeiro, nº 4655 – Bairro Cidade Alta, neste município, contendo no mínimo as seguintes características: três quartos, uma sala, uma cozinha, uma lavanderia, uma área de circulação.
DA VIGÊNCIA:
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 06 (seis) meses.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do aluguel será de R$ 1.407,00 (um mil quatrocentos e sete reais) por mês, totalizando o presente contrato o valor de R$ 8.442,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais) pelos 06 meses de locação.
DO FORO:
CLÁUSULA QUARTA**:** Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2017.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:FE8D52CB

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) IDERCY ROSA, residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 713021 SSP/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 687417402-97 e da Carteira Profissional nº 356.414 Série 0001/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Específicas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PEDAGOGA – ESCOLA EMEIEF IZIDORO STEDILE

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 01/08/2017 e término em 22/12/2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária - 02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade - 2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, em 01 de Agosto de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:12603062

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) SANDRA APARECIDA DA SILVA residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 00001013850 SESDEC/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 903.988.152-91 e da Carteira Profissional nº 023945/Série001/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do

presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR DE LETRS – ESCOLA PADRE FEIJÓ

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 14/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:62890221

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Elo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) CARLA DANIELLY FARIAS SANTOS residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1253832 SESDEC/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 008.924.802-38 e da Carteira Profissional nº 284845/Série001/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 14/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:ACC0AAB1

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) CAROLINA ALESSANDRA FERREIRA PEPE residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº

000972460 SESDEC/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 901.487.702-15 e da Carteira Profissional nº 152179/Série001/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA IZIDORO STEDILE

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 07/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária-
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:8C363E2E

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) CLAUDIA QUEIROZ DA SILVA OLIVEIRA residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 00000705077 SESDEC/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 515.977.722-91 e da Carteira Profissional nº23429/Série00008/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA E.M.E.I.E.F IZIDORO STEDILE

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 07/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:2224EA7F

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 737.354 SSP/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 713.144.152-04 e da Carteira Profissional nº 8681610/Série001/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA E.M.E.I.E.F PEDRO ALEIXO

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 07/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:CC8523AB

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) CRISTIANI LIMA DE SOUZA residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1353403 SESDEC/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 009.369.802-06 e da Carteira Profissional nº 284924/Série001/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA ANA NERY

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 07/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:784ECF24

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) DAIANE DA SILVA ARMI residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 000947689 SESDEC/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 905.310.782-72 e da Carteira Profissional nº 118265/Série001/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA E.M.E.I.E.F MARIA DE SOUZA PEGO
CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 02/10/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:
· Unidade Orçamentária
- 02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 02 de Outubro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:3E86B874

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) DENISIA PINTO RODRIGUES LUCHETTA residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3987111 SESPDC/SC, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 340.532.042-91 e da Carteira Profissional nº 072380/Série00010/SC, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA PEDRO ALEIXO

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 14/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:
· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:508FC935

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) EMAR CRISTINA MESQUITA residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.576.250 SSP/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 326.844.362-15 e da Carteira Profissional nº 90973/Série00002/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA PEDRO ALEIXO

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 18/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:
· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:7B97286B

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 00001099943 SESDEC/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 002.806.022-94 e da Carteira Profissional nº 3635713/Série001/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA PEDRO ALEIXO

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 14/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A9C3D8FD

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) HELENA DE SOUZA QUINTÃO residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 591785 SESDEC/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 780.608.422-34 e da Carteira Profissional nº 57870/Série000007/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR MATEMÁTICA – ESCOLA ANA NERY

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 07/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:
· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:7FEF4C9B

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) IRLAN VAZ DE SOUZA residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 946056 SESDEC/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 929.633.822-00 e da Carteira Profissional nº 119028/Série001/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR CIÊNCIAS FISÍCAS BIOLÓGICAS, ESCOLA IZIDORO STEDILE – E. M.M.E.F PADRE FEIJÓ

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 07/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado
CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361

· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F793B03D

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) JORGINA ALVES DE MORAIS residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1270016-9 SSP/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 602.982.602-63 e da Carteira Profissional nº 054537/Série00016/AM, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA ANA NERY

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 07/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:176B6589

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) LIZANDRA MENDES DOS SANTOS residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 726.208 SSP/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 696.013.212-68 e da Carteira Profissional nº 054797/Série001/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA E.M.E.I.E.F IZIDORO STEDILE

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 07/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:D5A4E7BB

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) LOURDES SYLVESTRE BUENO residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 709.878 SSP/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 685.281.322-34 e da Carteira Profissional nº 23795/Série00008/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR LETRAS – ESCOLA ANA NERY

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 07/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:C547CA46

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) MARLENE FERREIRA BASTOS ALMEIDA residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1342469 SESDEC/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 669.471.202-25 e da Carteira Profissional nº 046479/Série00009/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 07/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:549226D7

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) MOISES FREZZE DA SILVA residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 295.564 SSP/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 281.749.332-04 e da Carteira Profissional nº 40666/Série001/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR MATEMÁTICA – ESCOLA ANA NERY

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 07/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:3ED0E80C

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) NIVALDO KUMM residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 000969024 SESDEC/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 000.181.952-61 e da Carteira Profissional nº 103371/Série001/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 07/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:56386927

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) POLLYANNA VENÂNCIO MOREIRA residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 809.303 SSP/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 712.338.492-04 e da Carteira Profissional nº 198925/Série001/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA PEDRO ALEIXO

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 14/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:4C252C00

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) ROZANGELA MAGIPO DOS SANTOS residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 000991711 SESDEC/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 966.845.422-72 e da Carteira Profissional nº 080063/Série00009/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos,

regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA ANA NERY

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 15/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:463B3DDE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) RUTHE CHAGAS RIBEIRO residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 000886285 SESDEC/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 837.930.892-15 e da Carteira Profissional nº 137693/Série001/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR GEOGRAFIA – ESCOLA E.M.M.E.F PADRE FEIJÓ

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 07/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária -
02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade -
2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F2DC58A2

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo

Senhor CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) VANDA DA CUNHA VALDEREZ residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº 433200 SESDEC/RO, e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº 386.094.872-53 e da Carteira Profissional nº 9337627/Série0030/RO, a seguir denominado EMPREGADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao EMPREGADOR, a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: PROFESSOR LETRAS – E. M.M.E.F PADRE FEIJÓ

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, como contra-prestação de serviços o salário mensal de R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em 07/09/2017 e término 22.12.2017, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de 40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula 5ª do presente, e o CONTRATANTE tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula 2ª do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária – 02
· Função - 12
· Sub função - 361
· Programa - 23
· Projeto Atividade – 2.011
· Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Setembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

1ª _____

TESTEMUNHA:

2ª _____

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F8B6C87E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 593/2017/GAB DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ CICERO DA SILVA".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.816/17,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/17 à 30/11/17 ao servidor **JOSÉ CICERO DA SILVA**, CPF 551.383.904-06, Professor de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:82D41186

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 594/2017/GAB DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

"Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora Allex Sandra Aguiar R. Toledo ".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 853/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos a servidora **Allex Sandra Aguiar R Toledo**, concursada e nomeada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de a 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:5EE55590

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 595/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SRA. CLEUZA VIEIRA."

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 118 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 815/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 dias sem prejuízo da remuneração, à servidora Sra. **Cleuza Vieira,** concursada e nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:0270FAD4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 596/2017/GAB DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

"Nomeação da Junta Médica Oficial, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, S/ONUS e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Junta Médica Oficial, do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, composta pelos médicos do quadro efetivo do Município: **Keidimar Valério de Oliveira, Sandalio Morante Oya Neto e Willian Leandro Frederico.**
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:04657CF3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 597/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SRA. MARIA RITA LOPES."

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 118 § 3º da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 750/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, **para parte da jornada de trabalho** pelo período de 90 dias sem prejuízo da remuneração, à servidora Sra. **Maria Rita Lopes** concursada e nomeada no cargo de Prof. Normal Superior-40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:0CB94DC8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.° 599/2017/GAB DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"Exoneração da Sra. Edna Fernandes da Conceição, ocupante do cargo efetivo de Professora de Letras, pertencente a este Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33 da Lei 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 883/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido a Sra. **Edna Fernandes da Conceição**, inscrita no CPF/MF n.º 279.309.809-44, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Letras**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:8DCB63C8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.° 600/2017/SEGAB DE, 02 DE OUTUBRO DE 2017

"Retifica a Portaria n.º 589/2017/SEGAB".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1° - **RETIFICAR** a Portaria n.º 589/2017/SEGAB, que "*Concede a Cedência do Sr. Mauro Pedro Paz, a secretaria de Estado da Educação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017*", para que leia-se **"Com efeitos retroativos a 12 de junho de 2017."**
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n.º 589/2017/SEGAB.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:08D75C00

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 601/2017/GAB DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LIDIA LEMES DOS SANTOS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.773/17,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/10/17 à 31/12/17 a servidora **LIDIA LEMES DOS SANTOS**, CPF 647.633.822-68, zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:C1FE83D0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 602/2017/GAB DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ROBERLEI CUSTÓDIO DA SILVA".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.845/17,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/10/17 à 31/12/17 ao servidor **ROBERLEI CUSTÓDIO DA SILVA**, CPF 592.158.872-53, Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:78EEB834

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 598/2017/GAB DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"Exoneração da Sra. Nivaldo Vieira Dias, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Equipe de Trabalho do Departamento de Manutenção Rural, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Nivaldo Viera Dias**, inscrito no CPF/MF n.º 728.726.162-68, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Equipe de Trabalho do Departamento de Manutenção Rural, da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:85797777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 CONTRATO Nº. 010/ASJUR/17, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 11/09/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13/12/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 349/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610010.2026, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 116; **Valor Global**: R$80.930,78 (oitenta mil e novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 1921, de 11/09/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joemar Silva Oliveira e Sidinei da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:64049FAA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
DEMONSTRATIVO COM DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	907.564,76	0,00
Pessoal Ativo	907.564,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	907.564,76	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.678.160,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.678.160,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	907.564,76	3,06
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.780.689,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.691.655,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.602.620,67	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2017 as 08h e 54m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DENAIR PEDRO DA SILVA
Presidente
CMAAP

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
CRC/RO 006123/O

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3D40C20

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2017 - REGULAMENTA O SISTEMA DE PREGÃO

"Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Legislativo".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 36, V, art. 89, todos, da LOM, e na forma regimental, notadamente o art. 89, III, art. 189, VII, ambos, do Regimento Interno,

FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e Ele promulga a seguinte Resolução Legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão presencial e eletrônico, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Legislativo, qualquer que seja o valor estimado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública ou virtual, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Poder Legislativo, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecida nesta Resolução, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas neste Poder, cabe:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:
a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;
b) justificar a necessidade da aquisição;
c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
d) designar, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.
IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela órgão competente;
V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital; e,
VI – determinar ser o certame será eletrônico ou presencial justificando.

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:
I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - a adjudicação da proposta de menor preço;
VI - a elaboração de ata;
VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Parágrafo único. As decisões serão unilateral, podendo, se quiser, ouvir a equipe de apoio em suas deliberações.

Art. 10 A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente deste Poder, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados pelo Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/AROM e no sítio do Poder Legislativo, e:
I - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
II - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
III - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de

habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
IV - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
V - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
VI - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
VII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
VIII - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
IX - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
X - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
XIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XIV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XV - nas situações previstas nos incisos X, XI e XIV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
XVII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XVIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XIX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XX - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
XXI- quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIV e XV deste artigo;
XXII - se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXI;
XXIII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 14 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15 É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 19 O Poder Legislativo, no Diário Oficial dos Municípios, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art. 20 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - planilhas de custo;
IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 21 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Controladoria-Interna ouvido o órgão consultivo de Assessoria Jurídica.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 03 de outubro de 2017; 196º da Independência; 128º da República; 23º Emancipação[1].

DENAIR PEDRO DA SILVA
Presidente

[1] Lei Estadual nº 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F424323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 057/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de *02 (dois) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES,* conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Convênio N.º 021/DPCN/2016**;
PROCESSO: Nº 617/SEMAD/2017, interessado a Secretaria Municipal de Administração;
ORIGEM DOS RECURSOS: **Termo de Convênio 021/DPCN/2016, com contrapartida do município**;
VALOR R$: 98.469,83 (Noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/10/2017 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/10/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/10/2017 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 23/10/2017 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Outubro de 2017.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:91615E38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2017 REGISTRO DE PREÇO 002/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 005/2017, Registro de Preço 002/2017,** cujo objeto é Registrar preço para eventual e futuras Aquisições de Material de Consumo – **Cartucho de Toner**, proveniente do Processo Administrativo 130/SEMF/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	130/SEMF/2017;
04	Objeto	Registrar preço para eventual e futura Aquisições de Material de Consumo – **Cartucho de Toner;**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Finanças e demais Secretarias Participantes;
06	Vencedores	**Itens:** 01, 03, 11, 17, 18 **– IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP;**
		Itens: 02, 10, 12, 13, 14, 19 **– J.M.BONFIM & CIA LTDA ME;**
		Item: 22 **– LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01, 03, 11, 17, 18 **- R$ 9.990,00** (Nove mil novecentos e noventa reais);
		Itens: 02, 10, 12, 13, 14, 19 **- R$ 22.647,96** (Vinte e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos);
		Item: 22 **- R$ 1.095,60** (Um mil noventa e cinco reais e sessenta centavos);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01, 03, 11, 17, 18 **– 15.749.688/0001-84;**
		Itens: 02, 10, 12, 13, 14, 19 **– 07.369.407/0001-30;**
		Itens: 22 **– 34.770.156/0001-73;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da ATA de registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F14F5F4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-354/2016
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/PJM/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: MP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
OBJETO: Prorrogação de prestação de Serviços de Transporte Escolar, da seguinte forma:
LOTE 01: realizará um percurso de **8.613 Km/87 dias letivos**, valor por **Km de R$ 6,94** (seis reais e noventa e quatro centavos), totalizando **R$ 59.774,22** (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e

quatro reais e vinte e dois centavos), sendo 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor).
LOTE 02: realizará um percurso de **62.727 km/87 dias letivos,** valor por **Km de R$ 7,08** (sete reais e oito centavos), totalizando **R$ 444.107,16** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e sete reais, dezesseis centavos) sendo 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 07 (sete) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.
Nas **02 (duas) Rotas acrescidas ao LOTE 02**, que serão realizadas em um percurso de **7.002 km/60 dias letivos**, com o valor de **R$ 7,08/km** (sete reais e oito centavos por quilometro), totalizando **R$ 49.574,16** (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais, dezesseis centavos).
VIGENCIA: O período atenderá o calendário escolar de 2017, por até 87 (oitenta e sete) **dias letivos, a contar da data de emissão da Nota de Empenho 877 do dia 02 de agosto de 2017 e 932; 923; 939 e 940 de 22 de agosto de 2017.**
VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 553.455,54** (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e quatro centavos).
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso/RO, 25 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:8E88392F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-354/2016
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/PJM/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: MP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
OBJETO: Prorrogação de prestação de serviços de Transporte Escolar, da seguinte forma:
LOTE 07: realizar um percurso de **32.775 km/ 59 dias letivos**, com o valor de **R$ 7,57/km** (sete reais e cinquenta e sete centavos) por quilometro, totalizando **R$ 248.102,97** (duzentos e quarenta e oito mil, cento e dois reais e noventa e sete centavos), sendo 06 (seis) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 06 (seis) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.
VIGENCIA: O período atenderá o calendário escolar de 2017, por 59 (cinquenta e nove) **dias letivos, a contar da data de 23 de agosto de 2017**.
VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **248.102,97** (duzentos e quarenta e oito mil, cento e dois reais e noventa e sete centavos).
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 25 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:72273337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-1293/2014
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/PJM/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA - EPP
OBJETO: Prorrogação da Prestação de serviços de Transporte Escolar, da seguinte forma:
LOTE 03: realizará um percurso de **59.281,8 km/87 dias letivos,** valor por **Km de R$ 6,11** (seis reais e onze centavos), totalizando **R$ 362.211,80** (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e onze reais, oitenta centavos), sendo 08 (oito) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 08 (oito) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva;
Ao veículo que foi acrescido que executará duas rotas (estas que também foram acrescidas no LOTE 03), veículo este, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados e 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor), que realizará um percurso de **4.920 km/60 dias letivos**, com o valor de **R$ 6,11/km** (seis reais e onze centavos) por quilômetro, totalizando **R$ 30.061,20** (trinta mil, sessenta e um reais, vinte centavos).
VIGENCIA: O período atenderá ao calendário escolar de 2017, por até **87** (oitenta e sete) **dias letivos,** a contar da data de emissão da Nota de Empenho 875 do dia 02 de agosto de 2017 e Nota de Empenho 933 e 934 de 22 de agosto de 2017.
VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 392.273,00** (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e três reais).
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 25 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:D0A4FAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-1293/2014
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/PJM/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação da Prestação de Serviços de Transporte Escolar, da seguinte forma:
LOTE 04: realizará um percurso de **40.890 km/87 dias letivos,** valor por **Km de R$ 6,10** (seis reais e dez centavos), totalizando **R$ 249.429,00** (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais), sendo 05 (seis) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 05 (seis) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.
Ao veículo que foi acrescido que executará duas rotas (estas também acrescidas no LOTE 04), veículo este, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados e 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor), que realizará um percurso de **4.800 km/60 dias letivos**, com o valor de **R$ 6,10/km** (seis reais e dez centavos por quilômetro), totalizando **R$ 29.280,00** (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais).
LOTE 05: realizará um percurso de **9.613,5 km/87 dias letivos,** valor por **Km de R$ 5,20** (cinco reais e vinte centavos), totalizando **R$ 49.990,20** (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos) sendo 01 (um) veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.
VIGENCIA: O período atenderá ao calendário escolar de 2017, por até 87 (oitenta e sete) dias letivos, a contar da data de emissão da Nota de Empenho 876 do dia 02 de agosto de 2017 e Nota de Empenho 935; 936; 937 e 938 de 22 de agosto de 2017.
VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 328.699,20** (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.**
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 25 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:6F188140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-1293/2014
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/PJM/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação da Prestação de Serviços de Transporte Escolar, da seguinte forma:
LOTE 06: realizar o percurso de **6.354,3 km/59 dias letivos**, com o valor de **R$ 5,64/km** (cinco reais e sessenta e quatro centavos) por quilometro, totalizando **R$ 35.838,25** (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), sendo 01 (um) veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.
LOTE 09: realizar um percurso de **22.042,4 km/59 dias letivos**, com o valor de **R$ 5,89/km** (cinco reais e oitenta e nove centavos) por quilometro, totalizando **R$ 129.829,74** (cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo 03 (três) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 03 (três) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.
VIGENCIA: O período atenderá o calendário escolar de 2017, por um período de 59 (cinquenta e nove) dias letivos, a contar da data de emissão das Notas de Empenhos 955 e 956 de 23 de agosto de 2017.
VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 165.667,99** (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais, noventa e nove centavos)**.**
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 25 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:95240058

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-1293/2014
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/PJM/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA - EPP
OBJETO: Prorrogação da Prestação de Serviços de Transporte Escolar, da seguinte forma:
LOTE 08: realizar um percurso de **22.361 km/59 dias letivos**, com o valor de **R$ 6,11/km** (seis reais e onze centavos) por quilometro, totalizando **R$ 136.625,71** (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais, setenta e um centavos), sendo 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 04 (quatro) Agente de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.
VIGENCIA: O período atenderá o calendário escolar de 2017, por um período de **59** (cinquenta e nove) **dias letivos, a contar da data de 23 de agosto de 2017.**
VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 136.625,71** (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais, setenta e um centavos).
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 25 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:38C7D693

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/CPL/PMAP/2017, referente ao Processo Administrativo nº 1-178/2017/SEMAP, concluída em 27/09/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e ventual contratação de serviços de confecção de material gráfico, para atender as necessidades desta Adminsitração, em favor das empresas: FARONI & SANTOS LTDA – ME, CNPJ 11.077.347/0001-59, nos itens: 01, 02, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 28, 29, 30 e 38, cujo valor global é de R$ 26.858,30 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) e GRÁFICA BRASIL LTDA – ME, 14.595.896/0001-03, nos itens: 04, 08, 09, 18, 19, 20, 21 22, 23, 24, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39, cujo valor global é de R$ 16.301,20 (Dezesseis mil, trezentos e um reais e vinte centavos).

Alto Paraíso - RO, 04 de outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:919AB667

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2017
ARP 011/SRP/2017
PROCESSO Nº 1-246/SEMSAU/2017
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, que foi **ADJUDICADO** às empresas:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME – CNPJ: 19.634.357/0001-50 - Valor Adjudicado: **R$ 108.158,58** (cento e oito mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), e **LM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME – CNPJ: 05.659.230/0001-80 -** Valor Adjudicado: **R$ 35.331,70** (trinta e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e setenta centavos). **Valor Global Licitado: R$ 143.490,28.**
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Alto Paraíso/RO, 04 de outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:FEF7280E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 264/SEMSAU/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 043/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** por **MICROREGIÃO e MESOREGIÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por Item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, Lei Municipal 878/2017 Art. 1º, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (material farmacológico e material pensos hospitalares) dentro do plano de trabalho, conforme **convênio nº 162/PGE-2015,** valor estimado: **R$ 85.921,15** (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e quinze centavos)**,** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 18/10/17 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 18/10/17 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 18/10/17 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 264/SEMSAU/2017.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0009.2089	**33.90.30-09.36**	**CONVÊNIO Nº 162/PGE-2015**	**597**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 04 de outubro de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BC57034E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-669/2017

Processo nº 1-669/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-669/2017.

Buritis, 27 de setembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 28.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 30.09.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:ADBF6A56

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-669/2017

Processo nº 1-669/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 30 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:11F4F092

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-847/2017

Processo nº 1-847/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.

Buritis, 29 de setembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 30.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 02.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:87706612

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-847/2017

Processo nº 1-847/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 02 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E5D1BF45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1446/2017/SEMUSA** que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização.

Classificando a favor da empresa: **MARCELO TEODORO FIGUEIREDO**

CNPJ: 12.895.187/0001-18 no valor total de R$ **550,00** (quinhentos e cinquenta reais) com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**".**

Buritis, 04 de outubro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:92C2D7E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **676/2017/SEMFAZ** que tem como Objeto: Aquisição de Material permanente (baú para motocicleta)

Classificando a favor da empresa: **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**

CNPJ: 10.497.302/0001-70 no valor total de R$ **405,00** (quatrocentos e cinco reais) com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**".**

Buritis, 04 de outubro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:18B76A70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7614/GAB/PMB/2017 BURITIS, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a suspensão de gozo de licença-prêmio para os servidores públicos municipais e dá outras providências."

Considerando a necessidade do serviço e a obrigação de racionalizar o custeio, principalmente no que se refere às despesas com pessoal conforme Lei de responsabilidade fiscal e a discricionariedade da Administração pública,

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam temporariamente suspensas as concessões de afastamento para o gozo de licença-prêmio **no período de 04 de outubro até 31 de dezembro de 2017**, para os servidores públicos municipais de Buritis.

Artigo 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CB33BFA5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 50-51), através do **Dispensa de licitação n.083/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1 - 1446/SEMUSA/2017**, de acordo com inciso II do artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:
MARCELO TEODORO FIGUEIREDO - CNPJ 12.895.187/0001-18, a proposta no percentual de **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 03 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E705CF2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº1059/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1059/2017, conforme Parecer Jurídico.

ONDE LÊ - SE:
Valor Total: R$230,78 (Duzentos e Trinta Reais e Setenta e Oito Centavos).

LEIA – SÊ:
Valor Total: R$230,79 (Duzentos e Trinta Reais e Setenta e Nove Centavos).

Cabixi-RO, 04 de Outubro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:A74AC9B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO 64/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, e em especial aos interessados no Pregão Eletrônico em destaque a seguinte retificação nos itens 9.5.3 e 9.5.4 do edital, prevalecendo o termo de referência:
-ITEM 9.5.3
ONDE SE LE Não será admitida proposta com percentual 0% (zero por cento) nem taxas de administração negativas, tendo em vista que se busca estimular a competição entre a rede credenciada, constituindo remuneração da CONTRATADA, apenas a taxa de administração cobrada sobre o valor de cada fornecimento
LEIA SE: Será admitida taxa de administração zero. Não será admitida taxa de administração menor que zero
ITEM 9.5.4
ONDE SE LE Na contratação do serviço de gestão, é vedada a cobrança de taxa de administração, ou de quaisquer outros valores, da rede credenciada pela empresa Contratada. A remuneração do contrato dar-se-á exclusivamente pela taxa, a ser negociada na licitação, que deve ser paga pela Administração à empresa vencedora do certame, atendendo ao disposto no art. 44, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93
LEIA SE:. O critério de julgamento será o de menor preço, configurado pela menor taxa de administração, **não podendo esta ultrapassar o percentual máximo de 10%,** incidente sobre o valor à vista do produto, indicado nas oficinas credenciados, no momento da manutenção veicular, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Fica determinado a nova sessão para o dia 19/10/2017 as 10:00 horário de Brasília, com envio das proposta até as 09:55 horário de Brasília do dia 19/10/2017.
Permanecem os demais dizeres do edital.

Cacaulândia – RO, 04 de outubro de 2017

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO.
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6606AD6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2017. PROCESSO N° 4697/ORDINÁRIO/2017 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO (CAMINHÃO TRUK TRAÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio R$ 270.525,45. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/10/2017 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9831C38A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2296/2017
b) Licitação Nrº :	142/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	29/09/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MESA, IMPRESSORA LASER, CADEIRAS, COMPUTADOR, MESAS PARA COMPUTADOR, GELADEIRAS, AUTOCLAVE, CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, BEBEDOURO, BALANÇA TIPO PLATAFORMA, LAVADORA DE ROUPAS, ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO, MONITOR MULTIPARÂMETRO E OUTROS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 01.886.840/0001-66 Valor Total Homologado – R$ 6.272,00

Fornecedor: MC MOVEIS - COMERCIO SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.790.881/0001-42 Valor Total Homologado – R$ 19.600,00

Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04 Valor Total Homologado – R$ 53.102,97

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87 Valor Total Homologado – R$ 23.618,00

Fornecedor: PHOENIX IND E COM DE EQUIP CIENT LTDA
CNPJ/CPF: 44.239.382/0001-86 Valor Total Homologado – R$ 119.890,00

Fornecedor: ALL WORK COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 18.007.154/0001-70 Valor Total Homologado – R$ 186.260,00

Fornecedor: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 21.971.041/0001-03 Valor Total Homologado – R$ 3.600,00

CACOAL, 29/09/2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BB9D2F87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3246/2017
b) Licitação Nrº :	141/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	03/10/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 01.886.840/0001-66 Valor Total Homologado – R$ 7.912,00

Fornecedor: MC MOVEIS - COMERCIO SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.790.881/0001-42 Valor Total Homologado – R$ 27.341,00

Fornecedor: HOSPLIFE LTDA
CNPJ/CPF: 03.952.368/0001-48 Valor Total Homologado – R$ 78.746,00

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87 Valor Total Homologado – R$ 15.506,94

Fornecedor: LICITA CASMAG ELETRO EIRELI –ME
CNPJ/CPF: 25.235.133/0001-78 Valor Total Homologado – R$ 2.300,00

Fornecedor: W M JR COM. DE EQUIP. MEDICOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 18.558.644/0001-65 Valor Total Homologado – R$ 24.360,00

CACOAL, 03/10/2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúd

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B6F6925F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4058/2017
b) Licitação Nrº :	130/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	03/10/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRONICO E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 18.190.056/0001-11 Valor Total Homologado – R$ 47.999,50

CACOAL, 03/10/2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:917BA298

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA. 756/PMC- SEMAD/2017

A Secretária Municipal de Cacoal Sra. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO o despacho da Corregedoria Geral do Município no processo 3588/2017.

RESOLVE:
I – NOMEAR a partir de 01 de Agosto de 2017, o servidor municipal CESAR DOMINGOS CONDACK, cadastro 8054, portador da cédula de identidade nº. 16.353.532-2 SSP/SP, CPF: 567.569.172-34, para acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do Termo de Cooperação nº 007/2017/PGE/RO, certificar a boa e regular aplicação dos recursos objeto do repasse.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/08/2017, e suas atividades não serão remuneradas.

Cacoal/RO, 04 de Outubro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F19FC529

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	44/2017
b) Licitação Nrº :	115/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	04/10/2017
e) Objeto Homologado :	INGRESSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA O ESPETÁCULO DE DANÇA RODOLFO GONÇALVES SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CASA DE DANCA LTDA
CNPJ/CPF: 04.895.757/0001-41

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

Cacoal, 04 de outubro de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D8C38458

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 88/AMEC/2017.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria nº 88/AMEC/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

MOTOCICLETA HONDA NXR BROS 150 PLACA NDW-2497	
SERVIDORES	**MATRICULA**
ANTONIO MARQUES N. VIEIRA	1000210
CELSO ALEX BENTO ZABOTT	1000204
KAYQUE FOGAÇA DA GAMA	1000192
NORMI LIMA DE ARAUJO	1000197
RENAN FERNANDES ALVES	1000206

[...]

CARRO RENAULT LOGAN EXP 1.6 DE PLACA QMR-2172	
SERVIDORES	**MATRICULA**
AILTON MOTA RAMOS	1000191
AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO	1000216
CELSO ALEX B. ZABOTT	1000204
DIOGO MARTINS DA SILVA	1000205
WELITON NUNES SOARES	10001888

LÊIA-SE:

MOTOCICLETA HONDA NXR BROS 150 PLACA NDW-2497	
SERVIDORES	**MATRICULA**
ANTONIO MARQUES N. VIEIRA	1000210
ANGELA GOMES DE ALMEIDA	1000198
CELSO ALEX BENTO ZABOTT	1000204
DIOGO MARTINS DA SILVA	1000205
KAYQUE FOGAÇA DA GAMA	1000192
NORMI LIMA DE ARAUJO	1000197
RENAN FERNANDES ALVES	1000206

[...]

CARRO RENAULT LOGAN EXP 1.6 DE PLACA QWR-2172	
SERVIDORES	**MATRICULA**
AILTON MOTA RAMOS	1000191
ANGELA GOMES DE ALMEIDA	1000198
AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO	1000216
CELSO ALEX B. ZABOTT	1000204
DIOGO MARTINS DA SILVA	1000205
NORMI LIMA DE ARAUJO	1000197
WELITON NUNES SOARES	10001888

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D375DF52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.881/PMC/17

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CACOAL – ACIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Industrial de Cacoal - ACIC, inscrita no CNPJ sob o n. 04.632.378/0001-69, situada na Avenida Guaporé, n. 2745, Centro, em Cacoal-RO, para a realização da 5ª FICC - Feira de Indústria e Comércio de Cacoal, que será realizada conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo n.1709/BRANCO/2017.

Art. 2º O valor do repasse é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e será repassado à Celebrada de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º O presente Termo de fomento é firmado com previsão orçamentária no Programa n. 04.122.0002.2.120 – ATENDIMENTO APOIO ADMINISTRATIVO-SEMICT e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00–CONTRIBUIÇÕES.

Art. 4º Fica a Celebrada obrigada a prestar contas do valor repassado, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de serem adotadas as providências cabíveis prevista em Lei.

Art. 5º O Termo de fomento estabelecerá as condições, a forma de execução do plano, as diretrizes, recursos, competências, prazo de vigência e demais cláusulas necessárias para a consecução dos objetivos do Termo.

Art. 6º Fica reconhecida a inexigibilidade do chamamento público, em razão do disposto no artigos 31, caput da Lei 13.019/2014.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 32, caput, § 4º da Lei 13.019/2014, apesar de não realizado chamamento público, deverão ser observadas as demais regras da referida lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 8º Fica a Celebrada obrigada a prestar mensalmente, através de relatórios escritos e fotográficos que comprovem a execução do presente, ficando a Administração autorizada a realizar vistoria *"in loco"* sempre que julgar conveniente.

Art. 9º A Celebrada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Termo, uma placa indicando que o Município mantém Termo de fomento com a entidade.

Parágrafo único. A Celebrada deverá cumprir, no que couber, o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS EM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 04 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERIS
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:10B9FF13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 360/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS		DIRETORA ADMINISTRATIVO -		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
926.810.932-87	1065532/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		04/10/2017		07/10/2017

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇO PRA OPERAORES DO CADUNICO. VALOR 225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 23 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 509 PROCESSO Nº 2620/2017.

PERIODO DA VIAGEM:04/10/2017 Á 07/10/2017

ASSUNTO:PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÕ PARA OPERADORES DO CADÚNICO

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - (ÔNIBUS)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:51C8F657

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 358/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS		DIRETORA ADMINISTRATIVO –		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
926.810.932-87	1065532/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		04/10/2017		07/10/2017

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇO PRA OPERAORES DO CADUNICO. VALOR 225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 23 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 509 PROCESSO Nº 2620/2017.

PERIODO DA VIAGEM:04/10/2017 Á 07/10/2017

ASSUNTO:PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÕ PARA OPERADORES DO CADÚNICO

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - (ÔNIBUS)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:01DFB7F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 356/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS		DIRETORA ADMINISTRATIVO –		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
926.810.932-87	1065532/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		04/10/2017		07/10/2017

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇO PRA OPERAORES DO CADUNICO. VALOR 225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 23 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 509 PROCESSO Nº 2620/2017.

PERIODO DA VIAGEM:04/10/2017 Á 07/10/2017

ASSUNTO:PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÕ PARA OPERADORES DO CADÚNICO

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - (ÔNIBUS)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:71250293

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 354/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS		DIRETORA ADMINISTRATIVO –		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
926.810.932-87	1065532/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		04/10/2017	07/10/2017	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇO PRA OPERAORES DO CADUNICO. VALOR 225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 23 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 509 PROCESSO Nº 2620/2017.

PERIODO DA VIAGEM:04/10/2017 Á 07/10/2017

ASSUNTO:PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÕ PARA OPERADORES DO CADÚNICO

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - (ÔNIBUS)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:02C7EEF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 353/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS		DIRETORA ADMINISTRATIVO –		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
926.810.932-87	1065532/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		04/10/2017	07/10/2017	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇO PRA OPERAORES DO CADUNICO. VALOR 225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 23 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 509 PROCESSO Nº 2620/2017.

PERIODO DA VIAGEM:04/10/2017 Á 07/10/2017

ASSUNTO:PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÕ PARA OPERADORES DO CADÚNICO

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - (ÔNIBUS)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:46AAF4D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 352/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
AVENY SANTOS FERNANDES		DELEGADA TITULAR DO CONSELHO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
559.786.142-53	1.541.566-5/SESP/PR	1	1179-7	8069-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		04/10/2017	06/10/2017	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA AVENY SANTOS FERANDES,MEMBRO DO CONSELHO MUN.DE ASSIST.SOCIAL (CMAS),POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE PARTICIPAR DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDONIA .QUE O TEM COM TEMA GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS. VALOR 131,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 510 PROCESSO Nº 2995/2017.

PERIODO DA VIAGEM:04/10/2017 Á 06/10/2017

ASSUNTO:PARTICIPAR DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDONIA

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - (ÔNIBUS DA ABIC - PLACA - NCN - 0484

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	131,25	131,25	0,00	131,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5079F31B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 350/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
ILDA RODRIGUES DOS SANTOS		TÉCNICO EM CONTABILIDADE –		
		Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
040.083.646-76	543.601/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		04/10/2017	07/10/2017	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA ILDA RODRIGUES DOS SANTOS,MEMBRO DO CONSELHO MUN.DE ASSIST.SOCIAL (CMAS),POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE CAACITAÇO PRA OPERAORES DO CADUNICO. VALOR 225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 23 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 508 PROCESSO Nº 5584/2017.

PERIODO DA VIAGEM:04/10/2017 Á 07/10/2017

ASSUNTO:PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÕ PARA OPERADORES DO CADÚNICO

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - (ÔNIBUS)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FB3F2BAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 349/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
MARIA SIDINEIDE BRITO DE OLIVEIRA		DIRETORA GESTÃO BENEFICIOS –		
		Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
421.782.822-53	446366/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PO4TO VEHO/RO		04/10/2017	07/10/2017	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA MARIA SIDIEIDE BRITO DE OLIVEIRA MEMBRO DO CONSELHO MUN.DE ASSIST.SOCIAL (CMAS),POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇAÃ PARA OPERAORES DO CADUNICO. VALOR 131,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 23 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 507 PROCESSO Nº 5590/2017.

PERIODO DA VIAGEM:04/10/2017 Á 07/10/2017

ASSUNTO:PARTICPAR DO CURSO DE CAPACITAÇAO PARA OPERADORES DO CADUNICO

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - (ÔNIBUS)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3DAC7E25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 348/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
MARIA GOMES DE LUCENA		DELEGADA TITULAR DO CONSELHO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
056.272.903-82	514.086/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
POTO VELHO/52017		02/10/2017	02/10/2017	

Finalidade:/2017DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA MARIA GOMES DE LUCENA,MEMBRO DO CONSELHO MUN.DE ASSIST.SOCIAL (CMAS),POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE PARTICIPAR DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDONIA .QUE O TEM COM TEMA GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS. VALOR 131,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 506 PROCESSO Nº 5587/2017.

PERIODO DA VIAGEM:04/10/2017 Á 06/10/2017

ASSUNTO:PARTICIPAR DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDONIA

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - (ÔNIBUS DA ABIC - PLACA - NCN - 0484

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	131,00	131,00	0,00	131,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E6937D95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 346/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
GIBEON ELLER		DELEGADO TITULAR DO CONSELHO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
316.864.192-87	308.799/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		04/10/2017		06/10/2017

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR GIBEON ELLER,MEMBRO DO CONSELHO MUN.DE ASSIST.SOCIAL (

CMAS),POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE PARTICIPAR DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDONIA .QUE O TEM COM TEMA GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS. VALOR 131,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 504 PROCESSO Nº 5589/2017.

PERIODO DA VIAGEM:04/10/2017 Á 06/10/2017

ASSUNTO:PARTICIPAR DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDONIA

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - (ÔNIBUS DA ABIC - PLACA - NCN - 0484

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	131,25	131,25	0,00	131,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/09/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8D23C1E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 355/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/	
			Função/	
			Matrícula	
NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS			DELEGADA TITULAR DO CONSELHO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
439.896.162-34	462.632/SSP/RO	1	1179-7	20393-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		04/10/2017		06/10/2017

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS ,MEMBRO DO CONSELHO MUN.DE ASSIST.SOCIAL (CMAS),POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE PARTICIPAR DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDONIA .QUE O TEM COM TEMA GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS. VALOR 131,25

CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 517 PROCESSO Nº 5585/2017.

PERIODO DA VIAGEM:04/10/2017 Á 06/10/2017

ASSUNTO:PARTICIPAR DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDONIA

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - (ÔNIBUS DA ABIC - PLACA - NCN - 0484

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	131,25	131,25	0,00	131,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/10/17

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:60B40E68

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 70/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de CHEFE DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de **CHEFE DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tendo em vista o período de férias do servidor **ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO,**

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **DANIEL FERREIRA DA SILVA** para a função gratificada no cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO do SAAE** no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2017**.**
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro com término em 31 de outubro de 2017.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2B7471A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA Nº: 18/DIÁRIAS/SAAE/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:
Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**	
HELTON PIRES MORAIS		CHEFE DE DEP.DE ENGENHARIA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**
008.350.369-28	675.347-78 SSP/PR	Caixa	1823
DADOS DA VIAGEM			
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**
PVH/RO		09/10/2017	10/10/2017

Finalidade: Diárias a designar em favor do servidor acima, ao município de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos pertinentes ao projeto de execução da nova subestação de tratamento de água, junto a Caixa Econômica Federal no valor R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/10/17 A 10/10/2017
Meio de Transporte: terrestre

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	240,00	480,00	0,00	480,00

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CBE82FF6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 152/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 003/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME - EPP**; CNPJ **11.478.456/0001-79**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 31,95 e Item 03: R$ 48,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 027/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE,
www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 03 de outubro de 2017.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B12D4DC9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 152/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 003/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **MACHADO DEDETIZADORA IMUNIZADORA LTDA - ME**; CNPJ **26.228.609/0001-06**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02: R$ 31,79. Obs.: A íntegra da Ata Nº 028/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE,
www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 03 de outubro de 2017.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:80D1D2E8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina Rodrigues **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 152, conforme itens abaixo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO.
Adjudicado para: **MACHADO DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA-ME** venc. dos item: 02 no valor global R$ 51.658,75 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais; e **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME**: venc. dos itens 01, 03, valor global R$ 67.503,00 (sessenta e sete mil reais quinhentos e três reais);

Cacoal – RO, 28 de setembro de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES,
Presidente
SAAE,
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C6FBC7CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina Rodrigues **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 047/2017, Pregão Eletrônico nº 140, conforme itens abaixo:
Descrição: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES.
Adjudicado para: **REI DO VAREJO EIRELI – ME;** venc. do item: 01 no valor global R$ 5.398,56 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) e **JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA**; venc. dos itens 02, 03,05 valor global R$ 471,62 (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) e **QUALITY ATACADO EIRELI – ME**; venc. do item 04, valor global de R$ 126,51 (cento e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

Cacoal – RO, 04 de outubro de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES,
Presidente
SAAE,
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A15FA6CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI N° 772/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 ANEXO III

LEI N° 772/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017			
ANEXO III			
REQUERIMENTO PADRÃO			
1. Requerente:			
Razão Social / Pessoa			
Fisica:_____			
CNPJ / CPF:_____			
Endereço do requerente: _____			
Bairro: _____		Município:_____	
CEP:_____		Telefone:_____	Fax: ( ) _____
E-mail: _____			
Representante(s) legal(is):			
Nome: _____		CPF:_____	
Nome:_____		CPF:_____	
2. Requerimento para:			
( )	Certidão de Viabilidade Ambiental – CVA	( )	Renovação da Certidão de Viabilidade Ambiental – RCVA
( )	Autorização Ambiental – AA	( )	Renovação da Autorização Ambiental – RAA
( )	Licença Ambiental Simplificada - LAS	( )	Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS
( )	Licença de Localização – LML	( )	Renovação de Licença de Localização – RLML
( )	Licença de Instalação– LMI	( )	Renovação de Licença de Instalação – RLMI
( )	Licença de Operação – LMO	( )	Renovação de Licença de Operação – RLMO
( )	Licença de Regularização – LMR	( )	Ampliação da Licença Municipal de Instalação - ALMI
( )	Licença Municipal de Extração Mineral – L M EM		
( )	Outros, especificar:		
3. Empreendimento:			
Nome do Empreendimento:_____			
Atividade:_____			
Endereço:_____		Bairro: _____	
Município: _____		CEP: _____	
4. O Empreendimento possui Licença ou Autorização anterior?		( ) Não	( ) Sim, especificar:
Tipo:_____	N°_____	Ano:_____	Validade: __/__/__
Tipo:_____	N°_____	Ano:____	Validade: __/__/__
Nº Processo no Departamento Municipal de Meio Ambiente: _____			
_____			
Requerente			
Autoria do Projeto : Executivo Mu			
5. Descrição da Atividade:			
6. Responsável Técnico:			
Nome:_____			
Título Profissional:_____			
Conselho de Classe:_____		Nº de Registro:_____	
Telefone fixo/Fax: ( ) _____		Celular: ()_____	
E-mail: _____			
Endereço:_____			
Bairro: _____		Município: ____	CEP: _____
7. O Responsável Técnico está autorizado a receber o documento solicitado?		( ) Sim	( ) Não
8. Autoriza outra pessoa?		( ) Sim	() Não
Nome:_____			
CPF:_____		Tel.: ( )_____	
9. Declaração do Requerente ou Representante Legal:			
-Todas as informações prestadas e documentos anexos são verdadeiros, sendo assim assumo a responsabilidade pelos mesmos sob as penas da lei;			
-Tenho ciência do(s) teor(es) do(s) Estudo(s) e Projeto(s) ora apresentado(s), estando de acordo com o(s) mesmo(s);			
-Comprometo-me a providenciar todas as informações necessárias ao bom andamento do processo.			
Nestes termos pede deferimento,			
Campo Novo de Rondônia/RO, _____ de _____ de _____			
Nome: _____			
Assinatura: _____			
(Requerente)			
Autoria do Projeto : Executivo Municipal			

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:4266B5BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI N° 772/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 ANEXO IV

CADASTRO AMBIENTAL MUNICIPAL			
SISTEMA MUNICIPAL DE	Processo Nº:		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Fl.:		Rubrica:
1. Identificação do Empreendimento/Atividade			
Nome/Nome Empresarial:_____			
CPF/CNPJ: _____	IE_____		
Endereço da Atividade/Empreendimento:_____			
CEP:_____	Bairro:_____	Município:_____	UF:___

2. Características do local do Empreendimento/Atividade			
Área Total:_____m²		Área de Intervenção: __m²	
Coordenadas Geográficas ou UTM:			
Longitude:_____		Latitude:_____	
UTM: X _____		Y _____	
3. Responsável Técnico			
Nome: _____			
Título Profissional: _____		Nº de Registro: _____	
OBS: Anexar ART			
4. Intervenções Ambientais Previstas			
()Supressão de Vegetação Nativa	()Corte de Árvores Isoladas	()Intervenção em APP	() Cortes e Aterros
() Outros, especificar:_____			
5. Unidades de Conservação			
A atividade ou empreendimento está/será localizada no interior ou no entorno (raio de 10 Km) de Unidade de Conservação?			
()	Não		
()	Sim	Nome da Unidade de Conservação:____	
6. Áreas Degradadas			
()	Não		
()	Sim	Qual a fonte da degradação:_____	
7. Corpos Hídricos			
Existem recursos hídricos na área ou no entorno da atividade ou empreendimento?			
()	Não		
()	Sim	Nome do recurso hídrico:_____	
8. Consumo Médio de água			
Volume: _____m³/dia			
() Rede Pública	() Poço Freático	() Poço Profundo	() Manancial Superficial
() Outros, especificar:_____			
9. Tratamento de Esgoto Sanitário			
Número de colaboradores: _____ pessoas/dia			
Tipo de Tratamento:			
() Fossa		() Fossa séptica com sumidouro	() Filtro biológico
() Tratamento secundário		() Estação de Tratamento de Efluentes	
() Fossa séptica com sumidouro		() Tratamento em sistema de terceiros	
() Outros, especificar:_____			
10. Declaração			
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são a expressão da verdade.			
Campo Novo de Rondônia, _____de_____de_____			
_____ Carimbo/Assinatura do Representante Legal			
_____ Nome do Representante Legal			
CPF:_____			

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7FCFD43A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI N° 772/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 ANEXO VI

TABELA DE VALORES

VALORES EM UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO PARA SERVIÇOS AMBIENTAIS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Porte da atividade, obra ou empreendimento	Potencial poluidor/degradador	Licença Municipal de Localização (UFM)	Licença Municipal de Instalação (UFM)	Licença Municipal de Operação (UFM)
A	I BAIXO	05	08	08
B		07	12	12
C		11	17	17
D		16	25	25
E		24	42	42
Piscicultura Familiar		01	01	01
Piscicultura Empresarial		06	06	06
Agroindústria Familiar		01	01	01
Outros Custos:				
Licença Ambiental Simplificada				06 UFM
Licença Municipal de Extração Mineral				04 UFM
Certidão de Viabilidade Ambiental (Para Licença Ambiental da SEDAM)				01 UFM
Autorização Ambiental (poda/corte de até 03 árvores, veiculação sonora, Construção de fossa séptica, aterro, limpeza de terreno, entre outros eventos temporários				0,5 UFM
Custo de Análise (requerimento de Licença após o arquivamento do processo)				01 UFM
Custo de Elaboração, Assinatura e Monitoramento de TCA				03 UFM
Taxa de vistoria técnica				0,5 UFM

* O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) deverá ser convertido em R$ de Acordo com a Lei Complementar 001/2008.

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:FA95E233

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2013.

TERMO ADITIVO N. 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2013 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E PELA EMPRESA VIVO S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **TELEFONICA BRASIL S/A,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ º sob o nº 02.558.157/0001-62, Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 2º Andar, Cidade Moções, CEP: 04571-936**, SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA EMPRESA VIVO S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.449.992/01205-50, com representação em Porto Velho-RO, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1921, Bairro Nossa Senhora das Graças, neste ato representada por seus procuradores: **Claudio Ribeiro de Jesus,** brasileiro, casado, administrador, RG nº 241703347 SSP/SP, CPF nº 153.320.688-08, domiciliado em Brasília/DF e por Clarissa Guimarães Goelzer, brasileira, casada, publicitária, RG º 1648099-6 SSP/MT, CPF nº 598.650.670-72, domiciliada em Cuiabá/MT;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo tão somente para a prorrogação do contrato descrito no preâmbulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir de 23 de abril de 2017 e término previsto para 23 de abril de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação fundamenta-se nos artigos 57, II c.c art. 6º, II da lei 8.666/93 e **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de março de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B93046D3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI N° 772/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 ANEXO V

MODELOS PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL

1. REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A..... localizada..... CNPJ: nº ....., torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em ...../...../....., a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de .....

2. REQUERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)
A..... localizada..... CNPJ: nº ....., torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em ...../...../....., a Licença Municipal de Localização, para a atividade de .....

3. REQUERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)
A..... localizada..... CNPJ: nº ....., torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em ...../...../....., a Licença Municipal de Instalação conforme Processo nº....., para a atividade de .....

4. REQUERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)
A..... localizada..... CNPJ: nº ....., torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em ...../...../....., a Licença Municipal de Operação conforme Processo nº....., para a atividade de .....

5. REQUERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO (LMR)
A.....localizada.....CNPJ: nº ....., torna público requereu junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em ...../...../....., a Licença Municipal de Regularização, para a atividade de .....

6. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE .....
A..... localizada..... CNPJ: nº ....., torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em ...../...../....., a Renovação da Licença Municipal de .....conforme Processo nº....., para a atividade de .....

7. REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE .....
A..... localizada.....CNPJ: nº ....., torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em ...../...../....., a Ampliação da Licença Municipal de .....conforme Processo nº....., para a atividade de ..... Com área de .....para uma área de .....

8. CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A(Nome ou razão social que consta no CNPJ)..... localizada..... CNPJ: nº ....., torna público que recebeu do Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, através do processo nº ....., em ...../...../....., a Licença Ambiental Simplificada, com validade de ..... para a atividade de .....

9. CONCESSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)
A (Nome ou razão social que consta no CNPJ)..... localizada..... CNPJ: nº ....., torna público que recebeu do Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, através do processo nº ....., em ...../...../....., a Licença Municipal de Localização, com validade de .....para a atividade de .....

10. CONCESSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)
A (Nome ou razão social que consta no CNPJ)..... localizada..... CNPJ: nº ....., torna público que recebeu do Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, através do processo nº ....., em ...../...../....., a Licença Municipal de Instalação, com validade de ....., para a atividade de .....

11. CONCESSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)
A (Nome ou razão social que consta no CNPJ)..... localizada..... CNPJ: nº ....., torna público que recebeu do Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, através do processo nº ....., em ...../...../.....,a Licença Municipal de Operação com validade de .....,para a atividade de .....

12. CONCESSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO (LMR)
A..... localizada.....CNPJ: nº ....., torna público que recebeu do Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, através do processo nº ....., em ...../...../.....,a Licença Municipal de Regularização, com validade de....., para a atividade de .....

13. CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE .....
A..(Nome ou razão social que consta no CNPJ)..... localizada..... CNPJ: nº ....., torna público que recebeu do Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, através do processo nº ....., em ...../...../....., a Renovação da Licença Municipal de ..... com validade de....., para a atividade de ..... em substituição à Licença Municipal (anterior) Nº.....

14. INDEFERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL DE .....
A (Nome ou razão social que consta no CNPJ que requereu o documento indeferido)..... torna público que o Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, através do processo nº ....., em ...../...../....., indeferiu o requerimento da Licença Municipal de ..... para a atividade de .....

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B0101A38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N°11 /2017, 04 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE URGENCIA DO IPECAN-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc.de Campo Novo De Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 007/2017-GP-PNCNR.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a Diretora Administrativa e Financeira **SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO,** portadora do RG n 937638 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Nº.947.566.782-20, Diretora Administrativa e Financeira do IPECAN, o valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo e R$ 700,00 (Setecentos Reais) para aplicação em serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.
Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:E8820EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 159/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a substituição de membro que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe o inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 4º do Art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** o membro da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 97/2017, de 12 de junho de 2017, a partir de 01/10/2017, constituída dos seguintes Servidores:
JHON PABLO GALDINO PASSOS .....Presidente;
-**MIGUEL COSTA SALES** ..... Membro;
-**PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE**.....Membro;
Art. 2º. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO será norteada pela Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37,inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Parágrafo Único- Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no Diário Oficial dos Municípios (DOM/AROM), Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2017.
Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:08BB735A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 160/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a substituição de Apoio de Pregão na forma Eletrônica e Presencial da Modalidade de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e Decreto Municipal nº. 125/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** o Apoio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 98/2017, de 12 de junho de 2017, para formar a modalidade de Licitação PREGÃO na forma ELETRÔNICA e PRESENCIAL, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, constituída a partir de 01/10/2017 dos seguintes servidores:
- **TOMAZ OLIVEIRA MATEUS**.....Pregoeiro;
- **JHON PABLO GALDINO PASSOS** .....Pregoeiro Substituto;
- MIGUEL COSTA SALES..........Apoio;
- **PATRICIA MIRANDA ANDRADE**.....Apoio

Art. 2º - O PREGÃO PRESENCIAL regulamentado pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas modificações posteriores,

Art. 3º - O PREGÃO ELETRÔNICO regulamentado pelo Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005, e suas modificações posteriores, o Decreto Federal nº. 5.505, de 05/08/2005

Art. 4º. A modalidade Pregão está regulamentada na Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados e Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Parágrafo Único – Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a Publicação ficará à critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no Diário Oficial dos Municípios (DOM/AROM), Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2017.

Art. **6º** - Revoga- se as disposições em contrário

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8E903463

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 871 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIA: Vereador Lúcio Leonardo Rojas Medrano

"Insere no calendário do município de Candeias do Jamari a festa de São Francisco de Assis na data de 04 de outubro realizada pela Família Tavares".

O PREFEITO Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**:**

LEI:

Art. 1º - Fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Candeias do Jamari a Festa de São Francisco de Assis, realizada no dia 04 de Outubro por integrantes da Família Tavares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CB9BE8F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.014 DE 04 OUTUBRO 2017.

Institui adido à Secretaria Municipal de Assistência Social de Candeias do Jamari – RO, o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando da atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica do município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 5 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1° **-** Fica instituído perante Secretaria Municipal de Assistência Social de Candeias do Jamari - RO, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no âmbito municipal de caráter intersetorial, com finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, contribuindo na promoção de desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2° **-** Ao Comitê Gestor do Programa Criança feliz cabe:

I- Acordar o Plano de Ação municipal com diretrizes, estratégias e metas;
II- Tomar decisões quanto às etapas do programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
III- Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabelecem responsabilidades das diferentes politicas no programa, estratégias para a sua implantação e acompanhamento local;
IV- Aprovar matéria de orientação técnica de capacitação e educação permanentes, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
V- Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortalecem a intersetorialidade do programa e a implementação das ações e responsabilidade do município;
VI- Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa a partir de propostas do grupo técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte ás visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores, etc.

Art. 3° **-** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1(um) membro titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos:

I- Secretaria Municipal de Assistencial Social de Candeias do Jamari - RO, que o coordenará;
II- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
III- Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA;
V- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
VI- Conselho Tutelar – CT.

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I, II e III serão indicados pelos titulares da pasta.
§ 2º - Os incisos referentes às instâncias da sociedade civil têm as indicações fundamentadas conforme elegibilidade de cada instituição.
§ 3º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandatos de 1(um) ano permitida uma recondução.
§ 4º - O comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas físicas e jurídicas, que por seu conhecimento e experiência profissional possam contribuir para discussão das matérias em exame.
§ 5º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não serão remunerados sendo considerado serviço público relevante.

.

Art. 4° **-** As despesas decorrentes da participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representam.

Art. 5° **-** O Titular da Secretaria de Municipal de Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.

Art. 6° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:845EAFD4

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 869 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIA: Vereador Lúcio Leonardo Rojas Medrano

"Institui o Dia da Consciência Jovem' na cidade de Candeias do Jamari, e dá outras providências".

O PREFEITO Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**:**

LEI:
Art. 1º - Institui o "Dia da Consciência Jovem" na cidade de Candeias do Jamari, a ser celebrado no dia 12 de Agosto.

Parágrafo único: O "Dia da Consciência Jovem" será uma data marcada para a promoção de ações de sensibilização voltadas para a o esclarecimento, informações e atividades que posam beneficiar a juventude da cidade de Candeias do Jamari.

Art. 2º - As ações de sensibilização do "Dia da Consciência Jovem", que se refere o paragrafo único supracitado terão como objetivo propiciar a juventude maior interesse no processo social, ambiental, econômico, politico e cultural da cidade.

Art. 3º - O "Dia da Consciência Jovem", a ser celebrado no dia 12 de Agosto deverá constar no Calendário Oficial do Município de Candeias do Jamari.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2EB139B5

GABINETE DO PREFEITO-GP
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS Nº 3000 E Nº 3004/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através do Gabinete do Prefeito vem através deste, Tornar Público o **CANCELAMENTO** da **PUBLICAÇÃO** dos "DECRETOS Nº 3.000 e Nº 3.004, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017". Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/10/2017. Edição 2055.

Candeias do Jamari – RO, 04 de outubro de 2017.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F4204AEB

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 326-1/2017

OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPRODÇÃO GRÁFICA (CAPAS DE PROCESSO).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa para atender as necessidades da SEMSAU, com a finalidade de agilizar os processos administrativos

RATIFICAÇÃO: 03/10/2017 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

CONTRATADO: M&M GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP - CNPJ: 01.176.195/0001-98
VALOR: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Candeias do Jamari, 03 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9FE1DB35

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 05/2017

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 005 do Pregão Eletrônico nº 019/2017 processo Administrativo nº 445/SEMSAU/2017, objeto: Aquisições de Material de Consumo (Alimentação Preparada) , no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: **1228-1/SEMUSP/2017**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

W.P. MONTEIRO - ME
CNPJ: 19.234.971/0001-2
Itens: 01

Material de Consumo (Alimentação Preparada)

Item	Desc.	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	(Marmitex embalado em recipiente de alumínio e descartável (cardápio: arroz, feijão, macarrão, farofa, salada, carnes variadas – bife, frango frito, frango cozido, carne assada, frango assado) com peso mínimo de 800 g) com colher descartável inclusa – pronto para consumo humano. Para atender os servidores da SEMUSP.	600	Unid.	13,88	8.328,00
					8.328,00

Valor Total: R$ 8.328,00 (oito mil trezentos e vinte e oito reais)

TOTAL GERAL: R$ 8.328,00 (oito mil trezentos e vinte e oito reais)

Candeias do Jamari - RO, 03 de outubro de 2017.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CC7D12D1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.015, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data,**WILSON ARTEAGA FILHO ,** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração**,** CCD- 4**,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 04 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C75AC4C2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data,**IOLANDA LIMA DE ALMEIDA ,** do Cargo Comissionado de Sub Secretária Municipal de Administração**,** CCD- 5**,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 04 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CE37972E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data,**SOLANGE SOUZA BARBOSA,** do Cargo Comissionado de Assessor de Assuntos

Estratégicos III**, CCD/AE-1.2,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 04 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1B122154

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data,**GENTIL LUIS FILIPINI,** do Cargo Comissionado de Sub Secretário Municipal de Obras**,** CCD- 5**,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 04 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E81E407C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.019 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**MIGUEL COSTA SALES,** para exercer o Cargo Comissionado de Sub Secretário Municipal de Obras**,** CCD- 5, pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 04 de Outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9407CF7D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.023 DE 04 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Assuntos Estratégicos III, **CCD/AE-1.2,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 04 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4FFDEAC8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.020 DE 04 DEOUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO CARDOSO,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração, CCD - 4, pertencente a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 04 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9872DF8F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.021 DE 04 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**GENTIL LUIS FILIPINI,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, CCD - 4, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 04 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E560E5E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.022 DE 04 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**SOLANGE SOUZA BARBOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Sub Secretária Municipal de Administração, CCD - 5, pertencente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 04 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7F39A11C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de Material Permanente para o vídeo monitoramento Via Rádio de Ruas e Avenida de Cerejeiras – RO com a finalidade de construir um Sistema de Vigilância eficaz, que possa contribuir para a redução nos índices de criminalidade do município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Processo Administrativo Nº. 2266/2017.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/10/2017, com início às 10:30 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Outubro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:64483F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de Materiais de Consumo para serem utilizados na ligação da Rede de Esgoto dos Prédios Públicos municipais e fechamento em torno da lagoa do esgoto do Município de Cerejeiras - RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Processo Administrativo Nº. 2881/2017.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/10/2017, com início às 12:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Outubro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:45CD7C6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 305/2.017

Cerejeiras - RO, 20 de Setembro de 2.017.

"Dispõe sobre a instituição de Procedimentos de Manifestação de Interesse – PMI destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades, patrocinada e administrativa, de concessão comum e de permissão no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, com o objetivo de orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades, patrocinadas e administrativas, bem como de concessão comum e de permissão no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos deste Decreto.
Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se PMI o procedimento, por intermédio do qual poderão ser obtidos, por órgão ou entidade da administração municipal, estudos de viabilidades, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades, patrocinada e administrativa, de concessão comum e de permissão.
§ 1º Poderão fazer uso do PMI órgão e entidades da administração pública direta ou indireta do Poder Executivo Municipal que tiverem interesse em obter informações mencionadas no caput para realização de projetos de sua competência.
§ 2º O PMI poderá decorrer de provocação de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal ou de pedido de instauração formulado por pessoa física e jurídica, de direito público ou privados, individualmente ou em grupo, dispensável, neste último caso, a vinculação formal entre os participantes.
Art. 3º Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, de que trata o artigo 2º, a critério exclusivo do órgão ou da entidade processante, poderão ser utilizados total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais modalidades, patrocinada e administrativa, de concessão comum e de permissão, objeto do PMI.
§ 1º A realização de PMI, seja qual teor da sua provocação, não implicará a abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.
§ 2º A realização de eventual processo licitatório não estará condicionada a utilização de dados ou informações obtidas por meio de PMI realizado.
§ 3º Os direitos autorais sobre informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos apresentados no PMI, salvo disposição em contrário, prevista no respectivo instrumento, serão cedido pelo interessado participante, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou pela entidade processante.
§ 4º O órgão ou a entidade processante assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação especifica.
§ 5º A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem implicará concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.
§ 6º O descumprimento do disposto no §5º deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação pertinente.
Art. 4º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:
I – qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:
nome completo;
inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
cargo, profissão ou ramo de atividade;
endereço; e
endereço eletrônico.
II – demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;
III – detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos na solicitação, inclusive com apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
IV – indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição; e
V – declaração de transferência a administração pública dos diretos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.
§ 1º Qualquer alteração na qualificação deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou a entidade solicitante.
§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do caput poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais, conforme instrumentos legais, vinculado ao interessado observado o disposto no §4º.
§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indica a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
§4º o autorizado, na elaboração de projetos levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.
§5º Fica vedada a inclusão de documentos que já tenham sido solicitados no Edital, após o prazo final do protocolo de requerimento de autorização.
Art. 5º Para análise do pedido de instauração de PMI, o órgão ou entidade processante instituirá Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas, á qual caberá apurar a necessidade e a viabilidade da obtenção de estudos e levantamentos técnicos preliminares para a estruturação do PMI.
Parágrafo único. Caberá a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas, a análise dos custos financeiros do objeto do PMI e/ou de estudos preliminares porventura necessárias, e, caso os valores apresentados sejam superiores aos de mercado, deverá, a mesma, comunicar o fato ao interessado e solicitar-lhe esclarecimentos.
Art. 6º O órgão ou entidade processante terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para manifestar interesse público na eventual realização do PMI proposto, implicando a não manifestação o automático indeferimento do respectivo pedido de instauração.
Parágrafo único. Havendo interesse público, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas fará publicar o aviso pertinente.
Art. 7º O PMI será composto das seguintes fases:
I – abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
II – autorização para a apresentação de projetos levantamentos, investigações ou estudos; e
III – avalição, seleção e aprovação.
Art. 8º O PMI, seja qual for sua forma de provocação, iniciar-se-á com a publicação do correspondente aviso na imprensa oficial e em jornal de circulação, do Estado e do Município, com indicação de objeto, prazo de duração do procedimento, endereço e, se for o caso, da respectiva página da rede mundial de computadores em que estarão disponíveis as demais normas e condições definidas e consolidadas no instrumento de solicitação ou nos elementos integrantes do pedido de instauração de PMI apresentado pelo interessado.
§ 1º O instrumento de solicitação na manifestação de interesse deverá:
I – delimitar o escopo das informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI, podendo restringir-se a indicar tão somente o problema que se busca resolver com a

parceria, concessão ou permissão, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
II – estipular se a manifestação a ser apresentada pelos interessados deverá corresponder a integralidade do escopo apresentando, ou poderá versar sobre apenas parte deste;
III – indicar prazo máximo para a apresentação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações e o valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
IV – ser objeto de ampla publicidade, mediante publicação na imprensa oficial, na rede mundial de computadores e, quando entender conveniente, em jornais de ampla circulação;
V – dispor sobre a necessidade, ou não, do cadastramento prévio para a participação do PMI.
§ 2º No estabelecimento do prazo para a apresentação de informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI, deverá considerar à complexidade, as articulações e as licenças necessárias para sua implementação.
Art. 9º Iniciado o PMI, os interessados apresentarão sua manifestação mediante protocolo, por encaminhamento via correio, e quando expressamente previsto no instrumento de solicitação de manifestação de interesse, por meio eletrônico, no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias contados da publicação do Edital de Chamamento Público.
Parágrafo único. O prazo de que data o caput poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.
Art. 10 É assegurado a qualquer interessado o direito de solicitar ao órgão ou à entidade processante informações por escrito a respeito do PMI em até 10 (dez) dias antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das manifestações.
§ 1º Os pedidos de informação sobre o PMI serão respondidos pelo órgão ou pela entidade processante por escrito, em até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento.
§ 2º Não serão analisados pedidos de informação formalizados posteriormente ao término do prazo previsto no caput deste artigo.
Art. 11 O órgão ou a entidade processante poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do objeto do PMI instaurado.
§ 1º A divulgação da data, hora e local da sessão pública de que trata o caput, sem prejuízo de outros meios, deverá ser feita pelo órgão ou pela entidade processante no órgão oficial do Estado, em até 10 (dez) dias antes da sua realização.
§ 2º A sessão pública de que trata o caput não se confunde com a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nos termos da legislação pertinente, nem as substitui.
Art. 12 Os prazos previstos nos artigos 10 e 11 e seus parágrafos poderão ser alterados mediante previsão expressa no procedimento da solicitação de manifestação de interesse, desde que razões de natureza técnica assim recomendarem.
Art. 13 O órgão ou a entidade processante poderá valer-se de modelos e formulários próprios, a serem preenchidos pelos particulares interessados, com o objetivo de orientar a padronização das manifestações a serem encaminhadas.
Art. 14 A participação de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, não impedirão a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.
Art. 15 O particular interessado em participar do PMI deverá:
I – fornecer as informações cadastrais solicitadas pelo órgão ou pela entidade processante, seu endereço completo, sua área de atuação e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome de um representante, com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações fornecidas.
II – prestar informações na forma prevista pelas legislações federal e estadual aplicáveis.
Parágrafo único. O particular interessado que tenha sido autor do pedido de que resultou a instauração do PMI deverá se for o caso, e no prazo assinalado para os demais interessados particulares, promover a juntada dos documentos que, a critério do órgão ou da entidade processante, forem necessários para participação no procedimento.
Art. 16 Os particulares interessados serão responsáveis pelos custos e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse e não farão jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou pela entidade processante, salvo disposição expressa em contrário.
§ 1º Se expressamente previstas no PMI hipóteses de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente.
§ 2º É admitida à transferência de ônus do pagamento dos valores decorrentes das hipóteses previstas no §1º deste artigo ao futuro concessionário do projeto de que trata o PMI, observados os termos e as condições do respectivo instrumento, bem como as disposições relativas à aplicação dos artigos 31 da Lei Federal 9.074, de 7 de julho de 1995, e 21 da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
Art. 17 O órgão ou a entidade processante poderá, a seu critério e a qualquer tempo:
I - solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação ficando vedada a inclusão de documentos após o prazo final para habilitação;
II – modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem, o conteúdo ou os requisitos do PMI;
III – considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.
Art. 18 O órgão ou a entidade processante deverá consolidar as informações obtidas por meio do PMI, podendo combina-las com informações técnicas disponíveis em órgãos e entidades da Administração Publica, sem prejuízo de outras obtidas junto às instituições e consultores externos eventualmente contratados para esse fim.
Art. 19 A autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:
I – será conferida sem exclusividade;
II – não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
III – não obrigará o poder público realizar licitação;
IV – não implicara, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
V – será pessoal e intransferível.
§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas no edital de chamamento público e poderá especifica-las, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e os prazos intermediários para a apresentação de informação e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
Art. 20 A autorização poderá ser:
I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;
II – revogada, em caso de:
perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o artigo 1º; e
desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou a entidade solicitante por escrito.
III – anulada, em caso de vicio no procedimento regulado neste Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou
IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.
§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contada da data comunicação, a pessoa autorizada terá a sua autorização cassada.
§ 3º Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
§ 4º Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos §1º e §2º, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 21 A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizados conforme os seguintes critérios:
I – consistência das informações que subsidiaram sua realização;
II – adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos, recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
III – compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;
IV – razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando, estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres limitados;
V – compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
VI – impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração nacional, se aplicável;
VII – demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.
Art. 22 A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas ou pareceres no âmbito da comissão não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto a seu mérito.
§ 1º Será selecionado um projeto estudo, levantamento, investigação ou demais documentos solicitados no PMI em cada categoria com a possibilidade de rejeição parcial de seu conteúdo, caso em que os valores de reembolso serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação.
§ 2º Caso a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas entenda que nenhum dos estudos, levantamentos, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres apresentados atende satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização, não selecionará qualquer paralização em futura licitação, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante para homologação.
§ 3º No caso da homologação prevista no §2, todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da decisão.
§ 4º Caberá ao Grupo Técnico, cuja composição consta em Portaria expedida pelo Município, apreciar as propostas referentes ao PMI em prazo estabelecido no instrumento convocatório, remetendo sua avaliação a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, podendo este ser prorrogado mediante justificativa técnica.
Art. 23 O órgão competente comunicará formalmente a cada autorizada o resultado do procedimento de seleção.
Art. 24 Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual reembolso analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas.
§ 1º Caso a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso.
§ 2º O valor arbitrado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data de rejeição.
§ 3º Na hipótese do §2º, será facultado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas, escolher outros estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres dentre aqueles apresentados para seleção.
§ 4º O valor arbitrado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.
Art. 25 Quando o reembolso dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, forem de responsabilidade do vencedor da licitação, o edital para contratação conterá obrigatoriamente cláusula que condicione e assinatura do contrato ao prévio reembolso dos referidos valores.
Art. 26 - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

NÁDIA MIRANDO DELILO
Procuradora Geral

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:95744C77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de peças e contração de serviços mecânicos para manutenção do veículo Ônibus Escolares, NODELO: IVECO/CITY CLASS 70C17, atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1269/2017**. Valor total de R$: 5.835,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Data para recebimento de proposta:**06 de outubro de 2017** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **19 de outubro de 2017** as **08:00**; data da abertura de propostas: **19 de outubro de 2017** a partir das **08:30;** data de inicio da sessão pública: : **19 de outubro de 2017** às **09:00;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,04 de outubro de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:370F2CC5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°169/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
MOBEN COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializa e autorizada para fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, na 1ª Revisão de 5.000 km e instalação do Ar Condicionado no caminhão Ford/Cargo 1719, Placa NDK9213, pertencente à frota sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência.
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 45/17, Proc. Adm. Nº 1147/2017
DA DOTAÇÃO:
02.06.02.26.782.0010.2013.0000-3.3.90.30.39-Material de Consumo - material para manutenção de veículos. Empenho Nº 1449 de 06.09.17-02.06.02.26.782.0010.2013.0000-3.3.90.39.19-Manutenção da Frota-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Empenho Nº 1450 de 06.09.17.
VALOR: R$ 8.254,58 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 13 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1AC85B92

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.189/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da maquina Pá Carregadeira W20E – ano 2002, pertencente à frota sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0158/17**,** Proc. Adm. Nº 1096/2017
DA DOTAÇÃO:
02.06.03.26.782.0010.2017.0000.3.3.90.30.39- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - MANUTENÇAO DE ESTRADAS -FITA - MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS- NOTA DE EMPENHO Nº1679 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
VALOR: R$ 17.641,50 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 29 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0A109F73

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1073/2017, conforme Ata de Registro de Preços, **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 113/2017, processo administrativo nº 731/2017, para a empresa **POÇOS ARTESIANOS CACOEL LTDA,** com o valor de R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), com solicitação nº 746/2017 e pedido de Empenho nº 1637/2017, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com a Ata de Registro de Preços em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de outubro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DE098AD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de 03 de janeiro de 2017, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1.149/2017, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 35/2017 do tipo MENOR PREÇO julgado por Lote, onde o Lote 1 é exclusivo para participação de Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nºs 65 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 35/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de Registro de Preço para a Aquisição Futura de Ambulância e Veículo Leve de Pequeno Porte, em atendimento às necessidades do (Fundo Municipal de Saúde) de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 05/10/2017 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 20/10/2017 às 8h. ABERTURA DA PROPOSTA: 20/10/2017 às 9h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 20/10/2017. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado para a demanda é de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações através do Telefone Celular nº 69 99951 - 4070 ou Webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 04 de outubro de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:22096FA5

GABINETE DE PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1153/2017
OBJETO: Aquisição de Placa Automotiva
ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

1 REINALDO CARDOSO DANTAS ME
- CNPJ Nº 02.114.468/0001-32 - Valor: 160,00

Valor total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Vencedora(s), do item constante na Cotação de preços fl. nº 07, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.

Colorado do Oeste/RO, em: 03/10/2017

GUTEMBERG AZEVEDO MATIAS
Chefe de Gabinete
Lei nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:BB12F975

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1174/2017

Objeto: Aquisição de 326 metros de chapa múltipla, mp 100, circular, epóxi, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, modelo 20c.

Valor Total: R$ 427.060,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e sessenta reais)

Fonte de Recurso: Convênio nº 055/17/FITHA - Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **ARMCO STACO S/A**, estabelecida na Estrada João Paulo, nº 740, Bairro Honório Gurgel, CEP 21.012-000, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ nº 72.343.882/0001-07, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, referente à contratação direta, de acordo com o Artigo 25 I da Lei nº 8666/93.

Colorado do Oeste – RO, 03 de outubro de 2017.

ALMIRO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 003/2017

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:2AD48810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/PGM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 962/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: *LEO TITO WILDNER E CIA LTDA,*
CNPJ: 08.903.035/0001-42
Objeto: Contratação de empresa para realização de Serviços de Horas Máquinas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP, na recuperação de estradas vicinais, de acordo com o convênio Nº 031/FITHA/2017
Valor: R$ *153.100,00 (cento e cinqüenta e três mil e cem reais).*
Data: 03 de Outubro de 2017

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:998C8C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/PGM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 962/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: *PICA PAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME*
CNPJ: 27.306.949/0001-70
CNPJ: 10.430.483/0001-18.
Objeto: *Aquisição de Filtros, Pneus, Câmaras e Peças* visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP, na recuperação de estradas vicinais, de acordo com o convênio Nº 031/FITHA/2017
Valor: *66.000,00(sessenta e seis mil reais.*

Data: 03 de Outubro de 2017

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:42906252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/PMCM/FITHA/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 962/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: Pré-Moldados Polita Ltda
CNPJ: 10.430.483/0001-18.
Objeto: Aquisição de Material para Construção visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP, na recuperação de estradas vicinais, de acordo com o convênio Nº 031/FITHA/2017
Valor: R$ *5.438,50 (cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos)*
Data: 03 de Outubro de 2017

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B9761A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2017

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da EMEF Aloísio Becher, localizada na Av. Galo da Serra, Setor 01, Quadra 26, Município de Cujubim, com área total de 1.461,43 m², conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, valor estimado de R$: 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 614/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 20 de Outubro de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site:
www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 98413 9156.

Cujubim/RO, 04 de Outubro de 2017.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0202D22C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 38/2017

CELEBRAÇÃO: 29/09/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADO: **DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
OBJETO: O presente instrumento destina-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO TOTAL 86.953,00M DE PATROLAMENTO, INCLUINDO 43.700,00M DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER/RO – CONVÊNIO Nº 023/17/PJ/DER-RO E CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste instrumento**.
DO VALOR: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 441.540,03 (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais e três centavos**).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-462/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:12CED66D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 39/2017

CELEBRAÇÃO: 02/10/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADO: BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP
OBJETO: O presente instrumento destina-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS)**, de acordo com as condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Obras**.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Serviço** emitida pelo Prefeito Municipal.
DO VALOR: **R$ 30.836,29 (trinta mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-628/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:092EAB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento com remuneração **no período de 19/09/2017 à 20/11/2017, para a servidora LEONIR DA SILVA PEREIRA DA CRUZ,** Cargo Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), para tratar de assuntos particulares / doença genitora**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/09/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2C3F0A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR** no âmbito da Administração Municipal, com a finalidade de apurar reiteradas notícias de descumprimento de jornada de trabalho (carga horária) por professores, privilégios e perseguições políticas, supostamente existentes na E.M.E.F. Pequeno Príncipe, objeto do feito nº 2017001010018580, Ofício nº 0219/2017 3ª PJA/2ª Tit, conduzindo para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores**.**

Art. 2º - A comissão que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores, que ficará com a seguinte composição:

Presidente: EUZA MARIA CABRAL DA SILVA
Secretária: ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES
Membro: MARIA APARECIDA BAIA

Art. 3º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D4DA7BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM. SUCESSO DOS TRABALHOS E ELOGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Ofício nº 043/2017 – 26ª ZE/RO,

CONSIDERANDO o esforço e dedicação empreendida no atendimento aos eleitores de Cujubim, devido a operação da Justiça Eleitoral.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder menção de ELOGIO aos seguintes servidores:

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA

ASSESSORA ESPECIAL / PORTAL TRANSPARÊNCIA
JANEHEYRE SOARES DE ALMEIDA

ASSESSORA ESPECIAL
ZILDA LOPES SANTOS

COORDENADORA DO CRAS
TEREZINHA BEZERRA DA SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ELISÂNGELA THAIS SCHAFFELN RECHESKI

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VALÉRIA OLIVEIRA MONTALVÃO

Art. 2º - Solicitar à Secretaria Administrativa as anotações em seus registros funcionais.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D923668F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **SIRLEIDE AFONSO ALTINO MOREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 30/09/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:BCDAA737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **JOSEFA RODRIGUES COELHO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 30/09/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:05851408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"NOMEIA A VICE-DIRETORA DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **VICE-DIRETORA DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER**, a Senhora **LOURDES SOUSA BEKER.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E07EBB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 027/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ,** como gestor do Contrato nº 027/2017, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED, COM O FORNECIMENTO DAS LÂMPADAS DE NO MÍNIMO 86W, E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**, de acordo com as condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Obras e CONVÊNIO Nº 026/16/PJ/DER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 28/09/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7EC99D16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Cujubim/RO, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial na lei 8.666/93, resolve:
HOMOLOGAR o presente pregão Eletrônico nos termos:
Processo administrativo de nº 509/2017 vol. I.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2017.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (R.S.U), NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Data da Homologação: **04/10/2017**
Fornecedor: **F.S RONDÔNIA LTDA – ME**
CNPJ: **15.497.929/0001-45**
VALOR MENSAL: **31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim-RO, 04 de Outubro de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:34B03E5B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 484/2017 vol 01
Modalidade: Cotação de preços / Dispensa de licitação n° 027/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITALAR DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM –RO

Data Homologação: 04/10/2017

Fornecedor : A L FERNANDES SERVIÇOS ELETRICOS
CNPJ : 11.888.897/0001-58
Valor: 7.626,50 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Outobro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A42B541F

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 048/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Rosivania Covre da Silva"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Rosivania Covre da Silva,** efetivo no cargo Professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 01/09/2017 e término em 01/01/2018, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 018/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim – RO, 02 de outubro de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente
INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:E1A60E69

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º49/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Mirian Batista de Oliveira dos Santos"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **MIRIAN BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** efetivo no cargo zeladora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 01/09/2017 e término em 01/11/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 019/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim – RO, 02 de outubro de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente
INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:4CA23BC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

REPETIÇÃO

Pregão,forma Presencial Nº 089/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3708/SEMOSP/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM ,cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O FECHAMENTO DO CAMPO DE AVIAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, no valor de R$ 5.631,14 (Cinco mil seiscentos e trinta e um reais e catorze centavos), exclusivo para ME E EPP, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Data para abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 19/10/2017, às 11h00, na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, no antigo prédio da Vigilância, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 03 de Outubro de 2017.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F7CDE5C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 900/2017

LEI MUNICIPAL Nº 900/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira, com base na Lei Complementar n° 116/2003 e alterações, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a tributação das atividades econômicas pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do Município de Governador Jorge Teixeira, consoante ao que estabelece a Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 2º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do Anexo I desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 3º - A incidência do imposto independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do resultado financeiro do exercício da atividade;
III - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IV - do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;
V - da denominação dada ou da classificação contábil atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.
§ 4º - Ressalvadas as exceções expressas da lista do Anexo I desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Seção II
Do Local da Prestação

Art. 3º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I desta Lei;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I desta Lei;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I desta Lei;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I desta Lei;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I desta Lei;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I desta Lei;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I desta Lei;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I desta Lei;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I desta Lei;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I desta Lei;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I desta Lei;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I desta Lei;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I desta Lei;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I desta Lei;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I desta Lei;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I desta Lei;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I desta Lei;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.
§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município com a observância da extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município relativamente à extensão de rodovia explorada localizada dentro dos limites de seu território.
§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador, nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I desta Lei.
§ 4º - O imposto será devido no Município de Governador Jorge Teixeira, na hipótese de descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 24 desta lei, quando o tomador ou intermediário do serviço estiver estabelecido ou domiciliado neste Município.
§ 5º - Nos casos previstos no inciso XXIII do caput deste artigo será considerado local do domicílio do tomador, para fins de recolhimento do imposto, aquele declarado pelo tomador no documento de contratação da respectiva operação ou equivalente.
§ 6º - As administradoras de cartão de crédito e débito, prestadoras dos serviços descritos no subitem 15.01, ficam obrigadas a cadastrar e manter atualizados, junto a Fazenda Municipal, os cadastros dos terminais eletrônicos ou das máquinas a serem utilizadas em operações realizadas no território deste Município, conforme definido em Regulamento.
§ 7º - Em caso de ausência de solicitação e efetivação do cadastramento determinado pelo § 6º deste artigo, a Fazenda Municipal poderá promover o cadastramento "de ofício" dos terminais eletrônicos ou das máquinas utilizadas em operações junto aos estabelecimentos possuidores destes equipamentos, conforme definido em Regulamento.
Art. 4º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º - A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjunção, parcial ou total, entre outros, dos seguintes elementos:
I - Manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - Estrutura organizacional ou administrativa;
III - Inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - Indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - Permanência ou ânimo de permanência no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços.
§ 2º - Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.
§ 3º - Consideram-se estabelecimentos distintos:
I - Os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas;
II - Os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.
§ 4º - Não serão considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 5º - O imposto não incide sobre:
I - As exportações de serviços para o exterior do País;
II - A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no País, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO
Seção I
Do Contribuinte
Art. 6º - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Seção II
Dos Responsáveis Tributários
Subseção I
Dos Responsáveis por Substituição

Art. 7º - São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido, na qualidade de substituto tributário, as seguintes pessoas estabelecidas neste Município, ainda que imunes ou isentas:
I - os órgãos da administração direta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;
II - as seguintes pessoas jurídicas de direito privado dos ramos de atividades econômicas descritos ou que possuam as características indicadas, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados:
a) as sociedades seguradoras e de capitalização;
b) os hospitais, laboratórios, empresas de planos de saúde e convênios para a assistência médica e odontológica, e cooperativas que explorem quaisquer atividades;
c) as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
d) as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos;
e) as administradoras de obras de construção civil, as construtoras e as incorporadoras;
f) os estabelecimentos privados de ensino e treinamento;
g) os estabelecimentos prestadores de serviço de comunicação;
h) a Caixa Econômica Federal, na qualidade de tomadora ou intermediária dos serviços que resultem remunerações ou comissões, por ela pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecida no Município; na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, bem como na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
i) os serviços sociais autônomos de qualquer esfera de governo da Federação;
j) os promotores de eventos.
Art. 8º - Os responsáveis tributários mencionados no art. 7º desta Lei não deverão efetivar a retenção na fonte, desde que comprovada a adimplência com o pagamento do imposto, quando o serviço for prestado por:
I - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
II - profissionais autônomos regularmente inscritos no cadastro municipal;
III - sociedades de profissionais submetidas ao regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;
IV - Microempreendedores Individuais optantes pelo Simples Nacional, na forma da legislação vigente;
V - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a contribuinte estabelecido ou domiciliado em outro município, quando o imposto for devido neste Município.

Subseção II
Dos Responsáveis por Solidariedade

Art. 9º - São solidariamente responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN devido neste Município, sem prejuízo do previsto no art. 7º desta Lei:
I - O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País;
II - O responsável, pessoa física ou jurídica, por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres, quanto aos eventos realizados nesses locais e, supletivamente, o promotor, pessoa física ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos;
III - A pessoa jurídica tomadora, ainda que imune ou isenta, ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei, quando o prestador do serviço não for estabelecido ou domiciliado neste município;
IV - O tomador ou intermediário de serviço, quando:
a) o prestador do serviço, obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente, deixar de apresentá-lo ao tomador ou intermediário;
b) o prestador do serviço, estabelecido formal ou informalmente no Município, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;
c) o prestador de serviços, pessoa física ou autônomo, deixar de apresentar prova de adimplência do imposto relativamente ao período imediatamente anterior à data do pagamento do serviço.
V- A pessoa jurídica tomadora ou intermediaria de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 24 desta Lei.

Subseção III
Das Disposições Gerais

Art. 10. Os responsáveis tributários, seja por substituição ou por responsabilidade, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 1º - A responsabilidade prevista neste artigo somente subsistirá nos casos em que o tomador do serviço for estabelecido neste Município.
§ 2º - A obrigatoriedade prevista neste artigo será dispensada se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço, previamente ao ato da retenção, efetuou o recolhimento do imposto a este Município, relativamente ao serviço tomado ou intermediado.
§ 3º - Enquadrando-se a situação concreta em uma das hipóteses previstas neste Capítulo, e havendo a retenção por parte do substituto tributário, a responsabilidade do contribuinte estará excluída, cabendo ao tomador do serviço a obrigação de recolher o imposto devido e seus acréscimos legais.
Art. 11. Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade subsidiária pelo pagamento total ou parcial do imposto não retido na fonte pelos substitutos e responsáveis tributários.
Art. 12 - A retenção do imposto na fonte e o seu recolhimento serão realizados na forma e prazos estabelecidos em Regulamento.
Art. 13 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), prestadoras de serviços, optantes ou não pelo Simples Nacional, deverão ter o ISSQN retido na fonte pelo os tomadores de serviços, nos termos dos incisos de I e II do art. 7º desta Lei, por ocasião da prestação de serviços, observadas as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).
Art. 14 - No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo poderá suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

CAPÍTULO V
DA QUANTIFICAÇÃO DO IMPOSTO
Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 15. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º - Incorporam-se ao preço dos serviços:
I - os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;
II - os valores cobrados em separado a título de reembolso de despesas;
III - os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
IV - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de pagamento de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;
V - os valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos e/ou de complementação para composição de receita mínima da serventia, relativo subitem 21.01 da lista do Anexo I desta Lei.
§ 2º - Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 e 22.01 da lista do Anexo I desta Lei forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 3o - Não se incluem na base de cálculo do ISSQN:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
II - o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Rondônia cobrada juntamente com os emolumentos, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;

III - os valores devidos por sociedades cooperativas de prestação de serviços:
a) recebidos dos cooperados a título de remuneração dos serviços a eles prestados;
b) repassados aos cooperados e às cooperativas, quando associadas, pela remuneração dos serviços que estes prestaram à cooperativa.
§ 4º - Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, imediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não-operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas no serviço e que são tributadas pelo Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).
§ 5º - Para efeito do disposto no inciso I, do § 3º, deste artigo, considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após a sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.

Seção II
Do Arbitramento da Base de Cálculo

Art. 16 - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada pela autoridade fiscal competente, quando:
I - Não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço;
II - Os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos fiscais exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, forem insuficientes ou não merecerem fé;
III - O contribuinte ou responsável recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV - For constatada a existência de fraude ou sonegação, pelo exame dos livros ou documentos fiscais ou comerciais exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V - A documentação fiscal não for reconstituída, no prazo regulamentar, em caso de perda, extravio, ou inutilização de documento fiscal;
VI - Apresentar elementos de base de cálculo incompatível com a sua realidade operacional.
Art. 17 - O arbitramento será elaborado tomando-se como base:
I - O valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
II - Ordenados, salários, retiradas pro labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
III - Aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
IV - O montante das despesas com energia elétrica, água, esgoto e telefone;
V - Impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
VI - Outras despesas mensais obrigatórias.
Parágrafo único - Para efeito de base cálculo do imposto, o montante apurado, nos termos do *caput* deste artigo, será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória.
Art. 18 - Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida no art. 17 desta lei, apurar-se-á o preço do serviço levando-se em conta um dos seguintes critérios:
I - Os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - O preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III - Os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do movimento tributável.
IV - A receita lançada pelo contribuinte em períodos anteriores, corrigida monetariamente;
V - Outros elementos indicadores de receitas ou presunção de ganho.
Art. 19 - Na composição da receita arbitrada:
I - Serão observados os fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - Serão deduzidos os pagamentos efetuados no período.

Seção III
Da Estimativa

Art. 20 - Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Administração, tratamento fiscal mais simples e adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos apurados pela Administração Tributária.
§ 1º - O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério da Administração Municipal, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.
§ 2º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser fixada por estimativa mediante iniciativa do Fisco Municipal ou requerimento do sujeito passivo, quando:
I - A atividade for exercida em caráter provisório;
II - O sujeito passivo for de rudimentar organização, conforme definido em Regulamento;
III - A espécie, modalidade ou volume de negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento específico;
IV - O sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias.
§ 3º - Entende-se por atividade exercida em caráter provisório aquela cujo exercício é de natureza temporária e se vincula a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar as suas atividades sem efetuar o pagamento, sob pena de interdição do local.
§ 5º - Para a determinação da receita estimada e consequente cálculo do imposto, serão consideradas as informações obtidas, especialmente:
I - O valor das despesas realizadas pelo contribuinte;
II - O valor das receitas por ele auferidas;
III - O preço corrente do serviço;
IV - O volume e a rotatividade do serviço no período considerado;
V - Os fatores de produção usados na execução do serviço;
VI - O tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza específica da atividade;
VII - A margem de lucro praticada;
VIII - Os indicadores da potencialidade econômica do contribuinte e do seu ramo de atividade;
IX - As peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte durante o período considerado para cálculo da estimativa.
§ 6º - As informações referidas no §5º deste artigo podem ser utilizadas pela Administração Tributária, isolada ou conjuntamente, a fim de ser obtida receita estimada compatível com o desempenho econômico do contribuinte.
Art. 21. O Regime de Estimativa:
I - Será fixado por relatório de agente fiscal e homologado pela chefia competente;
II - Terá a base de cálculo expressa em moeda corrente e será atualizada pelo índice e forma de correção adotados pelo Município;
III - a critério do Fisco, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou revogado.

§ 1º - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.
§ 2º - O enquadramento no regime de estimativa, bem como as hipóteses de suspensão, revisão e revogação, somente serão efetivadas mediante notificação prévia do Fisco ao contribuinte.
§ 3º - Independentemente de procedimento fiscal e sempre que o preço total dos serviços prestados no exercício tenha excedido a estimativa, o contribuinte informará via declaração, conforme disposto em Regulamento, e recolherá até o dia 10 (dez) de fevereiro do exercício seguinte, o imposto incidente sobre a diferença atualizada monetariamente, sem a imposição de juros e multa, sob pena de lançamento de ofício, após esse prazo.
§ 4º - Sem prejuízo do disposto no § 3º e sendo constatado pela fiscalização municipal, que a receita auferida pelo sujeito passivo foi inferior ao valor estimado, será apurada a diferença e compensado nos recolhimentos futuros.
Art. 22 - A revisão da estimativa por solicitação do contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.

Art. 23 - O pedido de revisão não prorrogará o prazo de vencimento do imposto fixado, nem impedirá ou suspenderá a fluência de encargos moratórios sobre o seu principal corrigido monetariamente.
§ 1º - Julgada procedente a revisão, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.
§ 2º - A procedência parcial da revisão implica em lançamento substitutivo, somente tendo início a incidência de encargos moratórios após o prazo de 30 (trinta) dias concedido para o pagamento do crédito, contado a partir de sua regular notificação ao sujeito passivo.

Seção IV
Da Alíquota do Imposto

Art. 24 - A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é fixada em 5% (cinco por cento), exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos às alíquotas fixas.
Parágrafo Único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei.

Seção V
Da Quantificação do ISSQN de Profissional Autônomo

Art. 25 - Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, regularmente inscrito no cadastro municipal, com atuação profissional autônoma, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas determinadas no Anexo II desta Lei.
§ 1º - Os valores previstos no Anexo II desta Lei serão devidos por atividade ou ocupação exercida pelo profissional autônomo e pagos na forma e prazo definidos em Regulamento.
§ 2º - O profissional autônomo inadimplente com o pagamento do imposto na forma deste artigo estará sujeito à retenção do ISSQN na fonte calculado com base no preço do serviço e a alíquota prevista para a atividade.
§ 3º - O imposto incidente na forma do § 2º deste artigo será considerado tributação definitiva, não gerando direito a restituição ou compensação com o ISSQN devido na forma do caput e § 1° deste artigo.
Art. 26 - Para fins de tributação, serão equiparados à empresa os profissionais autônomos:
I - não inscritos no cadastro municipal;
II - que admitirem mais de 2 (dois) empregados ou outros profissionais autônomos, mesmo que não regularizados, para o exercício da respectiva atividade.

Seção VI
Da Quantificação do ISSQN das Sociedades de Profissionais

Art. 27 - As sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de quantia fixa, multiplicada pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades, em conformidade com o disposto no Anexo III desta Lei.
§ 1º - Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, toda e qualquer pessoa jurídica instituída sob a forma de sociedade civil, constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, prestadora dos serviços descritos a seguir:
I - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
II - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);
III - Médicos veterinários;
IV - Contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;
V - Agentes de propriedade industrial;
VI - Advogados;
VII - engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
VIII - dentistas;
IX - economista;
X - psicólogos.
§ 2º - As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços, em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.
§ 3º - Excluem-se do disposto no § 2º deste artigo as sociedades que:
I - tenham como sócia uma outra pessoa jurídica;
II - sejam sócias de outras sociedades;
III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
IV - tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;
V - tenham sócio não habilitado para o exercício pleno do objeto social da sociedade;
VI - sejam formadas por sócios que não exerçam a mesma profissão;
VII - prestem serviços enquadrados em qualquer outro subitem da lista de serviços do Anexo I desta Lei, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados nos incisos I a X, do § 1º deste artigo;
VIII - sejam constituídas, na forma das leis comerciais específicas, como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer tipo, ou que a estas se equipare.
§ 4º - Equipara-se às sociedades empresárias, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.
§ 5º - Considera-se presente o caráter empresarial:
I - quando os serviços prestados em nome da sociedade não forem realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado;
II - quando houver a ocorrência de subestabelecimentos ou emissões de procurações para que terceiros alheios a sociedade executem serviços que integrem as atividades por elas desenvolvidas.
§ 6º - A sociedade que exerce atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função da receita bruta total, independentemente da condição de seus sócios.

Seção VII
Da Quantificação do ISSQN no Simples Nacional

Art. 28 - O contribuinte do ISSQN optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que atenda às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições peculiares ao ISSQN definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, observando subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras desta Lei e das demais normas locais.

Seção VIII
Da Construção Civil

Art. 29 - Para fins de incidência do ISSQN, são definidos como serviços:
I - de construção civil:
a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;
b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração e paisagismo;
c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao do imóvel;
d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas alíneas “a” e “b” deste inciso;
II - de execução de obras hidráulicas, a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação e de drenagem, ancoradouros, construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços;
III - auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:
a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas.
Parágrafo único. Não são considerados serviços de construção civil:
I - a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos que não se incorpore ao imóvel e/ou que tenham funcionamento independente do mesmo;
II - a reparação, a manutenção, a conservação, a lubrificação, a limpeza, a carga e descarga, o conserto, a restauração, a revisão e a

reforma de produtos, máquinas, motores, elevadores, equipamentos em geral, peças ou qualquer objeto, mesmo que tenha sido incorporado ao imóvel;
III - a raspagem e calafetagem de assoalhos, inclusive enceramento ou colocação de sinteco ou material semelhante;
IV - quaisquer outros serviços não inclusos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, tributáveis pelo imposto.
Art. 30 - O proprietário de obra de construção civil deverá, como pré-condição para a obtenção de "habite-se", apresentar as notas fiscais dos respectivos serviços de construção tomados e tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou comprovar a quitação do imposto pelo prestador, ficando, em caso negativo, responsável pelo pagamento.
Art. 31 - Nos termos do art. 30 desta Lei, será arbitrada a base de cálculo do ISSQN segundo os critérios estabelecidos no art. 17 desta Lei ou sob outro critério previsto em Regulamento, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o devido, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.
Art. 32 - Não se incluem na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelos prestadores de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei.
§ 1º - O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço, bem como o destino dos mesmos, é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção, que devem ser apropriados individualmente por obra.
§ 2º - A dedução dos materiais mencionada no § 1º deste artigo somente poderá ser feita se e quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.
§ 3º - Poderá ser previamente requerido pelo prestador de serviço de obra contratada por empreitada global, mediante previsão de custos no orçamento da obra, estipular a porcentagem dos materiais dedutíveis na apuração da base de cálculo do ISSQN para efeito de recolhimento mensal.
§ 4º - A solicitação prevista no parágrafo anterior será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 5º - Em não ocorrendo o previsto no § 3º deste artigo, ou negado o pedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, a base imponível do imposto será composta deduzindo-se 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal, a título de materiais presumidamente empregados na obra.
Art. 33 - Quando se tratar de construção de imóveis, objeto de incorporação imobiliária viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda, o ISSQN incidirá sobre o preço da construção da unidade autônoma, devendo ser destacada a fração de terreno correspondente, sobre a qual recairá o Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI).
§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover e realizar a construção para alienação total ou parcial de edificação ou conjuntos de edificações de unidades autônomas, observando-se todos os condicionantes previstos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e suas alterações.
§ 2º - Considera-se incorporador qualquer pessoa, física ou jurídica, que compromisse ou realize a venda de frações ideais de terreno, efetivando a vinculação de tais frações e unidades autônomas a edificações em construção ou a serem construídas sob regime de condomínio, ou, ainda, a pessoa que meramente aceite proposta para efetivação dessas transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega das obras concluídas, pelo seu preço e demais condições estipuladas.
§ 3º - Entende-se, também, como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de edifícios destinados à constituição de condomínio, sempre que iniciarem as alienações antes da conclusão das obras.

Seção IX
Dos Serviços de Diversões Públicas, Lazer, Entretenimento e Congêneres

Art. 34 - O imposto sobre serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da lista de serviços do Anexo I desta Lei, será calculado sobre:
I - o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;
II - o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, *couvert* e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos diversionais;
III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.
Parágrafo único. Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de "cortesia".
Art. 35 - O recolhimento do imposto incidente sobre os serviços de que trata este artigo será antecipado pelo contribuinte em valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total dos ingressos confeccionados para o evento.
§ 1º - Caso o contribuinte não aceite o percentual estipulado no *caput* deste artigo, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.
§ 2º - O regime especial de apuração de que trata o parágrafo anterior pode ser substituído, a critério da fiscalização tributária, por declaração de público estimado firmada pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
Art. 36 - A não antecipação do ISSQN, nos termos do artigo anterior, constituirá impedimento à liberação do alvará de licença para a realização do evento.
Art. 37 - A regra do artigo anterior não se aplica a contribuintes que desenvolvam tais atividades em estabelecimento próprio e inscritos no cadastro deste Município, hipótese em que o imposto será recolhido com base na receita bruta mensal ou sob outro critério previsto nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO
Seção I
Do Lançamento do ISSQN

Art. 38 - O lançamento do imposto será feito:
I - por homologação, para os contribuintes, substitutos e responsáveis tributários constituídos como pessoa jurídica ou a ela equiparada;
II - de ofício:
a) para os contribuintes sujeitos à tributação por meio de alíquota fixa;
b) para os contribuintes que tiverem a sua base de cálculo estipulada mediante estimativa;
c) quando, em consequência de ação fiscal, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, inclusive nos casos de arbitramento.
§ 1º - As pessoas sujeitas ao recolhimento do ISSQN por homologação ficam obrigadas a calcular o imposto incidente sobre os fatos geradores ocorridos em cada mês e a realizar o seu recolhimento mensalmente, conforme vencimento estabelecido em Regulamento.
§ 2º - Nos casos previstos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, o lançamento do imposto será feito pela Administração Tributária e notificado ao sujeito passivo, na forma do Regulamento.
Art. 39 - A confissão de dívida de ISSQN a pagar, feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, através de declaração instituída na legislação tributária, emissão de nota fiscal de serviço eletrônica ou não ou por qualquer ato inequívoco, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária.
Parágrafo único. Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável na forma do *caput* deste artigo, não pago ou não parcelados, serão objetos de inscrição em Dívida Ativa do Município.
Art. 40 - Os contribuintes que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro, tornarem-se sujeitos à incidência do imposto, serão tributados a partir do mês em que iniciarem as atividades.

Seção II

Do Recolhimento do ISSQN

Art. 41 - O ISSQN deverá ser recolhido ao Município nos prazos e forma previstos em Regulamento.

Art. 42 - O pagamento do ISSQN extingue o crédito, sob condição resolutiva de sua ulterior homologação.

Art. 43 - Quando contribuinte antes ou durante a prestação do serviço receber, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, dinheiro ou bens como princípio de pagamento, sinal ou adiantamento, deverá recolher o imposto sobre os valores recebidos, na forma e nos prazos que forem determinados no Regulamento.

Art. 44 - Os órgãos municipais, estaduais e federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive suas autarquias e fundações, poderão utilizar o regime de caixa para recolher o imposto devido por responsabilidade tributária por substituição ou solidariedade.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN

Art. 45 - O contribuinte, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento.

Art. 46 - Os contribuintes do imposto que exerçam suas atividades, com ou sem estabelecimento fixo, individualmente ou em sociedade, ficam obrigados a:

I - efetuarem sua inscrição em cadastro fiscal do Município, antes do início da respectiva atividade;

II - comunicarem quaisquer alterações nos dados cadastrais;

III - informarem o encerramento das atividades;

IV - solicitarem a baixa permanente ou suspensão de sua inscrição, conforme o caso.

Parágrafo único - Ficará também obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto.

Art. 47 - O contribuinte do imposto, ou responsável ainda que isento ou imunes, previsto nesta Lei, estão obrigados a:

I - manterem escrita fiscal destinada ao registro das prestações de serviços;

II - emitirem nota fiscal de serviços;

III - prestarem quaisquer declarações ou informações exigidas pelo Fisco Municipal.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como as atividades em que a espécie e o volume forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, neste último caso, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.

Art. 48 - Por meio de ato infra legal, poderão ser instituídas quaisquer outras obrigações acessórias que se mostrem eficazes no combate à evasão fiscal do imposto.

Art. 49 - Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá, no referente à competência do Município, escrituração fiscal própria, vedada a sua centralização na matriz ou em seu estabelecimento principal.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50 - O descumprimento das normas sujeitará ao infrator às seguintes penalidades:

I - pela falta de pagamento do imposto, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início:

a) - 60% (sessenta por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido;

b) - 80% (oitenta por cento) do valor do imposto declarado e recolhido a menor;

c) - 100% (cem por cento) do valor do imposto não declarado e não recolhido;

d) - 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto retido e não recolhido, ou recolhido a menor;

II - 200% (duzentos por cento) do valor do imposto quando se configurar adulteração, falsificação, falta de emissão ou emissão com valor a menor de notas ou documentos fiscais, com informações falsas quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;

III - por infração relativa à falta de retenção ou retenção a menor do imposto pelo tomador de serviços, quando este for obrigado à retenção na fonte, 60% (sessenta por cento) do valor do imposto não retido ou retido a menor, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;

IV - por infrações relativas à inscrição, baixa e alterações cadastrais, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início:

a) 21 (vinte e um) UPF, aos que exercerem quaisquer atividades sem a inscrição municipal;

b) 11 (onze) UPF, aos que deixarem de comunicar à repartição competente as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade;

V - por infrações relativas a notas, livros e demais documentos fiscais:

a) 3 (três) UPF, por nota fiscal ou documento, aos que utilizarem notas ou documentos fiscais em desacordo com as normas regulamentares, limitada a 192 (cento e noventa e duas) UPF por exercício;

b) 7 (sete) UPF, por livro e por exercício, aos que utilizarem livros em desacordo com as normas regulamentares;

c) 5 (cinco) UPF, por operação, aos que, ainda que isentos ou imunes, deixarem de emitir a respectiva nota fiscal quando da prestação de serviços, limitada a 240 (duzentos e quarenta) UPF por exercício;

d) 14 (quatorze) UPF, por livro, aos que, estando obrigados a utilizarem livros estabelecidos em Regulamento, deixarem de fazê-lo;

e) 3 (três) UPF, por livro, aos que não apresentarem ou apresentarem fora do prazo regulamentar os livros fiscais, nos casos de encerramento da escrituração por baixa ou suspensão da empresa;

f) 14 (quatorze) UPF, por nota, livro ou documento, aos que imprimirem ou utilizarem livros, notas ou documentos fiscais sem autorização ou em desacordo com a autorização concedida;

g) 34 (trinta e quatro) UPF, por nota, livro ou documento, aos que utilizarem notas, livros ou documentos fiscais falsos;

h) 1 (um) UPF, por nota ou documento, aos que ocultarem ou extraviarem notas ou documentos fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;

i) 14 (quatorze) UPF, por livro, aos que ocultarem ou extraviarem livros fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;

j) 17 (dezessete) UPF, por nota ou documento fiscal perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;

k) 68 (sessenta e oito) UPF, por livro perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;

l) 14 (quatorze) UPF, por declaração, aos que deixarem de apresentar ou apresentarem fora do prazo qualquer declaração a que obrigados;

m) 14 (quatorze) UPF, por declaração, aos que apresentarem qualquer declaração a que obrigados com dados inexatos, ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido ou retido, ou deixarem de apresentar outras informações solicitadas pelo fisco;

n) 68 (sessenta e oito) UPF, por infração, aos que recusarem a exibição de informações, livros ou documentos fiscais, bem como aos que embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração do tributo ou fixação de sua estimativa ou arbitramento.

§ 1º - A denúncia espontânea de infrações, antes de qualquer procedimento fiscal, apresentada juntamente com a respectiva correção, elide a cobrança das penalidades previstas nos incisos III, IV e V do caput deste artigo, exceto quando:

I - houver impressão de notas, livros ou documentos fiscais sem autorização;

II - ficar caracterizada falsidade ou utilização de qualquer meio fraudulento.

§ 2º - A penalidade prevista na alínea "n" do inciso V do *caput* deste artigo será aplicada em dobro, na segunda infração do mesmo sujeito passivo e em triplo, da terceira infração em diante.

Art. 51 - Aquele que, ainda que dispensado do recolhimento do imposto, mesmo não sofrendo fiscalização, comprovadamente, recusar-se a emitir documento fiscal comprobatório dos serviços prestados, sujeitar-se-á à multa de 10 (dez) UPF, por documento não emitido.

Art. 52 - O valor das multas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 50 desta Lei será reduzido em:

I - 50% (cinquenta por cento), quando o contribuinte, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento das importâncias exigidas em até 30 (trinta) dias contados da ciência do lançamento;
II - 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator efetuar o pagamento das quantias exigidas em até 30 (trinta) dias da ciência da decisão singular;
III - 10% (dez por cento), quando exaurida a fase administrativa e antes do encaminhamento do débito para cobrança judicial.
§1º - Quando a infração cometida for caracterizada por lei, ou conforme dispuser o Regulamento, como sonegação ou fraude fiscal, não terá lugar a aplicação do benefício.
§2º - O disposto deste artigo não se aplica as multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.
§3° - as deduções previstas neste artigo serão aplicadas quando o sujeito passivo, expressamente, renunciar qualquer defesa ou recurso para instancia superior ou judicial.
Art. 53 - As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento das obrigações acessória e principal.
§ 1º - A cumulatividade de que trata este artigo não pressupõe a soma dos percentuais de multa.
§ 2º - O pagamento da multa não dispensa a exigência do imposto, quando devido, bem como a imposição de outras penalidades.
§ 3º - O pagamento da multa não exime o infrator de cumprir a obrigação, seja acessória ou principal, de reparar os danos resultantes da infração, nem o libera do cumprimento das exigências legais, civis e penais que forem determinadas.

Art. 54 - Aquele que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a repartição fiscal competente para sanar irregularidades, não sofrerá penalidade relativa à obrigação acessória, ficando, porém, quando se tratar de falta de pagamento ou lançamento do imposto, sujeito ao acréscimo correspondente à variação do poder aquisitivo da moeda nacional, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) da importância devida, monetariamente corrigida.
§ 1º - A multa a que se refere o *caput* deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.
§ 2º - A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação, bem como baixar normas necessárias ao seu fiel cumprimento.
Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, ressalvados os dispositivos de eficácia imediata.

Gabinete do Prefeito de Governador Jorge Teixeira, em 02 de Outubro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Lista de Atividades de Prestação de Serviços Tributáveis

1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 - (VETADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003)
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitroe congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - (VETADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003)
7.15 - (VETADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.
10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 - (VETADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003)
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - (VETADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003)
17.08 - Franquia (franchising).
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 - Leilão e congêneres.
17.14 - Advocacia.
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 - Auditoria.
17.17 - Análise de Organização e Métodos.
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 - Estatística.
17.22 - Cobrança em geral.
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia.
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II
ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN
- Valores Expressos em UPF

Nível	Atividade	Valor Mensal
Fundamental	Todos os profissionais	0,5 UPF
Médio	Todos os profissionais	1,0 UPF
Superior	Todos os profissionais	2,0 UPF

ANEXO III

ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS
- Valores Expressos em UPF:

Quantidade de Profissionais habilitados	Valor Mensal Por Profissional
Até 3 Profissionais	6 UPF
De 4 a 6 Profissionais	8 UPF
De 7 a 9 Profissionais	10 UPF
A partir de 10 Profissionais	12 UPF

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4978E9D5

GABINETE
DECRETO Nº 6.917/GP/2017 - DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

DECRETO Nº 6.917/GP/2017. DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, será realizado mediante assinatura de folha de ponto a ser fornecida pela Secretaria de origem do servidor, e deverá conter:
a – identificação do servidor;
b – secretaria onde está lotado e o cargo que ocupa;
c – data (dia, mês e ano), e horários de entrada e saída do servidor em seu local de trabalho, inclusive por turno;
b – assinatura do servidor e do seu chefe imediato;

Art. 2º - O chefe imediato do servidor deverá providenciar para que as folhas de ponto estejam em seu local de trabalho nos horários de funcionamento do órgão ou entidade a que esteja lotado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, 04 de outubro de 2017

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municípal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ S. DE LANDRA
Secretário Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CDE38507

GABINETE
DECRETO N.º 6.918/GP/2017 - ARIANE LAIA CARVALHO - EXONERAÇÃO

DECRETO N.º 6.918/GP/2017 DE 04 DE UTUBRO DE 2.017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO da senhora **ARIANE LAIA CARVALHO,** no Cargo Comissionado Nível IV (CC IV) **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A servidora é residente na Av. Pau Brasil, 2857 – sede do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

Art. 3º Este Decreto tem seus efeitos **RETROATIVOS AO DIA 01/10/2017**, e revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, aos (04) dias do Mês de outubro 2.017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ S. DE LANDRA
Secretário Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2676C79E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVENIO 005/2017

PROCESSO: 1563/2017
CELEBRAÇÃO: 28 de setembro de 2017.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
CRECHE ESPIRITA ALAN KARDEC, CNPJ 03.809.000/0001-25
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - O presente CONVENIO tem por objeto a parceria nas áreas de Assistência Social/Educacional onde a CRECHE ESPIRITA ALN KARDEC se compromete a prestar assistência Social e educativa a crianças carentes na faixa etariade1 ano e meio a três anos e 11 meses, independente de credo ou religião, conforme descrito no plano de trabalho, conforme discriminado no plano de trabalho de fls. 04 a 26, consoante Processo Administrativo nº 1563/2017.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: CLAUSULA TERCEIRA - O convenio terá vigência de 06 (seis) meses, com início retroativo a data de 30 de junho de 2017 e termino na data de 30 de dezembro de 2017, compreendido neste prazo o período para a prestação de contas pela conveniada.
VALOR: CLAUSULA QUARTA – A **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** a importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em parcelas iguais e sucessivas durante a vigência do convenio.

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:D6686055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2017
Processo: 018-04/2017
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (refeições tipo marmitex).
Empresa: MARIA ALICE SILVA SANTOS
CNPJ: 22.044.962/0001-36
Valor homologado: R$ 32.075,00 (Trinta e dois mil e setenta e cinco reais).
Data da Homologação: 04 de Outubro de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de Outubro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:8A919CE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 014/2017

REGISTRO DE PREÇO 014/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2017, Processo Administrativo 012-06/2017, SEMAGRI, ocorrido em 15 de Agosto de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Implementos Agrícolas/Piscinas/Postes), pelo período de 12 (doze) meses, visando cumprir o Plano de Aplicação do Indicador A3, decorrente da Chamada Pública n.º 003/2016, cuja finalidade foi a escolha de projetos para aplicação de recursos no investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local, decorrentes dos contratos de concessão de produção sustentável da "floresta nacional do Jamari", de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances, verificação da habilitação e julgamento de recurso, sagraram-se vencedoras as Empresas:

ARIQUEMES COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 04.630.770/0001-79, com sede na Av. Jamari, 4590, Setor 02, CEP: 76.873-125, Ariquemes/RO; venceu o Item n.º 01 totalizando a importância de **R$ 55.136,66** (cinquenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME , inscrita no CNPJ Nº. 03.138.598/0001-78, com sede na Rua Duque de Caxias, 193, Bairro Santa Cruz, CEP: 13.974-345, Itapira/SP; venceu o Item n.º 03 totalizando a importância de **R$ 17.950,00** (dezessete mil novecentos e cinquenta reais).

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 05.255.167/0001-17, com sede na Rua Cacoal, 2432, BNH, Setor 07, CEP: 76.870-752, Ariquemes/RO; venceu o Item n.º 04 totalizando a importância de **R$ 43.826,80** (quarenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
O Item 02 foi cancelado.

Totalizou a presente licitação em **R$: 103.626,80** (cento e três mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site
www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Outubro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/ GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:5A097492

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2017

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratadas: **A. R. FARONI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.399.802/0001-23, localizada na Alameda Piquiá, 1710, Setor 01, CEP 76.870-058, Ariquemes/RO; e a empresa **C & C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.473.358/0001-25**, localizada na Avenida Costa e Silva, 2162, Centro, Itapuã do Oeste/RO**; Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (limpeza); Processo Administrativo n.º **476-03/2017;** totalizando o valor de **R$: 2.845,50** (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Autorização:** em 03/10/2017, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 03/10/2017, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor Moisés Garcia Cavalheiro.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Outubro de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:E05877BF

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE N.º 001/CPLMOS/2017 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados que foi DESERTO o Convite 001/2017 marcado para o dia 04/10/2017; O Presidente torna público também que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 8.666/93 e suas alterações, o **Convite n.º 001/2017**, do **Processo Administrativo n.º 482-04/2017**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada no ramos de construção civil para executar obra de tapa buraco em vias urbanas pavimentadas, totalizando 5.139,81m² (cinco mil cento e trinta e nove metros quadrados) de recuperação em CBUQ, de acordo com o Termo de Cooperação n.º 022/GAB/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO e o Município de Itapuã do Oeste/RO**, conforme **Memorando n.º 063/SEMOSP/2017**, observada as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A Licitação será do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Valor Estimado em R$: 32.487,33**

(trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até as **08h (horário local)** do dia **16 de Outubro de 2017,** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia da Carta Convite estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, para maiores informações os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (69)3231-2330 ou através do E-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Outubro de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:70DE0C44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 089/PMJ/2017.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **Item**

AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO

Motivo: Alteração na especificação dos itens, no prazo de entrega e na tabela do edital para adequação conforme relação de itens do Compras Net.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda -SEMAPLANF.
Processo nº **1-2438/PMJ/2017**.
Objeto: Registro de Preços Para Eventual e Futura, ***Aquisição de Material Permanente,*** para atender as Secretarias Municipais.
Valor estimado de **R$ 2.148.386,34** (*Dois Milhões Cento e quarenta e oito Mil, Trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro Centavos*)

Data para cadastro de propostas: 05/10/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/10/2017. Início da Sessão Pública: **19 de outubro de 2017 às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br .
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30 e das 13h30min, às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail:
cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 04 de outubro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:00506FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 024/GP/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017
PROCESSO N. 1-2169/2016
PARTES:
1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2) COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo marca Hyundai, modelo HB20 1.0, 0km, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas abaixo, visando atender as necessidades do Centro de Saúde da Mulher
VALOR: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2169/SEMUSA/2016.

Jaru – RO, 05 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:A51E2296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 025/GP/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017
PROCESSO N. 1-2169/2016
PARTES:
1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2) VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, fornecido pela empresa acima qualificada vencedora do certame, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência de fls. 03-11 e Proposta de fls. 260-292, visando atender as necessidades do Centro de Saúde da Mulher.
VALOR: R$ 19.949,99 (dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2169/SEMUSA/2016.

Jaru – RO, 05 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:9DB0A1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 026/GP/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017
PROCESSO N. 1-2169/2016
PARTES:
1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2) J.R. COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, fornecido pela empresa acima qualificada vencedora do certame, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência de fls. 03-11 e Proposta de fls. 293-298, visando atender as necessidades do Centro de Saúde da Mulher.
VALOR: R$ 6.947,94 (seis mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2169/SEMUSA/2016.

Jaru – RO, 05 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:8A0AA4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 027/GP/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017
PROCESSO N. 1-2169/2016
PARTES:
1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2) HC SUPRIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, fornecido pela empresa acima qualificada vencedora do certame, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência de fls. 03-11 e Proposta de fls. 350, visando atender as necessidades do Centro de Saúde da Mulher.
VALOR: R$ 19.585,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2169/SEMUSA/2016.

Jaru – RO, 05 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:6C24F425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 029/GP/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017
PROCESSO N. 1-2169/2016
PARTES:
1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2) VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, fornecido pela empresa acima qualificada vencedora do certame, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência de fls. 03-11 e Proposta de fls. 214-224, visando atender as necessidades do Centro de Saúde da Mulher.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2169/SEMUSA/2016.

Jaru – RO, 05 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:10FE2DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2017

CELEBRAÇÃO: 02/10/2017
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: A & V Comércio Varejista de Combustíveis Ltda
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a ClÁusula QUARTA do Contrato Administrativo nº 44/2017 por mais 02 (dois) meses, contados de 02/10/2017 até 30/11/2017. Referente ao fornecimento de combustíveis no município de mirante da Serra –RO, para atendimento das necessidades do Programa Bolsa Família.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363-25/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:ED1376E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017

CELEBRAÇÃO: 02/10/2017
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: A & V Comercio Varejista de Combustíveis Ltda.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a ClÁusula QUARTA do Contrato Administrativo nº 45/2017 por mais 02 (dois) meses, contados de 02/10/2017 até 30/11/2017. Referente ao fornecimento de combustíveis no município de mirante da Serra –RO, para atendimento das necessidades do Conselho Tutelar.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363/SRP/2016 – Volume 26.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:BC987EBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017

CELEBRAÇÃO: 02/10/2017
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: A & V Comercio Varejista de Combustíveis Ltda.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a ClÁusula QUARTA do Contrato Administrativo nº 43/2017 por mais 02 (dois) meses, contados de 02/10/2017 até 30/11/2017. Referente ao fornecimento de combustíveis no município de mirante da Serra –RO, para atendimento das necessidades da Equipe Volante do CRAS FIXO de nosso município.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363/SRP/2016 – Volume 24.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:930B83E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017

CELEBRAÇÃO: 02/10/2017
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: A & V Comercio Varejista de Combustíveis Ltda.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a ClÁusula QUARTA do Contrato Administrativo nº 42/2017 por mais 02 (dois) meses, contados de 02/10/2017 até 30/11/2017. Referente ao fornecimento de combustíveis no município de mirante da Serra –RO, para atendimento das necessidades do PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363/2016- Volume 23.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:2C83A552

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/CPL/2017.
ATENÇÃO: CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto 2027/2017, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE) e autorizado pelo Ordenador de Despesas, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555/00, Decreto Municipal nº 825/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, LICITAÇÃO, na modalidade "**PREGÃO**", forma **PRESENCIAL**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa no ramo pertinente a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), velocidade de 2.5MB. Valor estimado: R$ 4.251,84 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **19/10/2017** às **09:00 horas (horário local)**, na sala da Seção de Compras e Licitações, sede da Prefeitura do Município de Mirante da Serra, localizado à Rua Dom Pedro I, número 2389, bairro Centro, nesta Cidade.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 702/SEMECE/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro

E-mail:
pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974 8944
O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio
http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra – RO, 04 de Outubro de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:5687EC07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1322

Decreto de nº 1322/GAB/PMMN/2017 De 02 de Outubro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, para o Gabinete do Prefeito.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	22	04.122002.2113	3.1.90.11	500,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**500,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	23	04.122002.2113	3.1.90.13	500,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 02 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:C8E7D1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1323

Decreto de nº1323/GAB/PMMN/2017 De 02 de Outubro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)**, para Secretaria Municipal de Gestão em Obra e Serviços Públicos.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	93	25.7510008.2014	3.3.90.30	50.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**50.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	95	25.7510008.2014	3.3.90.39	50.000,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 02 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:0FBF5D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1324

Decreto de nº 1324/GAB/PMMN/2017 De 02 de Outubro de 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 791/GAB/PMMN/2017 de 25/09/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 233.695,92 (Duzentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)** e Superávit Financeiro no valor de **R$ 59.417,80 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 293.113,72 (Duzentos e noventa e três mil cento e treze reais e setenta e dois centavos),** conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EMEDUCAÇÃO
12.361.0011.2019 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – **Ficha 135**/Vencimentos e Vantagens Fixas
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Valor R$ 208.703,92 (Duzentos e oito mil setecentos e três reais e noventa e dois centavos).

12.361.0014.2022 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – **Ficha 158**/Material de Consumo

SUPERÁVIT FINANCEIRO: Valor R$ 16.693,11 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e três reais e onze centavos).

POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Valor R$ 24.992,00 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais).

Valor Total: R$ 41.685,11 (Quarenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)

12.361.0015.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – **Ficha 161**/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUPERÁVIT FINANCEIRO: Valor R$ 42.724,69 (Quarenta e dois mil setecentos e vinte quatro reais e sessenta e nove centavos).

Artigo 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de repasses do Governo Federal através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –***FUNDEB,*** dos Programas: **PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar e ***PNATE***- Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, conforme a seguir: 1. Por Excesso de Arrecadação - Valor de **R$ 233.695,92 (Duzentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos),** referente **ao saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada no corrente ano, conforme demonstrativos de arrecadação em anexo; 2. Por** Superávit Financeiro - Valor de **R$ 59.417,80 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos),** referente ao saldo financeiro apurado no final do ano de 2016 e reprogramado para o exercício de 2017, de acordo com os saldos disponíveis nas Contas Correntes: 8243-0 e 11033-7, Agência: 4002-9, Banco do Brasil S/A.

Artigo 3º. Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2017.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:1B68ADA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1325

Decreto de nº1325/GAB/PMMN/2017 De 02 de Outubro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 38.538,78 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos),** Para Secretaria Municipal De Gestão Em Educação - SEMED

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	118	12.3610011.2017	3.1.90.11	1.057,28
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	119	12.3610011.2017	3.1.90.13	5.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	124	12.3610011.2017	3.1.91.13	2.744,50
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	172	12.3650046.2060	3.1.90.11	20.162,50
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	173	12.3650046.2060	3.1.90.13	9.574,50
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**38.538,78**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 38.538,78 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	122	12.3610011.2017	3.1.90.92	5.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	125	12.3610011.2017	3.3.90.46	1.057,28
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	126	12.3610011.2017	3.3.90.48	2.744,50
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	174	12.3650046.2060	3.1.90.94	10.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	176	12.3650046.2060	3.3.90.46	8.454,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	177	12.3650046.2060	3.3.90.48	11.283,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**38.538,78**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 02 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:B4CFDFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1326

Decreto de nº1326/GAB/PMMN/2017 De 02 de Outubro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),** Para Secretaria Municipal De Gestão Em Educação - SEMED

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	162	12.3610016.2026	3.3.90.30	15.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**15.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	163	12.3610016.2026	3.3.90.39	15.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 02 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:35EB0FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1327

Decreto de nº 1327/GAB/PMMN/2017 De 02 de Outubro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais),** Para Secretaria Municipal De Gestão Em Assistência Social - SEMDES

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	359	04.1220026.2043	3.3.90.30	5.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	361	04.1220026.2043	3.3.90.39	15.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	357	04.1220026.2042	3.3.90.39	40.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**60.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	360	04.1220026.2043	3.3.90.36	20.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	353	04.1220026.2042	4.4.90.52	40.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 02 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:1DDB059B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1328

Decreto de nº 1328/GAB/PMMN/2017 De 02 de Outubro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 792/GAB/PMMN/2017 de 25/09/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco Mil Reais)**, para Secretaria Municipal de Gestão em Obras – SEMOSP.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	103	26.7820009.2013	3.3.90.39	305.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**305.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	73	04.1220007.2009	3.3.90.14	15.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	74	04.1220007.2009	3.3.90.30	30.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	76	04.1220007.2009	3.3.90.39	30.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	77	04.1220007.2009	3.3.90.92	20.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	97	26.7820009.1011	3.3.90.30	150.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	100	26.7820009.1011	4.4.90.51	20.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	101	26.7820009.1011	3.3.90.30	40.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**305.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 02 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:4BE17AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1329

Decreto de nº1329/GAB/PMMN/2017 De 04 de Outubro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** Para Secretaria Municipal De Gestão Em Cultura, Esporte e Turismo - SETUR

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	400	13.3920065.2125	3.3.90.39	4.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**4.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	396	13.3920065.2125	3.3.90.30	4.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 04 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:786234AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	755/2017
b) Licitação Nrº :	38/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	29/09/2017
e) Objeto da Licitação :	O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSTITUI EM SERVIÇOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO ABULÂNCIA FIAT STRADA ANO 2016 PLACA NDA-3217. TAL DISPENSA ENCONTRA SE AMPARADA NO ART. 24 § XVII DA LEI FEDERAL 8666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VELA DE IGNIÇÃO 1.0/1.4 FIRE	4	R$ 20,11	R$ 80,44
2	FILTRO OLEO - SOGEFI ALT 55259645	1	R$ 35,76	R$ 35,76
3	FILTRO COMBUSTIVEL RETENÇÃO PARTICULAS	1	R$ 17,30	R$ 17,30
4	PARAFLU UP-ADITIVO ORGANICO RADIADORES	1	R$ 55,44	R$ 55,44
5	FILTRO DE AR MOTOR 1.0 - 1.4 FIRE	1	R$ 48,00	R$ 48,00
6	ELEMENTO FILTRANTE CX VENTIL-AC C/CARVAO	1	R$ 146,35	R$ 146,35
7	OLEO MOTOR SELENIA K PURE ENERGY 5W-30	3	R$ 58,36	R$ 175,08
8	SUBSTITUIR LIQUIDO PARAFLU SISTEMA DE ARREF	0,5	R$ 105,00	R$ 52,50
9	SERVICO DE MECANICA	2	R$ 105,00	R$ 210,00
10	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE 50.000 KM COM SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 105,00	R$ 105,00
Valor Total Adjudicado - R$ 925,87				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de setembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C71ACD99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1701/2017
b) Licitação Nrº :	39/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	29/09/2017
e) Objeto da Licitação :	O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSTITUI EM SERVIÇOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA PCIA ANO 2017 PLACA NDI-7022. TAL DISPENSA ENCONTRA SE AMPARADA NO ART. 24 § XVII DA LEI FEDERAL 8666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 15.895.055/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANEL RETENTOR	1	R$ 8,55	R$ 8,55
2	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R$ 14,91	R$ 14,91
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	R$ 24,23	R$ 24,23
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	R$ 35,34	R$ 35,34
5	FILTRO DE OLEO	1	R$ 18,59	R$ 18,59
6	OLEO LUBRIFICANTE	4	R$ 48,96	R$ 195,84
7	SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE SUBSTITUIÇAO DE PECAS	0,2	R$ 150,00	R$ 30,00
Valor Total Adjudicado - R$ 327,46				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de setembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C99C2D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 189, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera do quadro de pessoal, a pedido do Servidor Municipal Claudenice Maria de Macedo, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na LM 60/1998.
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado do quadro de pessoal, a pedido do Servidor Municipal Claudenice Maria de Macedo, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar da data de 02 de outubro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:47656676

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/10/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 05/10/2017	**V. Unitário**	R$	86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**86,22**
Diária Com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União com destino à cidade de Cacoal – RO, onde irá realizar o transporte do paciente Noé Gonçalves Soares, que está com uma consulta agendada para dia 05/10/2017 as 07h30min. Salientamos que o paciente está acamado devido gravidade de acidente de transito. (*Guia de Agendamento*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos),** referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 04/10/2017

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04/10/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

ADINAEL DE ANDRADE
Vice – Prefeito
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:525759A5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 03/10/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 03/10/2017	**V. Unitário**	R$	143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**143,71**
Diária Com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União com destino à cidade de Porto Velho – RO, onde realizou o transporte dos pacientes: Ademir de Souza Bastos, que recebeu atendimento de oftalmologia – Catarata e Pedro Henrique de Oliveira sendo acompanhado por seu pai e a paciente Cleuza dos Santos todos os pacientes receberam atendimento na Policlínica Oswaldo Cruz.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos),** referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 04/10/2017

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04/10/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

ADINAEL DE ANDRADE
Vice – Prefeito
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:47A3407A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 046/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 046/2017 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 027/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1172/FMS/2017

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico RP n.º 027/2017, do Processo administrativo Nº 1172/FMS/2017, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material permanente (Veículos 0 km) e (Analisador de Hematologia 21 Parâmetros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**,** inscrito no CNPJ: 15.332.890/0001-06**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 04 de outubro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 003/GP/2017
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7C9D4577

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 047/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 047/2017 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 027/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1172/FMS/2017

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico RP n.º 027/2017, do Processo administrativo Nº 1172/FMS/2017, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material permanente (Veículos 0 km) e (Analisador de Hematologia 21 Parâmetros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**,** inscrito no CNPJ: 18.964.366/0001-46**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 04 de outubro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 003/GP/2017
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:766F9400

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 048/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 048/2017 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 027/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1172/FMS/2017

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico RP n.º 027/2017, do Processo administrativo Nº 1172/FMS/2017, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material permanente (Veículos 0 km) e (Analisador de Hematologia 21 Parâmetros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI EPP **,** inscrito no CNPJ: 22.645.916/0001-31**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 85.978,00 (OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 04 de outubro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 003/GP/2017
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5DEF7E02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1019/2017 DE, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal N° 4665/2017, e considerando o processo n° 7342/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 400,00 – (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 - (oitocentos reais), para os dias 03 e 04/10/2017, à servidora JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE – PREFEITA - CPF: 845.230.002-63, para cidade de Porto Velho/RO, para resolver assuntos inerentes do município.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-à com saída no dia 02/10/2017 ás 15:00, de carona em veículo Oficial Do Governo Do Estado De Rondônia, para cidade de Porto Velho/RO, e o retorno dar-se-á no dia 04/10/2017, após o encerramento de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de outubro de 2017.

LUCIMAR ROQUE
Ordenadora de Despesas do Município
Decreto N° 4665/2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FA192A44

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araújo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico - nº. 83/2017**,** cujo objeto é aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA – ME, no valor de R$ 20.464,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) e S. C. BRINDES LTDA - EPP, no valor de R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), totalizando o valor de R$ 22.048,00 (vinte e dois mil e quarenta e oito reais).

Pimenta Bueno - RO, 04 de Outubro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B4605F8E

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO Nº 4741/2017. DO VOTO:

O **Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços**, prevista no Art. 7° da Lei 1.555/2009 e suas alterações, nomeada pelo Decreto Municipal 4.642/2017, especialmente para análise de Processos que solicitam incentivos fiscais e estímulos econômicos, composta por técnicos da Administração Municipal, e demais seguimentos relacionados ao comércio e a indústria.
Desta forma, após análise dos critérios estabelecidos pela Lei 1555/2009, alterações e legislação pertinente o Processo que tem como interessado EMPRESA RONDOTERM INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ISOPOR EIRELI EPP, que solicita

incentivos ficais por 10 anos para sua Instalação, de 1.IPTU, 2.Taxa de Lixo ,3. ITBI, 4. ISS, 5. Taxa de Alvará de localização, 6. Taxa de alvará de funcionamento, 7. Taxa da vigilância sanitária, 8. Taxa de analise de projetos, 9. Taxa de alvará de construção, 10. Taxa de habite-se, recebe o voto de **DEFERIMENTO** sendo o parecer **FAVORÁVEL** dos membros do Conselho **a concessão de isenção de 90% (noventa por cento) do IPTU por 10 anos, e a isenção total das demais taxas requeridas, exceto Taxa da vigilância sanitária e a Taxa de lixo, quanto a isenção do ITBI, foi concedida 100%, constando uma ressalva, só terá validade essa isenção se tratando da implantação da indústria, não podendo ser para outros fins.**

Pimenta Bueno, 17 de julho de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***LEVI DA SILVA***
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenção Geral	Representante do Conselho Regional de Contabilidade
Presidente	Conselheiro Titular
VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ	***IVANDRO JUSTO BEHENCK***
Representante da Associação das Indústrias e Confecções	Ciências Econômicas
	Representante do CDL
Conselheiro Titular	Conselheiro Titular
ELAINE APARECIDA DIAS SATELLIS	***SANDRO ROGERIO CLARINDO FERREIRA***
Representante do SEBRAE	Representante Câmara de Vereadores
Conselheira Titular	Conselheiro Suplente
OLIMPIO ANTONIETTI FILHO	
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenção Geral	
Conselheiro Suplente,	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F827855F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1018/2017 DE, 04 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO 03/2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 270/GS/SEMSAU/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo 03/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado.

I – Marineide Goulart Mariano – Analista Rh;
II - Gracielen Cristina Milomes Alves – Coordenadora Da Atenção Básica De Saúde;
III – Geralda De Oliveira Magalhães - Diretora De Recursos Humanos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 04 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2ED50294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 12/CTPB/2017

Pimenta Bueno, 02/10/2017.

Marcelo Augusto Stocco, Secretario Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Outubro** conforme escala abaixo:

• Lucilene S. Souza – Matricula 703801
• Dirlene F. G. Alves - Matrícula 703804
• Maria Janete M. S. Gonzaga – Matricula 703803
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 703800

Escala de Outubro de 2017

Servidor	Plantões	Dias
Dirlene F. G. Alves	12	03, 04, 05, 06, 13, 14, 17, 18, 24, 25,26, 31
Fabiano Pereira de Jesus	13	02, 03, 04, 05, 06, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24
Maria Janete M. S. Gonzaga	13	01,02, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 27, 28, 29,30, 31
Lucilene S. Souza	12	01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23
Cleonice Pereira Dutra	13	07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27,28, 29,30

MARCELO AUGUSTO STOCCO
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:331434F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
OFICIO Nº 04/RG/SEMAST/2017 PIMENTA BUENO, 03 DE OUTUBRO DE 2017

A par de cumprimentá-lo venho por meio deste comunicar que o expediente do posto de RG será suspenso nesta sexta-feira (06 de Outubro) porém haverá atendimento na Quinta-Feira normal sendo no período da manhã e da tarde para suprir a ausência da Sexta-Feira.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atendimento Quinta-Feira
Matutino 07:30 até 11:30 - Vespertino 01:30 até 17:30

Atenciosamente,

IANNI LOVO BARBOSA
Chefe do Posto de Identificação Civil
Convênio Pimenta Bueno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:93C20138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 428

PORTARIA Nº 428/2017.

Suspende Tomada de Contas Especial

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as alegações contidas no Mem. nº 06/CTC/2017, da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada através do Processo 1094/2017, para apurar eventuais responsabilidades na execução das obras de construções das Unidades Básicas De Saúde, instaladas através dos Processos Administrativos nºs 036, 037 E 038/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER no período de 01 a 31 de outubro de 2017, os trabalhos que estão sendo elaborados pela Comissão da Tomada de Contas Especial, instaurada através do Processo 1094/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 02 de outubro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2D819B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425

PORTARIA Nº 425/GAB/PMPM/RO/2017

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SKATE PARK - CONVENIOS 214/PCN/2012 e 329/PCN/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Presidente Médici/RO, **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, no uso de suas atribuições e competências e de conformidade com a IN nº 021/TCE-RO/2007 e,

CONSIDERANDO a orientação da Advocacia Geral do Município, através do ***Memorando 011/PMPM/AGM/2017;***

CONSIDERANDO a necessidade de apurar e quantificar os possíveis prejuízos causados e identificar eventuais responsáveis pelos possíveis danos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de processo de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos possíveis responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Artigo 2º. Designar a Comissão formada pelos servidores:

I – ANA PAULA BIJUS - Presidente
II – SIRLENE FERNANDES CANGUSSU ARRUDA - Membro
III – GERLINDA PROCHNOW - Membro

§ 1º. Ficam os membros da Comissão dispensados de suas atividades normais até o término dos trabalhos, nos dias em que estiverem a serviço da Tomada de Contas.
§ 2º. A participação na Comissão Processante trata-se de prestação de serviço extraordinário de relevante interesse público, devendo ser apontado como elogio na ficha funcional dos membros da Comissão nomeada.

Artigo 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão funcionará das 07h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira, com equipamentos reservados e acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes e convenientes.

Artigo 4º. A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da a data de publicação, prorrogável por igual prazo, para concluir a apuração dos fatos, apresentando **RELATÓRIO FINAL** ao Chefe do Executivo Municipal recomendando a adoção das providências necessárias.

Artigo 5º. DETERMINA, ainda, em observância ao artigo 2º, da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO/2007, a remessa de cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e ao Ministério Público em exercício nesta Comarca.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

Presidente Médici/RO, 28 de setembro de 2017

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AEF3826E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2017 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2014

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: T.R DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME

OBJETO: Fica prorrogado a Cláusula segunda do contrato nº 001/2014, e Clausula Segunda do termo aditivo nº 005/2017, por mais 6 (seis) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017 a 30 de março de 2018.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2017, retroagindo ao dia 01 de outubro de 2017.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2017/2018.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de outubro de 2017.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente 2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:89FEF423

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0341/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **RICARDO PEREIRA PINA**, portador do CPF: 020.980.052-61, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP para ser lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 02 de Outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:68C0BBD6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0342/GP/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e **Processo 0985 -1/SEMEC/ 2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no paragrafo 2º, artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **ROSANGELA NUNES TEIXEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Professora Magistério Classe A de 1ª a 4ª séries – 20hs, matrícula 208, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, referente ao **2º quinquênio**, de 01/04/2012 a 31/03/2017, para gozo no período de **01/10/2017 a 30/10/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:B4848209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. º 001/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através do Diretor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 2701/2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigente. **I – OBJETO -** A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em Implantação de Pavimentação Asfálticas com Drenagem e Calçadas no Município de Rio Crespo – RO, **conforme Convenio nº 168/DPCN/2015. II – DOS RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **11.001.15.451.0016.1060 - Pavimentação Asfálticas com Drenagem e Calçada – CV. nº. 168/DPCN/2015; 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 592/2017 - IV - DATA DE ABERTURA**: 20 de outubro de 2017, às 09h00min, onde será dado o início do certame. **V - LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040, setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 708.100,00 (setecentos e oito mil e cem reais)** e foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, outras informações através do Portal Transparência
www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (0xx69) 3539- 2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 02 de outubro de 2017

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor
CPL
Port. Nº. 2769/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A17060F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 35/2017

Portaria nº. 035/2017 – Nomear Servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 04 de Outubro de 2017, a Senhora **SANDRA CAETANO VIDAL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000522.863/SSP/RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 585.949.902-78, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSORA DA CHEFIA DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **04 de Outubro** de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:BC286FBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.358/2017

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento ou transferência ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$1.068.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição, remanejamento ou transferência com a realocação de dotação na importância de **R$1.068.000,00 (UM MILHÃO E SESSENTA E OITO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$145.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$30.000,00
Sub-Total:.....R$175.000,00
05.011.10.301.0002.2130 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ACS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$120.000,00
Sub-Total:.....R$120.000,00
05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$50.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$50.000,00
Sub-Total:.....R$100.000,00
05.011.10.302.0004.2142 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – SUS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$200.000,00
Sub-Total:.....R$200.000,00
05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$380.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$86.000,00
Sub-Total:.....R$466.000,00
05.011.10.302.0004.2244 – Folha de Pagamento – Centro Especializado de Reabilitação
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$250,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$2.800,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$3.950,00
Sub-Total:.....R$7.000,00
TOTAL.....R$1.068.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à alteração supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$15.000,00
Sub-Total:.....R$15.000,00
05.011.10.301.0002.2130 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ACS
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$120.000,00
Sub-Total:.....R$120.000,00
05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$261.000,00
Sub-Total:.....R$261.000,00
05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$70.000,00
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$65.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$180.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$150.000,00
Sub-Total:.....R$465.000,00
05.011.10.302.0004.2244 – Folha de Pagamento – Centro Especializado de Reabilitação
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$207.000,00
Sub-Total:.....R$207.000,00
TOTAL.....R$1.068.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DC31150A

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 032/ROLIM PREVI/2017

SOLANGE FERREIRA JORDÃO, Superintendente do Rolim Previ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 3.944/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Por meio da lei 3042/2015, e com fulcro nos dispositivos e artigo 1º. § 5º e § 7º inciso I, equiparar o quadro de correspondência do anexo IV, nos mesmos moldes da lei 237/2017, concernente a Superintendência do Instituto de Previdência de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 20 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Rolim de Moura - RO, 21 de setembro de 2017.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:77702370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 33/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **1341/2017/SEMADF** tendo como objeto DESPESAS EM FAVOR DO DETRAN DE RONDONIA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** Conforme Art. 25 inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DETRAN/RO, inscrita no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 249,12(duzentos e quarenta e nove reias e doze centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de setembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:3D6BC1B1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 104– IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: MARILUCIA MARIN SANTOS GERALDI".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, no prazo de (trinta dias) inicio 18 de setembro a 17 de outubro de 2017 conforme consta na pericia medica sob o CID: N 81.1 + N 81.6 + N 63.9, a servidora **MARILUCIA MARIN SANTOS GERALDI** na/função de Controladora Interna conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 132/ IPMSMG 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 04 de outubro de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:64360CCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 033/2017

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
NOMEAR os Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal sendo, Edneia Ambrósio Teixeira (Titular) e Dieimis Ribeiro (Suplente) para Compor o Conselho Municipal Previdenciário do Município de Seringueiras-RO.

Os Membros do Conselho Municipal Previdenciário, terão mandato de 02 (dois) anos e deverão reunir-se no mínimo uma vez a cada mês.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos desde o dia 20 de outubro de 2016 revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 02 de outubro de 2017.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:75384156

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 034/2017

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS a Srª **Maria de Fátima Soares**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 8.462.183-8 SSP/PR e inscrita no CPF n. 006215479-64, Recepcionista da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, sob o n. 712, nesta Cidade.

O período de férias que a mesma gozará será de **03 de outubro de 2017 à 01 de novembro e 2017** (totalizando 30 dias).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 02 de outubro de 2017.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:DD25CDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **947/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98.
Em favor da empresa**: R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.496.958/0001-03** no valor total de **R$ 1.198,00.**
Em favor da empresa**: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **34.770.156/0001-73** no valor total de **R$ 240,00.**
Referente à **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E KIT DE TINTAS CORANTE 100ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO COM IMPRESSÕES COLORIDAS, ASSIM TRAZENDO DESTAQUE COM CONTRASTE REALISTICO, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS FOTOGRAFADAS UTILIZADAS NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS.**

Seringueiras, 04 de outubro de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:9020EDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2017 - SERINGUEIRAS/RO

O Presidente da CPL do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme a determinação constante da Lei Federal no 8.666/93, e considerando a supremacia da Administração publica na condução e encerramento dos procedimentos de inexigibilidade, conforme despacho de cancelamento encaminhado pela Srª Prefeita municipal, o qual consta a esclarecer que, após a emissão da NAD do processo acima citado veio ao conhecimento, o item elaborado estaria em desconformidade para o procedimento da emissão da mesma.

Assim decide por determina o cancelamento do procedimento de inexigibilidade nº42/2017 tendo em vista a economia processual e regularidade administrativa, bem como determinar o desentranhamento dos autos das folhas 88 até a folha 104.

Assim nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93 - não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Publique-se.

Seringueiras RO, 04 de Outubro de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:95841FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2017 - SERINGUEIRAS/RO

O Presidente da CPL do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme a determinação constante da Lei Federal no 8.666/93, e considerando a supremacia da Administração publica na condução e encerramento dos procedimentos de inexigibilidade, conforme despacho de cancelamento encaminhado pela Srª Prefeita municipal, o qual consta a esclarecer que, após a emissão da NAD do processo acima citado veio ao conhecimento, o item elaborado estaria em desconformidade para o procedimento da emissão da mesma.

Assim decide por determina o cancelamento do procedimento de inexigibilidade nº41/2017 tendo em vista a economia processual e regularidade administrativa, bem como determinar o desentranhamento dos autos das folhas 91 até a folha 111.

Assim nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93 - não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Publique-se.

Seringueiras RO, 04 de Outubro de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:FBCA249C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-426/2017**

Contratado: **FARIA & SILVA COM. DE FERRO E AÇO LTDA.** No valor de **R$ 2.328,00 (dois mil e trezentos e vinte e oito reais).**

Contratado: **FERROJIPA COM. DE FERRO E AÇO LTDA.** No valor de **R$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos).**

Contratado: EMPRESA: **E PINHEIRO DE SOUZA ME.** No valor de **R$ 1.567,00**
(Um mil e quinhentos e sessenta e sete reais).

Contratado: **REAL CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.** No valor de **R$ 112,00 (Cento e doze reais).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA UTILIZAÇÃO DA COOPERATIVA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 02 de Setembro de 2017

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 80/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:91DE7472

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 041/ASJUR/2017
Processo nº: 464/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Aquisição mobiliários e colchonetes para educação infantil do munícipio de Teixeirópolis/RO.
Prazo: 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
Valor Total: R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais).
Data: Teixeirópolis/RO, 04 de Outubro de 2017.
Assinam:
MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8C25EAC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 042/ASJUR/2017
Processo nº: 464/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Aquisição mobiliários e colchonetes para educação infantil do munícipio de Teixeirópolis/RO.
Prazo: 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
Valor Total: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).
Data: Teixeirópolis/RO, 04 de Outubro de 2017.
Assinam:
MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:220C7640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2017
PROCESSO Nº 616/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, através do Convênio nº 075/PGE – 2017, firmado entre a Prefeitura de Theobroma e o Governo do Estado de Rondônia, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE., Valor estimado: R$ 178.130,00(cento e setenta e oito mil, cento e trinta reais), no dia 19 de outubro de 2017, às 11:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 93/2017, local de realização www.bnc.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site
WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 04 de outubro de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C44B35DC

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N. 058/GP/PMT/2017.
PARTES: 01) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA
02) DELMARIO DE SANTANA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA.

OBJETO:O presente Tem por publicação na AROM, objetivando a Homologação do processo e Contrato n.º 002/GP/PMT/2017. Pertencente ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Theobroma.

Por ordem do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Theobroma, Fica homologada a Despesa referente ao Contrato 002/IPT/2-17. Conforme Lei 8.666/93. Por um período de 12 (Doze) meses, conforme as especificações e condições constantes contrato 002/IPT/2017.
PRAZO:12 (doze) meses
INTERVENIENTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma.
CNPJ: Do Proponente: 12.608.995/0001-57
Valor Homologado: 42.000,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/IPT/2017.

Theobroma – RO, 02 de Outubro de 2017.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:D64AE115

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DO PROCESSO N. 058/GP/PMT/2017.
PARTES: 01) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA
02) DELMARIO DE SANTANA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA.
O presente Contrato tem por objeto Contração de Empresa especializada em CONSULTORIA E SUPORTE JURÍDICO PARA ANALISAR E COORDENAR OS TRABALHOS JURÍDICO, EMITIR PARECER, E DEFENDER EM TODAS AUTARQUIAS, NA ESFERA PUBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL através do processo nº 058/IPT/2017. Para atender as necessidades do Instituto de Previdência, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 058/17/IPT. Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/IPT/2017.
Valor Empenho: 14.000,00 Conforme empenho 194/2017 de 19/09/17. Referente aos meses de setembro à Dezembro de 2017. O valor homologado de R$ 42.000,00, engloba os 12 meses do contrato, restando saldo de empenho para o próximo exercício 2018. O montante de R$ 28.000,00 a ser empenhado.

Theobroma – RO, 04 de Outubro de 2017.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:F929BCBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
REALINHAMENTO DE COMBUSTÍVEL

3ª REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017 - ARIQUEMES

Foi Recebido pela Secretária Geral desta Casa de Leis, na data de 25 de Agosto de 2017, documentos formais da empresa ***Auto Posto Minuano LTDA***, cujo teor tratava de "Aumento de preço da Gasolina Comum.
DA PESQUISA EM ARIQUEMES

A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Ariquemes, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**
Endereço: AV. Capitão Silvio, nº 5303, Setor Grandes áreas, Ariquemes – RO
Fone: (69) 3536-7576

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,17

Empresa: **AUTO POSTO SILVESTRE**
Endereço: AV: Tancredo Neves, nº 2675, Setor 3 , Ariquemes – RO
Fone: (69) 3536-4101

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,29

Empresa: **Auto Posto Minuano Ltda.**
CNPJ: 13.727.626/0001-46 Endereço: Avenida Candeias nº 1835, Áreas Especiais Ariquemes – RO
CEP: 776.870.241. Fone: (69) 3535-2813

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,05

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,17

Foi buscado noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou a seguinte noticia, no referido endereço:
http:// http://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2017/03/procon-natal-registra-reducao-em-preco-da-gasolina-no-mes-de-marco.html

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA,** é procedente e merecedora de deferimento.
DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES
Os valores registrados em Ata no Pregão Eletrônico nº 001/2017 para abastecimento na cidade de Ariquemes, foram de:

AUTO POSTO MINUANO LTDA.....R$ 4,14 (quatro reais e catorze Centavos) o litro da gasolina Comum.
1ª Redução de Preços, AUTO POSTO MINUANO LTDA.....R$4,07(quatro reais e sete centavos) o litro de gasolina comum.
2ª Redução de Preços, AUTO POSTO MINUANO LTDA.....R$3,99(três reais e noventa e nove centavos) o litro de gasolina comum.
3ª Redução de Preços, AUTO POSTO MINUANO LTDA.....R$3,74(três reais e setenta e quatro centavos) o litro de gasolina comum.

Com o aumento do Preço da Gasolina Comum, no que tange manutenção do equilíbrio econômico financeiro, o valor da Gasolina Comum reduziu para:
AUTO POSTO MINUANO LTDA.....R$=4,05= (Quatro Reais e Cinco Centavos) o litro da Gasolina Comum.
DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da Gasolina Comum, que será o valor de **R$ 4,05 (Quatro Reais e Cinco Centavos)** o litro da Gasolina Comum.

Urupá, 22 de Setembro de 2017.

MIRIELLE G. PINTO
Pregoeira Oficial
Port.071/17

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:8446808C

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
HOMOLOGAÇÃO DE SERVIÇOS DO PORTAL DA TRANSPARENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando que após os lances e negociações com a Pregoeira foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela Câmara. Considerando ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando constatou que a mesma atendeu a todos os preceitos do Edital. Considerando a ata da reunião do dia 02/10/2017 e seus anexos, para fins de cumprimento do item do Edital de Pregão nº 006/2017, na qual houve por unanimidade resposta positiva do objeto em questão. Considerando, que não houve qualquer manifestação em relação à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão na modalidade Eletrônico nº 006/2017 referente ao processo nº 036/2017, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MANUTENÇAO DO SITE E DO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO.**, visando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupa-RO. Considerando finalmente o que preconiza o inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. HOMOLOGO em favor da Licitante;

è M.L.DANTAS - ME - CNPJ SOB Nº07.558.594/000108

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de Informática, para dar manutenção no site da Câmara Municipal de Urupá-RO, bem como no Portal da Transparência, para melhor atender as exigências das legislações vigentes e atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupá – RO. No que tange hospedagens e acesso ao site da contratante. Período de 12 (doze) meses.	SERV	12	491,67	5.900,00
Total.....					5.900,00

Valor Total Homologado R$=5.900,00= (Cinco Mil e Novecentos Reais

Urupá-RO, 04 Outubro de 2017.

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 04/10/2017 à11/10/2017	De: 04/10/2017 à11/10/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:8C01B795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do Dispensa de Licitação ***nº 32/2017*** *referente ao Processo nº* 806/2017 *que tem como objetivo* 7ª REVISÃO AOS 70.000 KM DO VEÍCULO AMBULANCIA S 10 PLACA OHW 2245. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
AQUISIÇÃO DE PEÇAS					
1	#FILTRO DE OLEO NS10	GM	1	R$ 97,04	R$ 97,04
2	#FILTRO DO AR CONDICIONADO S10	GM	1	R$ 91,97	R$ 91,97
3	#HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	GM	1	R$ 48,30	R$ 48,30
4	#FILTRO DE AR S10	GM	1	R$ 138,77	R$ 138,77
5	#CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO S10	GM	1	R$ 75,00	R$ 75,00
6	#LIXA FERRO	GM	1	R$ 3,50	R$ 3,50
7	#BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO S10	GM	4	R$ 15,00	R$ 60,00
8	#BUCHA DE BORRACHA S10	GM	4	R$ 18,83	R$ 75,32
9	#BUCHA MOLA TRASEIRA S10	GM	4	R$ 12,50	R$ 50,00
10	#GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DA S10	GM	1	R$ 18,90	R$ 18,90
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$ 658,80					
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES					
11	#ÓLEO MOTOR DIESEL	GM	6	R$ 48,30	R$ 289,80
12	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO	GM	1	R$ 60,20	R$ 60,20
13	#ADITIVO DE DIESEL	GM	1	R$ 42,10	R$ 42,10
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....R$ 392,10					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
14	#SÉTIMA REVISÃO AUTORIZADA 70.000 KM S10	GM	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
15	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1	R$ 110,00	R$ 110,00
16	#SERVIÇO LUBRIFICAR CUBOS S10	GM	1	R$ 192,00	R$ 192,00
17	#SERVIÇO BUCHA DE ALGEMA S10	GM	0,8	R$ 192,00	R$ 153,60
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$ 830,60					
Valor Total Adjudicado - R$ 1.881,50					

Urupa,04 de outubro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7A6DE0C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 33/2017*** *referente ao Processo nº* 807/2017 *que tem como objetivo* 1ª Revisão Especial aos 10.000 Km do veículo Ambulância S10, ano/modelo 2017, Placa NCZ7012. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
AQUISIÇÃO DE PEÇAS					
1	#LAMPADA PINGAO 5W	GM	2	R$ 5,00	R$ 10,00
2	#LAMPADA FAROL H7	GM	1	R$ 108,73	R$ 108,73
3	#FILTRO DE OLEO NS10	GM	1	R$ 97,04	R$ 97,04
4	#FILTRO DE AR S10	GM	1	R$ 138,77	R$ 138,77
5	#FILTRO DO AR CONDICIONADO S10	GM	1	R$ 91,97	R$ 91,97
6	LAMPADA P/ VEICULO 01 POLO	GM	1	R$ 5,00	R$ 5,00
7	#CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO S10	GM	1	R$ 75,00	R$ 75,00
8	#LIXA FERRO	GM	1	R$ 3,50	R$ 3,50
9	#HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	GM	1	R$ 48,30	R$ 48,30
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$ 578,31					
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES					
10	#ADITIVO DE DIESEL	GM	1	R$ 42,10	R$ 42,10
11	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO	GM	1	R$ 60,20	R$ 60,20
12	#ÓLEO MOTOR DIESEL	GM	6	R$ 48,30	R$ 289,80
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....R$ 392,10					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
13	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1	R$ 110,00	R$ 110,00
14	#LIMPEZA DE FREIOS S10	GM	1	R$ 192,00	R$ 192,00
15	REVISÃO ESPECIAL 20.000KM S10	GM	2,5	R$ 192,00	R$ 480,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$ 782,00					
Valor Total Adjudicado - R$ 1.752,41					

Urupa,04 de outubro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B19C09D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.054/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** nº **54/2017** referente ao **Processo nº 648/2017** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, FORNECIMENTO DE MARMITEX, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE CURRAL PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES PLANEJADAS PARA O EXERCÍCIO 2017 DO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS (3º LEILÃO DIREITO DE VIVER, CAMINHADA PASSOS QUE SALVAM e CARRETA DA MOMOGRAFIA)..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor das licitantes:

Fornecedor: G. N. DE ARAUJO & CIA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 08.117.757/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 22 CURRAL DE 04X04 MTS, COM CORREDORES DE 02 MTS DE LARGURA EM AÇO, TUBO 1,5 POLEGADA CHAPA 11, QUE ATENDA ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO, LAUDO DO ENGENHEIRO.	LOCAÇAO	1,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Valor Total Homologado - R$ 8.000,00					

Fornecedor: P. P. LOPES HOTEL-ME
CNPJ/CPF: 03.233.514/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIR UM CAFÉ DA MANHÃ NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2017, AO FINAL DA CAMINHADA PASSOS QUE SALVAM, NO BOSQUE MUNICIPAL, CONTENDO: 300 PÃES FRANCÊS, 10 KG DE PRESUNTO FATIADO, 10 KG DE QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, 10 LTS DE CAFÉ COM AÇÚCAR, 10 LTS DE LEITE 01 KG DE MARGARINA, 05 PACOTES DE BISCOITO ÁGUA E SAL 400 GR, 05 PACOTES DE BISCOITO DE MAIZENA 400 GRAMAS, 10 KG DE MAÇÃ, 10 KG DE MAMÃO, 05 KG DE ABACAXI, 05 KG DE UVA, 50 KG DE MELANCIA, 600 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML E 600 GUARDANAPOS TIPO PEQUENO.	REGIAO	1,00	R$ 2.077,80	R$ 2.077,80
Valor Total Homologado - R$ 2.077,80					

Fornecedor: SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 26.946.746/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIR CAFÉ DA MANHÃ EM DATAS AINDA A SER	REGIAO	1,00	R$ 1.678,00	R$ 1.678,00

	DEFINIDA, PARA 300 MULHERES QUE SERÃO BENEFICIADAS COM A CARRETA DO HOSPITAL DO CÂNCER – MAMOGRAFIAS. ESTA QUANTIDADE DEVERÁ SER SERVIDO 60 CAFÉ POR DIA DURANTE 05 DIAS NO LOCAL INFORMADO PELA DIREÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUANTIDADE TOTAL: 300 PÃES FRANCÊS, 10 KG DE PRESUNTO FATIADO, 10 KG DE QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, 10 LTS DE CAFÉ COM AÇÚCAR, 10 LTS DE LEITE 01 KG DE MARGARINA, 05 PACOTES DE BISCOITO ÁGUA E SAL 400 GR, 05 PACOTES DE BISCOITO DE MAIZENA 400 GRAMAS, 600 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML E 600 GUARDANAPOS TIPO PEQUENO.				
3	CONTRAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 25 MARMITEX, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 03 TIPO DE LEGUMES, E 02 TIPO DE CARNE. PARA SER SERVIDO NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS MAMOGRAFIAS A COORDENAÇÃO SENDO 05 POR DIA.	REGIAO	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
4	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAR 04 PESSOAS EM QUARTOS INDIVIDUAIS DE SOLTEIRO COM TV, AR E FRIGOBAR, COM TRÊS REFEIÇÕES POR DIA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA)	REGIAO	4,00	R$ 454,53	R$ 1.818,12
Valor Total Homologado - R$ 3.796,12					

Urupa, 04 de outubro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6BBAD2DA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 035/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 035/2017
Processo n. 650/2013
Pregão Eletrônico n. 051/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Gestor o Sr. **JOSÉ ALVES DE LIMA,** portador da cédula de identidade RG n. 615 499 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***370-97***.
CONTRATADA: Empresa **LABORATÓRIO CAFEUP DE URUPÁ LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 18.243.827/0001-91, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 1833, Centro, Urupá/RO, representada por seu representante legal o **Sr. LUCAS ALEXANDRE TAKIGUSHI,** brasileiro, solteiro, bioquímico, portador da cédula de identidade RG n. ***387*** SESDC-RO, inscrito no CPF sob n. ***560-20***, residente e domiciliado na Avenida 07 de Setembro, n. 4813, Centro, em Alvorada do Oeste/RO.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Quarta Renovação Contratual** com empresa especializada para prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE LABORATÓRIOS OBSTÉTRICOS, EXAMES DE IMAGEM (ULTRA-SONOGRAFIA) E FISIOTERAPIAS, conforme discriminado no anexo I deste instrumento contratual, para firmar com preços do SUS (com desconto de 1% por cento sobre a tabela SUS), CONTRATO DE SERVIÇOS para prestadores com fins lucrativos, visando à realização dos serviços de Apoio Ambulatorial (Incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) que serão parte integrante e inseparável do edital do Pregão Eletrônico n. 051/2013.
VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 213.840,00** (duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta reais) sendo:
Exames Laboratoriais;
Exames Laboratoriais Obstétricos;
Exames de Imagem (Ultra sonografias);
Exames Fisioterapias;
Os exames deverão ser realizados mediante as necessidades dos pacientes, conforme a disponibilidade do saldo orçamentário empenhado.
Os valores serão orçamentados de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Saúde, por meio de Decreto Adicional Suplementar. Demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangidas por este contrato.
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo os mesmos objetos de exame pela Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE** e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.
Em caso dos exames realizados no mês, não atingirem o valor mensal discriminado no contrato, o restante acumulará para o mês seguinte, sendo permitido ultrapassar o valor previsto dentro do mês, o valor inerente ao valor acumulado em meses anteriores, salvo em casos de surtos e epidemias, poderão ser amortizados nos meses subsequentes.
O valor estimado para os contratos provenientes deste Pregão Eletrônico, não implicará nenhuma previsão de crédito em favor do Prestador que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.
Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.
A revisão da Tabela Ambulatorial e Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde ensejará a efetivação de competente Termo Aditivo.
Os exames deverão ser realizados mediante as necessidades dos pacientes, conforme a disponibilidade do saldo orçamentário empenhado.
As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, funcional programática: 02.05.10.302.0005.2.067, categoria econômica: 33.90.39.50, fonte de recursos: MAC, nos termos a nota de empenho n. 955/2017, Pregão Eletrônico n. 051/2013 e Processo Administrativo n. 650/2013, volume 54.
PRAZO: O prazo de vigência contratual terá **eficácia retroativa ao dia 04 de Setembro de 2016 e vigor até 30 de agosto de 2018.** O prazo de que trata esta cláusula, não poderá ser renovado em razão das renovações antecedentes que contam com prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme alude o art. 57, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93.

Urupá/RO, 04 de outubro de 2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D1951228

PROCURADORIA JURIDICA
4º ADITIVO CONTRATO N. 039/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º ADITIVO DO CONTRATO N. 039/2016
PROCESSO n. 145/2016
TOMADA DE PREÇO n. 007/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Gestor o Sr. **JOSÉ ALVES DE LIMA,** portador da cédula de identidade RG n. 615499 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***370.202***, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**,

brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***.
CONTRATADA: Empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.777.355/0001-61, com sede na Linha C-04, Lote 25-A, Gleba 04, KM 01, Zona Rural, Urupá - RO, neste ato representado por seu representante legal Sr. Josenir Rodrigues Ramirez Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH n. ****707****/DETRAN/RO, inscrito no CPF sob o n. ***265.032***.

OBJETO: O presente termo aditivo contratual tem por objeto **4º aditivo de prazo do contrato n. 039 de 21 de novembro de 2016**, fulcro do permissivo legal previsto no § 1º inciso V e VI do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, para execução de serviços de reforma da Sala do Raio-X do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá. Durante a execução da reforma foi constatada necessidade dos aditivos, a empresa protocolou documentos no setor de estudos e planejamento e projetos urbanos da Prefeitura, para revisão da planilha. Ficou constatado que havia previsão de serviços e materiais desnecessários e outros imprescindíveis não abrangidos, conforme parecer técnico de aditivo contratual do setor competente às fls. 635/638 dos autos 145/2016 e 3º aditivo de prazo e valor, dessa maneira, foi necessário que a empresa adquirisse novos materiais para a efetivação da obra, sendo alguns destes adquiridos fora do Estado o que retarda o andamento da obra. A Reforma será realizada na Sala de Raio-X do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, situado na Av. Moacir de Paula Vieira n. 4.706, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá/RO.
PRAZO: O prazo de vigência deste Aditivo Contratual **será de 30 (trinta dias),** com **eficácia retroativa ao dia 25 de setembro de 2017**, data descoberta pelo fim do aditivo anterior, até o dia 24 de outubro de 2017.

DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 039/2016, firmado em 21 de novembro de 2016,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

Urupá/RO, 04 de outubro de 2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9912D46B

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 4 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.905.369,84
Previsão Atualizada	27.620.681,02
Receitas Realizadas	16.622.458,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.905.369,84
Créditos Adicionais	4.168.089,46
Dotação Atualizada	29.073.459,30
Despesas Empenhadas	19.691.759,94
Despesas Liquidadas	14.617.873,19
Despesas Pagas	14.485.650,10
Superávit Orçamentário	2.004.585,71
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	19.691.759,94
Despesas Liquidadas	14.617.873,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	26.125.534,82
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	10.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-183.437,04	1.894.377,97	-1032,71

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.700,00	0,00	15.700,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	849.655,01	43.702,86	693.448,88	112.503,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	865.355,01	43.702,86	709.148,88	112.503,27

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.259.643,18	<18% / 25%>	23,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.338.526,86	60%	53,62
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.659.536,77	2.413.093,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.146.674,99	15,00	22,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/set/2017 as 11h e 30m.

CARLOS EDUARDO RODRIGUEZ FERRO
Assessor Contábil
CRC/RO 3805

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:CDE82D97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2017/CMAFO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO CAMINHONETE 4X4 NOVO, ZERO QUILÔMETRO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017/CMAFO
PROCESSO N.º 116/2017/CMAFO
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotivo, tipo caminhonete 4x4 novo, zero quilômetro, conforme especificações técnicas contidas neste instrumento, incluindo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia e garantia do fabricante, com dação de 1 (um) veículo usado de propriedade da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO como parte do pagamento, conforme Termo de Referência anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, licitação esta que tem valor total estimado em R$ 175.820,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte Reais).
A Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 032-DEAD-2017 de 12 de julho de 2017, em atendimento ao que consta o Processo Administrativo n°. 116/2017/CMAFO, torna pública a abertura de certame licitatório na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, Decreto Municipal nº. 8.098 de 03 de dezembro de 2013 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA: Data: 16/10/2017
Horário: 11h (horário de Brasília)
www.licitanet.com.br (oficial).
LOCAL:
www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site oficial supracitado, no site www.altaflorestadoeste.ro.leg.br (site alternativo) e na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, sito à Av. Bahia, 5703, Bairro Cidade Alta, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h às 13h.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Pregoeiro

E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br
Fone:(69) 3641-3812

CLEBER DA SILVA ASSIS
Pregoeiro
Portaria 032-DEAD-2017

LOCAL:
www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Descrição detalhada do objeto
ANEXO 02	Resumo das principais características mínimas do veículo
ANEXO 03	Justificativas técnicas
ANEXO 04	Marcas/modelos referência
ANEXO 05	Obrigações das partes
ANEXO 06	Modelo de proposta definitiva
ANEXO 07	Documentos necessários para habilitação.
ANEXO 08	Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.
ANEXO 09	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO 10	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO 11	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
ANEXO 12	Termo de Referência.

1. DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES
1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações On-line site
www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET se dará nos termos do §3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.
1.2 O sistema de pregão eletrônico LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara do Município de Alta Floresta d'Oeste-RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet
www.licitanet.com.br.

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos a participar do presente certame, aquelas que preencherem os requisitos do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.
3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line.
3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
3.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento junto à LICITANET até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
3.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 165,41	R$ 211,58	R$ 288,71	R$ 407,15

3.8 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
4.2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE
4.2.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.2.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.7.
4.2.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line ou canceladas por solicitação do licitante.
4.2.4 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.2.6 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
4.3. DA PARTICIPAÇÃO
4.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
4.3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
4.3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail
contato@licitanet.com.br.
4.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
4.4.1 A partir do horário previsto neste Edital e no sistema para abertura da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
4.4.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
4.4.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
4.4.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
4.4.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
4.4.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.4.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
4.4.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).
4.4.9 Devido à imprevisão de tempo extra as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
4.4.10 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro e sua equipe farão nova conferência da proposta vencedora.
Constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.
4.4.11 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
4.4.12 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
4.4.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua equipe farão nova conferência da proposta vencedora. Se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.
4.4.14 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
4.4.15 Os documentos relativos à habilitação (Anexo II deste Edital), deverão ser remetidos através do e-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento do certame, sob pena de desclassificação, com posterior encaminhamento dos originais, observados os prazos legais pertinentes conf. item 4.4.17.
4.4.16 As certidões deverão ser emitidas em até 2 horas após o termino do certame licitatório no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
4.4.17 No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado a CPL, juntamente com a proposta de preços escrita. Deverá também quando postar os documentos, enviar o número do protocolo de envio para que seja constatado seu envio ou apresentar em original pessoalmente a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, Av. Bahia, nº. 5703, Cidade Alta, CEP 76954-000, fone (69), 3641-3812 A/C CLEBER DA SILVA ASSIS. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br.
4.4.18 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
4.4.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que tenha obtido preço melhor.
4.4.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
4.4.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverá constar as ESPECIFICAÇÕES e a MARCA do produto ofertado, PARA O ITEM. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
5.3 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.4 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos ANEXOS 01 e 02.
5.5 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (ANEXO 6), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.4.17 deste Edital.
6.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do item ao novo valor proposto.
Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado ao item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final (quando for o caso). Na proposta escrita, deverá conter:
a) os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
b) o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 deste Edital;
d) data e assinatura do Representante Legal da proponente;
6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor preço unitário do item.
6.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
6.6 Serão rejeitadas as propostas que:
6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais a direita em seus valores unitários;
6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 Entregar o produto na Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO.
7.2 No caso de devolução do produto por desatendimento ao edital de licitação, o frete correrá por conta do fornecedor.
7.3 Entregar o Produto de imediato após recebimento da nota empenho e quando se fizer necessária a substituição do mesmo, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por escrito desta Câmara Municipal.
8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário do item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
8.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
9. HABILITAÇÃO
Conforme ANEXO 07.
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
10.2 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 03 (três) minutos (ou 10 minutos, 15 minutos ou 60 minutos) clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO, sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.
10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal inerentes:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital, inclusive prazo de entrega.
11.2 Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal pelo infrator:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
12.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelas disposições deste edital e demais normas complementares.
12.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara a efetivar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.
12.3 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preço terá assegurado seu direito à contratação.
12.4 Uma vez registrado o preço, a Câmara poderá convocar o detentor do registro a fornecer o objeto respectivo, na forma e condições fixadas no presente Edital.
12.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Câmara convocará os detentores, obedecendo obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação, através da emissão de Liberação Contratual/Nota de Empenho respectivo.
12.6 Cada Liberação Contratual/Nota de Empenho será considerada contrato acessório ao principal denominado CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.
13. DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 Homologada a presente licitação, a Câmara lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, que conterá além do número de ordem em série anual:
a) Número da licitação e do Processo Administrativo respectivo;
b) Descrição e especificação do objeto do Registro;
c) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
d) Preços ofertados pelos detentores;
13.2 AAta de Registro de Preços será lavrada em duas vias, assinada pelo PREGOEIRO, e pelo Representante Legal do Detentor do Registro de Preços.
14. DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS
14.1 O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
15. DO COMPROMISSO
15.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em atender Liberação Contratual/Nota de Empenho caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa prevista no item 11 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

15.2 Nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93, a Liberação Contratual/Nota de Empenho (contrato de compromisso de fornecimento) rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
16. PRAZOS DE ENTREGA
16.1 O bem objeto desta licitação deverá ser entregue simultânea e imediatamente a partir do recebimento da Nota de Empenho e mediante comunicação oficial da Câmara Municipal, conforme item 17.2.
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1 Não será admitida a entrega do produto pela contratada sem que esta esteja de posse da nota de empenho.
17.2 FORMA DA ENTREGA
17.2.1. A empresa deverá proceder simultaneamente a entrega do produto adquirido e o recebimento do veículo dado em pagamento no Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, sem qualquer custo adicional sobre o valor da proposta apresentada e deverá ocorrer na Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste localizada na Av. Bahia, n.º 5703, bairro Cidade Alta, Alta Floresta d'Oeste/RO, CEP 76.954-000, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos (prorrogável por igual período se devidamente justificado), contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho que será entregue em mãos ou enviada por meio eletrônico ao fornecedor e podendo ainda ser retirada no setor financeiro da Câmara Municipal no horário de expediente das 7h às 13h.
18. PAGAMENTO
18.1 A Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO se compromete a efetuar o pagamento à vista em até 15 (quinze) dias úteis, através de depósito bancário, após a entrega do objeto no local designado pela Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste, comprovada a adequação com o disposto no edital (item 17.2.1).
18.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN conforme a Portaria MF n.º 358/2014 c/c Portaria MF n.º 443/2014;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;
d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante.
19. REAJUSTAMENTO
19.1 Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o valor sofrerá reajuste de conformidade com o preço de mercado e em caso de atualização monetária será obedecido o que dispõe o Decreto nº 5.946/93 e a Lei 9.069/95, no que couber.
20. DA REVISÃO DE PREÇOS
20.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da contratada/detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no setor de Compras.
20.2 A solicitação de revisão de preço deverá ser devidamente justificada e acompanhada dos documentos comprobatórios da necessidade de revisão, a qual deverá ser aceita no setor de Compras. Quando for o caso, não sendo aceito o pedido de revisão de preço, manter-se-á o último valor registrado.
20.3 As "listas de preços" expedidas pelos fabricantes/fornecedores deverão conter, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preço.
20.4 Só será admitida revisão de preço em nível superior a cotação inicial desde que efetivado para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
20.5 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da liberação no Diário Oficial dos Municípios – AROM.
20.6 O pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta a contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
20.7 Aanálise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
21. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.
21.1 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
21.1.1 Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) Acontratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
21.1.2 Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Edital.
21.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 22.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
22. DISPOSIÇÕES FINAIS;
22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAFLORESTAD'OESTE/RO revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CÂMARA MUNICIPALDE ALTAFLORESTAD'OESTE/RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam os interesses da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO.
22.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
22.9 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
22.10 Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do bem ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.
22.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados nos dias úteis, de segunda e a sexta-feira das 07h ás 13h, no Setor de Licitações, localizado na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO.
Ressalta-se que mesmo durante o período de recesso, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.
22.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
22.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO.
22.15 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de setembro de 2017.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Pregoeiro
Portaria 032/DEAD/2017.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BD4E23E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS 09 2017 RETIFICADO

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					Mês/Ano
					09/2017
CNPJ: 63.762.025/0001-42					Férias
Página 1 de 1					
Trabalhadores em Gozo de Férias					04/10/2017
Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1503-1	ALTEMAR FIALHO 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/2017 - 30/09/2017	01/03/2010	28/02/2017	30/0
34-1	ANA MARIA DA SILVA 0053 - COZINHEIRA	11/09/2017 - 10/10/2017	17/07/1995	12/01/2016	30/0
2441-1	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS 0084 - TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2017 - 30/09/2017	08/08/2016	07/08/2017	30/0
1102-1	CARLOS DOS SANTOS MENDES 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/2017 - 30/09/2017	30/06/2006	29/06/2017	30/0
1625-1	CHARLENE DE OLIVEIRA BRITO 1031 - FISIOTERAPEUTA	01/09/2017 - 30/09/2017	24/09/2010	23/09/2015	30/0
1148-1	DIRCEU BARBOSA DA SILVA 0118 - MEDICO GINECOLOGISTA	01/09/2017 - 30/09/2017	28/07/2006	27/07/2014	30/0
422-1	EDINA FERNANDA LAVALL 0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	01/09/2017 - 30/09/2017	23/05/2002	21/05/2017	30/0
448-1	ERICA GISELE CASARIN SILVA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/08/2017 - 13/09/2017	06/06/2002	04/06/2017	30/0
409-1	EUNICE FERREIRA DA SILVA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2017 - 30/09/2017	15/05/2002	13/05/2017	30/0
1795-2	IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23/08/2017 - 21/09/2017	03/07/2012	02/07/2016	30/0
1664-2	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS 0065 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/09/2017 - 20/09/2017	01/03/2011	29/02/2016	20/10
1116-1	MAINARD REA DUQUE 0043 - MICROSCOPISTA	01/09/2017 - 30/09/2017	30/06/2006	29/06/2015	30/0
2443-2	MARCIA ROSANGELA DE BARROS 0084 - TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2017 - 30/09/2017	15/08/2016	14/08/2017	30/0
469-1	MARINALVA PEREIRA MATIAS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2017 - 30/09/2017	29/08/2002	27/08/2017	30/0
1119-1	NATEL SIDON XAVIER 0112 - DESENHISTA PROJETISTA	05/09/2017 - 04/10/2017	30/06/2006	29/06/2015	30/0
21-1	NEUZA APARECIDA BATISTA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2017 - 30/09/2017	03/06/1996	02/06/2016	30/0
2437-1	NUBIA SOUZA CORREIA 0057 - ENFERMEIRO	03/08/2017 - 01/09/2017	03/08/2016	02/08/2017	30/0
1667-1	ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA 0082 - ZELADOR	01/09/2017 - 30/09/2017	11/03/2011	10/03/2017	30/0
1800-1	RUBENS ALMEIDA AMANCIO	01/09/2017 - 30/09/2017	10/07/2012	09/07/2017	30/0

	0081 - VIGIA				
1603-1	SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2017 - 30/09/2017	09/08/2010	08/08/2017	30/0
1129-1	UANEA MARIA FELBER RETROZ 0005 - SECRETARIO MUNICIPAL	30/09/2017 - 19/10/2017	30/06/2006	29/06/2016	20/10
1730-2	VALMIR DA SILVA CORREIA 0065 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/09/2017 - 30/09/2017	06/10/2011	23/08/2017	30/0
1994-1	VANIA MOULAZ 0082 - ZELADOR	01/09/2017 - 30/09/2017	01/10/2013	30/09/2016	30/0
226-1	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS 0053 - COZINHEIRA	01/09/2017 - 30/09/2017	01/07/1994	30/06/2015	30/0
1066-1	WEVERSON RODRIGUES DO PRADO 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2017 - 30/09/2017	09/06/2006	08/06/2017	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.			[9/OZIMARA/PC17.OZIMA] {7.5.195.19.11123/R/11123}		

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F4532DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS 10 2017

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					Mês/Ano
					10/2017
CNPJ: 63.762.025/0001-42					Férias
Página 1 de 1					
Trabalhadores em Gozo de Férias					04/10/2017
Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
999-1	ADAO LUIZ DA SILVA PAIXÃO 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/10/2017 - 30/10/2017	09/06/2006	08/06/2017	30/0
34-1	ANA MARIA DA SILVA 0053 - COZINHEIRA	11/09/2017 - 10/10/2017	17/07/1995	12/01/2016	30/0
198-1	CLEUSA DE OLIVEIRA BETZEL 0047 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2017 - 30/10/2017	05/01/1993	05/01/2017	30/0
2432-1	DIÊGO DE ALMEIDA VOLPI 0131 - MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	03/10/2017 - 01/11/2017	15/07/2016	14/07/2017	30/0
1724-1	FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/10/2017 - 30/10/2017	28/09/2011	27/09/2014	30/0
441-1	HELENA DUARTE MONTEIRO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2017 - 30/10/2017	04/06/2002	02/06/2017	30/0
2372-1	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA 0084 - TECNICO EM ENFERMAGEM	01/10/2017 - 30/10/2017	08/02/2016	07/02/2017	30/0
1582-1	JOANA DARC TAPIOSI CASARA 0057 - ENFERMEIRO	01/10/2017 - 30/10/2017	21/06/2010	20/06/2016	30/0
46-1	LUZINETE MARIA DE FATIMA DOS SANTOS 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/10/2017 - 30/10/2017	01/03/1993	28/02/2015	30/0
1119-1	NATEL SIDON XAVIER 0112 - DESENHISTA PROJETISTA	05/09/2017 - 04/10/2017	30/06/2006	29/06/2015	30/0
467-1	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS 0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	01/10/2017 - 20/10/2017	23/08/2002	21/08/2017	20/10
1126-1	REGIANE BRITO VIEIRA 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02/10/2017 - 31/10/2017	30/06/2006	29/06/2015	30/0
1678-1	RODRIGO DA SILVA SCENA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2017 - 30/10/2017	07/04/2011	06/04/2017	30/0
2378-1	THAINARA CAMPOS DA SILVA 0057 - ENFERMEIRO	01/10/2017 - 30/10/2017	15/03/2016	14/03/2017	30/0
1129-1	UANEA MARIA FELBER RETROZ 0005 - SECRETARIO MUNICIPAL	30/09/2017 - 19/10/2017	30/06/2006	29/06/2016	20/10
1131-1	VALDIRENE RODRIGUES 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2017 - 30/10/2017	30/06/2006	29/06/2017	30/0
1133-1	VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02/10/2017 - 21/10/2017	30/06/2006	29/06/2017	20/10
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC17.OZIMA] {7.5.195.19.11123/R/11123}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:5B30D606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDL4487	RO00044178	07/08/2017	5568	0	R$ 195,23
MZQ6203	RO00044138	04/08/2017	5185	1	R$ 195,23
OHT2746	RO00043944	01/08/2017	7625	2	R$ 293,47
NEF8545	RO00043947	02/08/2017	6050	1	R$ 293,47

NCT9916	RO00043745	07/08/2017	5207	0	R$ 88,38
OHS1988	RO00044487	07/08/2017	5991	0	R$ 293,47
MZW3898	RO00043740	07/08/2017	5568	0	R$ 195,23
NBF7788	RO00044485	07/08/2017	6050	1	R$ 293,47
NBR9103	RO00043971	08/08/2017	7633	1	R$ 293,47
NEA4676	RO00044367	27/07/2017	7625	2	R$ 293,47
NDP3710	RO00044440	04/08/2017	5738	0	R$ 293,47
NDD1461	RO00044482	04/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NDS2040	RO00044626	08/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NGS0706	RO00044121	14/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NBM4744	RO00043994	02/08/2017	7625	2	R$ 293,47
NDW5964	RO00044339	26/07/2017	5738	0	R$ 293,47
HID1313	RO00044423	02/08/2017	5380	0	R$ 130,16
JTU9846	RO00044120	14/07/2017	7625	1	R$ 293,47
NDR0824	RO00044379	22/07/2017	5541	1	R$ 195,23
OHP0628	RO00044233	17/07/2017	7633	2	R$ 293,47
NDY2043	RO00044323	20/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NBR9284	RO00042790	21/07/2017	5541	1	R$ 195,23
NDE9626	RO00044383	25/07/2017	7048	1	R$ 293,47
DSH4222	RO00043523	18/07/2017	7625	2	R$ 293,47
NBL8244	RO00044340	25/07/2017	5207	0	R$ 88,38
NBL8244	RO00044342	25/07/2017	5835	0	R$ 195,23
NBL8244	RO00044341	25/07/2017	5215	1	R$ 293,47
OHT8006	RO00044236	20/07/2017	7625	1	R$ 293,47
NEA1879	RO00043793	26/07/2017	7030	1	R$ 293,47
NBY8958	RO00043795	27/07/2017	7072	1	R$ 293,47
NOV2714	RO00043939	21/07/2017	5541	1	R$ 195,23
OHV2017	RO00044355	15/07/2017	7633	2	R$ 293,47
NEA7849	RO00044171	26/07/2017	6050	1	R$ 293,47
NJU6479	RO00044275	20/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NCU2888	RO00044264	18/07/2017	7625	1	R$ 293,47
NBI7436	RO00044286	25/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NDU0954	RO00044369	31/07/2017	5568	0	R$ 195,23
JXE6943	RO00044349	02/08/2017	7625	1	R$ 293,47
NCX9024	RO00044418	02/08/2017	7625	2	R$ 293,47
NCY8271	RO00044263	17/07/2017	7633	1	R$ 293,47
NVW4408	RO00043987	26/07/2017	7366	2	R$ 130,16
NCA3605	RO00044231	15/07/2017	5991	0	R$ 293,47
NCN0170	RO00043990	27/07/2017	7072	1	R$ 293,47
OHV9577	RO00043918	26/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NBF2064	RO00044403	21/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NCS3776	RO00044343	27/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NBM4580	RO00044228	11/07/2017	7633	2	R$ 293,47
OHQ6878	RO00043937	13/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NBJ7603	RO00044431	26/07/2017	5193	0	R$ 293,47
NCE9415	RO00044123	15/07/2017	5185	1	R$ 195,23
OHV1306	RO00044416	01/08/2017	5185	1	R$ 195,23
OHM7375	RO00044235	20/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NDV1437	RO00044412	01/08/2017	5819	1	R$ 880,41
NCQ4065	RO00044134	02/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NCU1658	RO00044291	31/07/2017	5541	1	R$ 195,23
NCL3348	RO00044382	25/07/2017	5738	0	R$ 293,47
OHO6020	RO00044434	01/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NCJ2675	RO00044316	14/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NDI1501	RO00043985	15/07/2017	5738	0	R$ 293,47
NDL5218	RO00043916	25/07/2017	5185	1	R$ 195,23
OHR2212	RO00044021	06/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NDP6486	RO00044113	11/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NDF4187	RO00044129	01/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NCV4213	RO00041614	25/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NEA5555	RO00044371	31/07/2017	5185	1	R$ 195,23
OHT0685	RO00041609	25/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NDG2089	RO00044267	18/07/2017	7633	1	R$ 293,47
OHO1177	RO00044265	18/07/2017	7625	1	R$ 293,47
NCF2979	RO00044373	01/08/2017	5568	0	R$ 195,23
NCE9107	RO00043915	25/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NOS0281	RO00044411	01/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NDH0149	RO00044402	21/07/2017	6017	5	R$ 293,47
MUF9143	RO00044408	26/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NEH4166	RO00044314	14/07/2017	5185	1	R$ 195,23
OHV0637	RO00044321	20/07/2017	7048	1	R$ 293,47
NCS5067	RO00044165	20/07/2017	7072	1	R$ 293,47
NDJ4118	RO00044271	15/07/2017	7633	1	R$ 293,47
EQG0155	RO00043941	26/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NCG0368	RO00043996	07/08/2017	5550	0	R$ 130,16
NCS1717	RO00044261	17/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NDI2321	RO00042797	02/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NCB7649	RO00044488	08/08/2017	7048	1	R$ 293,47
NCX5174	RO00044578	07/08/2017	5568	0	R$ 195,23
NDA3267	RO00044453	01/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NDT9348	RO00043743	07/08/2017	5207	0	R$ 88,38
NDN6830	RO00044581	09/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NDT7585	RO00044344	27/07/2017	5991	0	R$ 293,47
NBV6626	RO00044438	04/08/2017	6394	1	R$ 293,47
NCY6728	RO00043991	27/07/2017	7366	2	R$ 130,16
CFB6686	RO00044135	04/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NDA6211	RO00044300	02/08/2017	5193	0	R$ 293,47
OHP8877	RO00044433	01/08/2017	6041	1	R$ 195,23

NDV3203	RO00044456	10/08/2017	7072	1	R$ 293,47
NDJ5257	RO00044443	07/08/2017	5568	0	R$ 195,23
NCV4213	RO00043948	03/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NEE9665	RO00043750	09/08/2017	7625	1	R$ 293,47
NCI1132	RO00043967	04/08/2017	5193	0	R$ 293,47
OHV9249	RO00043744	07/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NEB1748	RO00043968	04/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NDL3171	RO00044457	09/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NBL5527	RO00044381	25/07/2017	5738	0	R$ 293,47
OHS1237	RO00043950	04/08/2017	5550	0	R$ 130,16
NDV1442	RO00043912	18/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NBN2597	RO00044169	25//07/2017	5738	0	R$ 293,47

Cacoal, 04 de Outubro de 2017.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4C2D6232

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
OHQ5920	RO00044963	12/09/2017	7633	1
NDP2398	RO00045223	12/09/2017	5185	1
NCT6268	RO00045183	05/09/2017	5185	1
NCG0080	RO00045008	06/09/2017	7048	1
NBV6710	RO00045009	12/09/2017	7072	1
NCF6018	RO00045098	12/09/2017	6050	1
NDZ8025	RO00045359	14/09/2017	7048	1
NJG4193	RO00045258	13/09/2017	7048	1
NDD7755	RO00045224	13/09/2017	5185	1
NCE7461	RO00044855	13/09/2017	5541	7
AKM1881	RO00045234	12/09/2017	5185	1
NCH6831	RO00044943	11/09/2017	5185	1
NAD9407	RO00044898	11/09/2017	5185	1
NDU4091	RO00045216	06/092017	5185	1
OHV2126	RO00045141	06/09/2017	5185	1
NDZ3762	RO00045211	05/09/2017	5185	1
NCL1251	RO00044922	06/09/2017	5185	1
NCU8831	RO00045097	12/09/2017	5452	1
NDJ4118	RO00045218	06/09/2017	7366	2
NDE4179	RO00044965	13/09/2017	5010	0
OHS2987	RO00045252	06/09/2017	5185	1
NCY6778	RO00045202	04/09/2017	5185	1
NCY6778	RO00045203	04/09/2017	6050	1
OHM7420	RO00044774	11/09/2017	5185	1
NDS0764	RO00045215	06/09/2017	5185	1
NEF4359	RO00045188	11/09/2017	7625	2
NEF5189	RO00045255	11/09/2017	5452	1
NBL4664	RO00045199	14/09/2017	5185	1
NCZ5944	RO00045163	12/09/2017	6017	5
ONN7350	RO00045304	13/09/2017	5185	1
NDY1950	RO00045210	05/09/2017	5185	1
NEH1569	RO00045376	12/09/2017	5185	1
MEN9884	RO00045194	13/09/2017	5185	1
NDJ8497	RO00045251	06/092017	7048	1
NDC1811	RO00045229	08/09/2017	5185	1
OHS5730	RO00045328	13/09/2017	5738	0

Cacoal, 04 de Outubro de 2017.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:52912912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI N° 772/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 ANEXO I

ITE M	ATIVIDADE		UNIDADE DE MEDIDA	PORTE				POTENCIAL POLUIDOR
			MÍNIM O	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCI ONAL	
1	EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS							
1.1	- Extração de areia, cascalho ou pedregulho - em recursos hídricos	nº embarcações	1 até 99999999	-	-	-	-	ALTO
1.2	- Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica	área útil em hectares (ha)	até 02	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO
1.3	Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro não destinados à construção civil e/ou	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO
1.4	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaisse, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos destinados à construção civil	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001até 20	acima de 20	ALTO
1.5	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaisse, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos não destinados à construção civil	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001até 20	acima de 20	ALTO
1.6	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas à indústria diversa	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001até 20	acima de 20	ALTO
1.7	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas para uso na fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001até 20	acima de 20	ALTO
1.8	- Extração de outros minerais não-metálicos não especificados para uso diverso	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001até 20	acima de 20	ALTO
1.9	- Extração e/ou beneficiamento de ardósia, filito ou xisto para uso diversos	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001até 20	acima de 20	ALTO
2	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL							
2.1	- Abate de bovinos e preparação de produtos de carne	Capacidade de abate dia	até 10	de 10,0001até 50	De 50,0001 até300	de 300,0001 até 800	acima de 800	ALTO
2.2	- Abate de suínos e preparação de produtos de carne	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001até 3.000	de 3.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até40.000	acima de 40.000	ALTO
2.3	- Abate de equinos e preparação de produtos de carne	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001até 3.000	de 3.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até40.000	acima de 40.000	ALTO
2.4	- Abate de ovinos e caprinos e preparação de produtos de carne	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001até 3.000	de 3.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até40.000	acima de 40.000	ALTO
2.5	- Abate de bubalinos e preparação de produtos de carne	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001até 3.000	de3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até40.000	acima de 40.000	ALTO
2.6	- Abate de aves e preparação de produtos de carne	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001até 3.000	de3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até40.000	acima de 40.000	ALTO
2.7	- Abate de pequenos animais e preparação de produtos de carne	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001até 3.000	de3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até40.000	acima de 40.000	ALTO
2.8	- Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO
2.9	- Preparação de subprodutos não associado ao abate	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO
2.10	- Preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO
2.11	- Fabricação de farinhas de carnes, sangue, osso, peixes, penas e vísceras e produção de sebo	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO
3	PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS							
3.1	- Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.500	de 2.500,0001 até5.000	acima de 5.000	BAIXO
3.2	- Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.500	de 2.500,0001 até5.000	acima de 5.000	BAIXO
3.3	- Produção de sucos de frutas e de legumes	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.500	de 2.500,0001 até5.000	acima de 5.000	BAIXO
4	PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS							
4.1	- Produção de óleos vegetais em bruto	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001até 2.500	de 2.500,0001 até5.000	acima de 5.000	MÉDIO
4.2	- Refino de óleos vegetais	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001até 2.500	de 2.500,0001 até5.000	acima de 5.000	MÉDIO
4.3	- Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001até 2.500	de 2.500,0001 até5.000	acima de 5.000	MÉDIO
5.1	- Pasteurização de leite in natura	Capacidade de produção L/Dia	até 20.000	de 20.000,0001até 40.000	de 40.000,0001a té 60.000	de 60.000,0001 até100.000	acima de 100.000	ALTO
5.2	- Fabricação de produtos do laticínio	Capacidade de Industrialização L/Dia	até 20.000	de 20.000,0001até 40.000	de 40.000,0001a té 60.000	de 60.000,0001 até100.000	acima de 100.000	ALTO
5.3	- Fabricação de sorvetes	área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001a té 20.000	de 20.000,0001 até50.000	acima de 50.000	MÉDIO
6	MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS							
6.1	- Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até30.000	acima de 30.000	BAIXO
6.2	- Moagem de trigo e fabricação de derivados	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até30.000	acima de 30.000	BAIXO
6.3	- Produção de farinha de mandioca e derivados	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até30.000	acima de 30.000	BAIXO
6.4	- Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho - exceto óleo	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até30.000	acima de 30.000	BAIXO
6.5	- Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	área útil em m² 1.000	até 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de até30.000	de 10.000,0001	acima de 30.000	MÉDIO
6.6	- Fabricação de rações balanceadas para animais	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até30.000	acima de 30.000	BAIXO
6.7	- Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal.	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até30.000	acima de 30.000	BAIXO
7	FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇUCAR							
7.1	- Usinas de açúcar	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO
7.2	- Refino e moagem de açúcar de cana	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001até12. 000	acima de 12.000	ALTO
7.3	- Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO
7.4	- Fabricação de açúcar de Stévia	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO
8	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ							
8.1	- Torrefação e moagem de café	área útil em m²	até 2.000	de 2.000,0001até	de 5.000,0001até	de 10.000,0001 até	acima de 20.000	MEDIO

				5.000	10.000	20.000		
8.2	- Fabricação de café solúvel	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	de 2.000,0001até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
9	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS							
9.1	- Fabricação de biscoitos e bolachas	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	de 2.000,0001até 5.000	de 5.000,0001 até10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.2	- Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	de 2.000,0001até 5.000	de 5.000,0001 até10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.3	- Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	de 2.000,0001até 5.000	de 5.000,0001 até10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.4	- Fabricação de massas alimentícias	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	de 2.000,0001até 5.000	de 5.000,0001 até10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.5	- Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	de 2.000,0001até 5.000	de 5.000,0001 até10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.6	- Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	de 2.000,0001até 5.000	de 5.000,0001 até10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.7	- Fabricação de outros produtos alimentícios	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	de 2.000,0001até 5.000	de 5.000,0001 até10.000	acima de 10.000	MÉDIO
10	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS							
10.1	- Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até30.000	acima de 30.000	ALTO
10.2	- Fabricação de vinho	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até30.000	acima de 30.000	ALTO
10.3	- Fabricação de malte, cervejas e chopes	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até30.000	acima de 30.000	ALTO
10.4	- Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até30.000	acima de 30.000	ALTO
10.5	- Fabricação de refrigerantes	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até30.000	acima de 30.000	ALTO
11	CURTIMENTO							
11.1	- Curtume	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2000	de 2000,0001 até10.000	de 10.000,0001 até30.000	acima de 30.000	ALTO
12	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E ARTEFATOS DIVERSOSO DE COURO							
12.1	- Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001até 4.000	de 4.000,0001até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
12.2	- Fabricação de outros artefatos de couro	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001até 4.000	de 4.000,0001até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
13	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS							
13.1	- Fabricação de calçados de couro	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001até 4.000	de 4.000,0001até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
13.2	- Fabricação de tênis de qualquer material	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001até 4.000	de 4.000,0001até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
13.3	- Fabricação de calçados de plástico	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001até 4.000	de 4.000,0001até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
13.4	- Fabricação de calçados de outros materiais.	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
14.1	- Produção de casas de madeira pré-fabricadas	área útil em m²	até 750	de 750,0001até 1.500	de 1.500,0001até 3.000	de 3.000,0001 até6.000	acima de 6.000	MÉDIO
14.2	- Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 6.000	de 6.000,0001 até10.000	acima de 10.000	MÉDIO
14.3	- Fabricação de outros artigos de carpintaria	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 6.000	de 6.000,0001 até10.000	acima de 10.000	BAIXO
14.4	- Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 6.000	de 6.000,0001 até10.000	acima de 10.000	BAIXO
14.5	- Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado - exceto móveis	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 6.000	de 6.000,0001 até10.000	acima de 10.000	BAIXO
14.6	- Desdobro e processamento de madeira exótica	Área útil em m²	Até 1.000	de 1.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até20.000	acima de 20.000	BAIXO
15	FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL							
15.1	- Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Área útil em m²	Até 1.000	de 1.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
16	FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO LISO, CARTOLINA E CARTÃO							
16.1	- Fabricação de papel	Área útil em m²	Até 1.000	de 1.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
16.2	- Fabricação de papelão liso, cartolina e cartão	Área útil em m²	Até 1.000	de 1.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
17	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PAPELÃO							
17.1	- Fabricação de embalagens de papel	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
17.2	- Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
18	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO							
18.1	- Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001 até1.000	de 1000,0001 até5.000	acima de 5000	BAIXO
18.2	- Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001 até1.000	de 1000,0001 até5.000	acima de 5000	BAIXO
19	EDIÇÃO E IMPRESSÃO							
19.1	- Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001 até1.000	de 1000,0001 até5.000	acima de 5000	BAIXO
19.2	- Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001 até1.000	de 1000,0001 até5.000	acima de 5000	BAIXO
19.3	- Edição; edição e impressão de produtos gráficos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001 até1.000	de 1000,0001 até5.000	acima de 5000	BAIXO
20	FABRICAÇÃO DE COMBUSTIVEIS							
20.1	- Fabricação de álcool	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001a té 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO
20.2	- Fabricação de biocombustível exceto álcool	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001a té 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS							
21.1	- Fabricação de cloro e álcalis	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
21.2	- Fabricação de intermediários para fertilizantes	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
21.3	- Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
21.4	- Fabricação de gases industriais	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
21.5	- Fabricação de outros produtos inorgânicos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS							

22.1	- Fabricação de produtos petroquímicos básicos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
22.2	- Fabricação de intermediários para resinas e fibras	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
22.3	- Fabricação de outros produtos químicos orgânicos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
23	FABRICAÇÃO DE RESINAS E ELASTÔMEROS							
23.1	- Fabricação de resinas termoplásticas	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
23.2	- Fabricação de resinas termofixas	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
23.3	- Fabricação de elastômeros	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
24	FABRICAÇÃO DE FIBRAS, FIOS, CABOS E FILAMENTOS CONTÍNUOS							
24.1	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
24.2	- Fabricação de fibras, fios, cabos e fillamentos contínuos sintéticos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 7.000	de 7.000,0001até 15.000	de 15.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS							
25.1	- Fabricação de produtos farmoquímicos	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
25.2	- Fabricação de medicamentos para uso humano ou veterinário	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
25.3	- Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
26	FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS							
26.1	- Fabricação de inseticidas, fungicidas, herbicidas	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
26.2	- Fabricação de outros defensivos agrícolas	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
27	FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PERFUMARIA							
27.1	- Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
27.2	- Fabricação de produtos de limpeza e polimento	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
27.3	- Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
28	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS							
28.1	- Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
28.2	- Fabricação de tintas de impressão	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
28.3	- Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS							
29.1	- Fabricação de adesivos e selantes	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29.2	- Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29.3	- Fabricação de artigos pirotécnicos.	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29.4	- Fabricação de catalisadores	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29.5	- Fabricação de aditivos de uso industrial	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29.6	- Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografiia	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29.7	- Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
30	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA							
30.1	- Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
30.2	-Recondicionamento de pneumáticos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
30.3	- Fabricação de artefatos diversos de borracha	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
31	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICO							
31.1	- Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
31.2	- Fabricação de embalagem de plástico	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
31.3	- Fabricação de artefatos diversos de material plástico	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
32	FABRICAÇÃO DE VIDRO E PRODUTOS DE VIDRO							
32.1	- Fabricação de vidro plano e de segurança	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
32.2	- Fabricação de embalagens de vidro	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
32.3	- Fabricação de artigos de vidro	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
33	FABRICAÇÃO DE CIMENTO							
33.1	- Fabricação de cimento	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001a té 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO
34	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE							
34.1	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
34.2	- Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 5000.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
35	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS							
35.1	- Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO
35.2	- Fabricação de azulejos e pisos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
35.3	- Fabricação de produtos cerâmicos refratários	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
35.4	- Fabricação de outros produtos cerâmicos não-refratários para usos diversos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

36	APARELHAMENTO DE PEDRAS E FABRICAÇÃO DE CAL E DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS							
36.1	- Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 0.000	MÉDIO
36.2	- Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
36.3	- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
37	INDÚSTRIA METALÚRGICA							
37.1	- Produção de laminados planos de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001a té 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.2	- Produção de laminados não-planos de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001a té 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.3	- Produção de tubos e canos sem costura	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001a té 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.4	- Produção de outros laminados não-planos de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001a té 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.5	- Produção de gusa	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001a té 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.6	- Produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi-acabados	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001a té 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.7	- Produção de arames de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001até 15.000	de 15.000,0001a té 30.000	de 30.000,0001até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.8	- Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço, e de perfis estampados - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
37.9	- Fabricação de tubos de aço com costura - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
37.10	- Fabricação de outros tubos de ferro e aço - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
37.11	- Fabricação de produtos siderúrgico não especificado	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
38	METALURGICA DE METAIS NÃO-FERROSOS							
38.1	- Metalurgia do alumínio e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
38.2	- Metalurgia dos metais preciosos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
38.3	- Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
39	FUNDIÇÃO							
39.1	- Produção de peças fundidas de ferro e aço	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
39.2	- Produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA							
40.1	- Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
40.2	- Fabricação de esquadrias de metal, associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
40.3	- Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
40.4	- Fabricação de obras de caldeiraria pesada	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
41	FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS							
41.1	- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
41.2	- Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
42	FORJARIA, ESTAMPARIA, METALURGIA DO PÓ E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE METAIS							
42.1	- Produção de forjados de aço	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
42.2	- Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
42.3	- Produção de artefatos estampados de metal	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
42.4	- Metalurgia do pó	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
42.5	- Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
43	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SERRALHERIA E FERRAMENTAS MANUAIS							
43.1	- Fabricação de artigos de cutelaria	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO
43.2	- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até 3.000	de 3.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO
43.3	- Fabricação de ferramentas manuais	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
44	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE METAL							
44.1	- Fabricação de embalagens metálicas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
44.2	- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
44.3	- Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
44.4	- Fabricação de outros produtos elaborados de metal	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
45	FABRICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO							
45.1	- Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças - exceto para aviões e veículos rodoviários	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
45.2	- Fabricação de bombas e carneiros hidráulicos, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
45.3	- Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
45.4	- Fabricação de compressores, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
45.5	- Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais - inclusive rolamentos e peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
46	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL							
46.1	- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até	de 2.000,0001até	de 10.000,0001até	acima de 30.000	MÉDIO

	não-elétricos para instalações térmicas, inclusive peças			2.000	10.000	30.000		
46.2	- Fabricação de estufas elétricas para fins industriais - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
46.3	- Fabricação de máquinas, equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
46.4	- Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
46.5	- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral - exceto peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
47	FABRICAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS							
47.1	- Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
47.2	- Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
47.3	- Fabricação de motores elétricos, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
48.1	- Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
48.2	- Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
49	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS							
49.1	- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
50	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS - EXCETO BATERIAS							
50.1	- Fabricação de material elétrico para veículos - exceto baterias	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
51	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA USO ELÉTRICO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, ALARME E OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS							
51.1	- Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
51.2	- Fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização e alarme	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
51.3	- Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
52	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO BÁSICO							
52.1	- Fabricação de material eletrônico básico	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
53	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E RADIOTELEFONIA E DE TRANSMISSORES DE TELEVISÃO E RÁDIO							
53.1	Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia, de microondas e repetidoras inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
53.2	- Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes, inclusive peças 2,0	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
54	FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIO E TELEVISÃO E DE REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO OU AMPLIFICAÇÃO DE SOM E VIDEO							
54.1	- Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou ampllificação de som e vídeo	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
55	FABRICAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTÓLOGICOS E LABORATÓRIOS							
55.1	- Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
55.2	- Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
55.3	- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
56	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE - INCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS							
56.1	- Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - exceto equipamentos para controle de processos industriais	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
57	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E CONTROLE DE PROCESSO PRODUTIVO							
57.1	- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo.	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
58	FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ÓTICOS, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS							
58.1	- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
58.2	- Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
58.3	- Fabricação de material óptico	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
59	FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS							
59.1	- Fabricação de cronômetros e relógios	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60	FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS - INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS							
60.1	- Fabricação de carrocerias e reboques para caminhão	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60.2	- Fabricação de carrocerias para ônibus	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
60.3	- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
60.4	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60.5	- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60.6	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60.7	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60.8	- Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
61	CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES							
61.1	- Construção e reparação de embarcações de grande porte	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
61.2	- Construção e reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
61.3	- Construção de embarcações para esporte e lazer	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

62	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE							
62.1	- Fabricação de motocicletas - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
62.2	- Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados - inclusive peça	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
62.3	- Fabricação de outros equipamentos de transporte	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO
63	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS MOBILIÁRIOS							
63.1	- Fabricação de móveis com predominância de madeira	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
63.2	- Fabricação de móveis com predominância de metal	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
63.3	- Fabricação de móveis de outros materiais	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
63.4	- Fabricação de colchões	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
64	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS							
64.1	- Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
64.2	- Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
64.3	- Cunhagem de moedas e medalhas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
64.4	- Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
64.5	- Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
64.6	- Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
64.7	- Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
64.8	- Fabricação de aviamentos para costura, exceto residencial	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
64.9	- Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
64.10	- Fabricação de fósforos de segurança	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
64.11	- Fabricação de produtos diversos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
65	RECICLAGEM DE SUCATAS							
65.1	- Recuperação de materiais metálicos	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
65.2	- Recuperação de materiais não -metálicos	área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001a té 20.000	de 20.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
66	BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
66.1	- Aterro de RSCC	Área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001a té 20.000	de 20.000,0001até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO
66.2	- Central de triagem e/ou aterro de RSCC com beneficiamento	Área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001a té 20.000	de 20.000,0001até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO
66.3	- Estação de transbordo de RSCC	Área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001a té 20.000	de 20.000,0001até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO
67	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE							
67.1	- Aterro de RSSS (pós tratamento dos resíduos)	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001até 100	de 100,0001até 500	de 500,0001até 1.500	acima de 1.500	ALTO
67.2	- Tratamento térmico de RSSS	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001até 100	de 100,0001até 500	de 500,0001até 1.500	acima de 1.500	ALTO
67.3	- Outro tratamento de RSSS, não especiificado	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001até 100,0001	de 1.500 até 500	de 500,0001até100	acima de 1.500	ALTO
67.4	- Entreposto de RSSS	área útil em m²	até 50	de 50,0001até 150	de 100,0001até 500	de 500,0001até 1.500	acima de 1.500	MÉDIO
68	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS							
68.1	- Aterro de resíduo solido industrial classe I	área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001a té 20.000	de 20.000,0001até 40.0001	Acima de 40.000	ALTO
68.2	- Aterro de resíduo solido industrial classe II	toneladas/mês	até 100	de 100,0001até 500	de 500,0001até 2000	de 2000,0001até 5000	acima de 5000	MÉDIO
68.3	- Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe I (perigoso)	volume total de resíduos em m³/mês	até 75	de 75,0001até 300	de 300,0001até 3000	de 3000,0001até 5000	acima de 5.000	ALTO
68.4	Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe II	volume total de resíduos em m³/mês	até 75	de 75,0001até 300	de 300,0001até 3000	de 3000,0001até 5000	acima de 5.000	MÉDIO
68.5	- Outras formas de tratamento de resíduos industriais não especiificadas	Área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.0001	Acima de 20.000	ALTO
68.6	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe I	área útil em m²	até 200	de 200,0001até 500	de 500,0001até 1000	de 1000,0001até 5000	acima de 5.000	ALTO
68.7	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe II	área útil em m²	até 200	de 200,01até 500	de 500,01até 1000	de 1000,01até 5000	acima de 5.000	MÉDIO
69	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS							
69.1	- Aterro sanitário de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001até 20	de 20,0001até 100	de 100,0001 até200,0001	acima de 200	ALTO
69.2	- Central triagem de RSU e/ou estação de transbordo	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	de 2.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
69.3	- Outras formas de tratamento de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001até 20	de 20,0001até 100	de 100,0001 até200,0001	acima de 200	ALTO
69.4	- Usinas de compostagem de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001até 20	de 20,0001até 100	de 100,0001 até200,0001	acima de 200	MÉDIO
69.5	- Tratamento térmico de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001até 20	de 20,0001até 100	de 100,0001 até200,0001	acima de 200	ALTO
70	TRANSPORTE							
70.1	- Coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e de resíduos e/ou e frequentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos, exceto transporte interestadual	n) de veículos, vagões de carga e embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO
70.2	- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde	n. de veículos, vagões de carga ou	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO

		embarcações						
71	TERMINAIS, DEPÓSITOS E LOGÍSTICA							
71.1	- Atracadouro, píer, trapiche ou similares, ancoradouro	comprimento em metros	até 100	de 100,0001até 250,0001	250,0001 até1.000	1.000,0001 até 2.500	Acima de 2.500	MÉDIO
71.2	- Marina	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 1000	de 1000,0001até 5000	de 5000,0001até 10000	acima de 10.000	MÉDIO
71.3	- Teleférico	comprimento em km	até 10	de 10,0001até 20	de 20,0001até 50	de 50,0001até 100	acima de 100	MÉDIO
71.4	-Terminal rodoviário de passageiros	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	de 2.000,0001 até5.000	acima de 5.000	MÉDIO
71.5	- Heliporto	área total em m²	até 500	de 500,0001até 1000	de 1,0001até 5000	de 5,0001até 10.000	acima de 10.000	ALTO
71.6	- Terminal de minérios e derivados localizado fora de Porto/Complexo portuário	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	ALTO
71.7	- Terminal de petróleo e derivados localizado fora de Porto/Complexo portuário	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	ALTO
71.8	- Terminal de produtos químicos e derivados localizado fora de Porto/Complexo portuário	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	ALTO
71.9	- Terminal de produtos perigosos localizado fora de Porto/Complexo portuário	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	ALTO
71.10	- Terminal de cargas em geral localizado fora de Porto/Complexo portuário	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO
71.11	Armazém/Depósito de produtos perigosos	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	acima de 10.000	ALTO
71.12	- Posto de abastecimento próprio	capacidade de tancagem em m³	até 45	de 45,0001até 90	de 90,0001até 135	de 135,0001até 180	acima de 180	MÉDIO
71.13	Armazém/Secagens de grãos/Silos - com fins comerciais	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 2.000	de 2.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
72	COSNTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA							
72.1	- Abertura e/ou manutenção de ramal	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até999 99	-	-	-	-	MÉDIO
72.2	- Construção, pavimentação e/ou manutenção de vias públicas	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	MÉDIO
72.3	- Pontes, viadutos e elevados	extensão em km (quilômetro)	até 0,15	de 0,1501até 0,3	de 0,3001 até 0,5	de 0,5 até 1	acima de 1	MÉDIO
72.4	- Terraplenagem	área Útil em ha (hectare)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	MÉDIO
72.5	- Usinas de produção de concreto pré-misturado.	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO
72.6	- Usinas de produção de concreto asfáltico	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até20.000	acima de 20.000	ALTO
72.7	- Contenção de orla fluvial	distância em km (quilômetro)	até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 15	acima de 15	MÉDIO
72.8	- Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres, com área superior a 1,0 (uma) hectare	área útil em ha (hectare)	de 1,0001 até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	BAIXO
72.9	- Unidade prisional	área útil em ha (hectare)	até 1	de 1,0001até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 50	acima de 50	ALTO
72.10	- Distribuição de gás canalizado	comprimento em Km	até 5	De5,0001até 10	De10,0001até 50	de 50,0001até 100	acima de 100	ALTO
72.11	Instalação de torre meteorológica, de televisão, de internet ou de telefonia móvel	número de antenas (unidade)	até 1	de 2 até4	de 5 até10	de 11 até15	acima de 15	BAIXO
73	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
73.1	- Sistema de Esgotamento Sanitário (rede coletora, interceptores, ETE, emissários etc)	população atendida em número de habitantes	até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001a té 25.000	de 25.000,0001até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO
73.2	- Ampliação da rede coletora de esgoto	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001até 5	de 5,0001até 10	de 10,0001até 50	acima de 50	MÉDIO
73.3	- Sistema de Abastecimento de Água (captação, adutora, ETA, rede de abastecimento etc)	população atendida em número de habitantes	até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001a té 25.000	de 25.000,0001até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO
73.4	- Ampliação da rede de abastecimento de água	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001até 5	de 5,0001até 10	de 10,0001até 50	acima de 50	MÉDIO
73.5	- Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001até 10	de 10,0001até 50	de 50,0001até 100	acima de 100	BAIXO
73.6	Serviços de tratamento e disposição final de e frequentes oriundos de limpeza de fossa sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos, exceto transporte	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001 até20.000	acima de 20.000	MÉDIO
74	EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS							
74.1	- Cemitérios	área útil em ha (hectare)	até 2	de 2,0001até 10	de 10,0001até 15	de 15,0001 até 30	acima de 30	ALTO
74.2	- Crematório	número de operações/dia	até 4	de 4 até 8	de 8 até 12	de 12 até 30	acima de 30	ALTO
75	COMÉRCIO							
75.1	Depósitos de material de construção - exceto comércio de madeira	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001 até10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.2	Depósito de substancias de emprego imediato na construção civil	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001 até10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.3	Comércio atacadista de bebidas	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001 até10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001 até10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.5	Comercio atacadista e/ou varejista de óleo lubrificante, incluindo atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001 até10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.6	Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001 até10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.7	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	capacidade de armazenamento (m³)	até 45	de 45,0001até 90	de 90,0001 até150	de 150,0001 até 180	acima de 180	MÉDIO
75.8	Comercio atacadista e distribuidoras de combustíveis para veículos automotores.	capacidade de armazenamento (m³)	até 150	de 150,0001até 250	de 250,0001 até500	de 500 até 750	acima de 750	ALTO
75.9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m²	até 10	de 10,0001até 50	de 50,0001até 75	de 75,0001até 100	acima de 100	MÉDIO
75.10	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001até	de 3.000,0001até	de 7.000,0001até	acima de 10.000	MÉDIO

				3.000	7.000	10.000		
75.11	- Transportador - Revendedor -Retalhista (TRR)	capacidade de tancagem em m³	até 60	de 60,0001até 120	de 120,0001até 180	de 180,0001até 210	acima de 210	MÉDIO
75.12	Comércio de substâncias e produtos químicos e/ou perigosos	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001 até5.000	acima de 5.000	ALTO
75.13	Comercio varejista e atacadista de pirotécnicos explosivos e artigos	área útil em m²	até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 3.000	de 3.000,0001 até5.000	acima de 5.000	ALTO
75.14	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (com utilização de fornos a lenha)	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	de 2.000,0001 até4.000	acima de 4.000	BAIXO
75.15	- Shopping Center/Mercados/Supermer cado	área útil em m²	até 2.000	de 2.000,0001até 10.000	de 10.000,0001a té 20.000	de 20.000,0001até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
76	SERVIÇOS DIVERSOS							
76.1	- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO
76.2	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO
76.3	- Serviço de lavanderia	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO
76.4	- Serviço de lavagem a seco	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	BAIXO
76.5	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO
76.6	- Serviços de conserto e recondicionamento de bateria	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	BAIXO
76.7	- Serviços de galvanoplastia, metalização, cromagem, niquelagem, purificação de metais e outros.	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	ALTO
76.8	- Serviços de pinturas industriais e/ou eletrostáticas, lanternagem, funilaria, e pintura de veículos	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	ALTO
76.9	- Serviço de jateamento - exceto com utilização de areia	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO
76.10	- Imunização e controle de pragas urbanas	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	BAIXO
76.11	- Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 1.000	de 1.000,0001até 2.000	acima de 2.000	BAIXO
76.12	- Manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica)	área útil em m²	até 300	de 300,0001até 750	de 750,0001até 1.500	de 1.500,0001até 3.000	acima de 3.000	MEDIO
77	ALOJAMENTO E LAZER							
77.1	- Parque temático	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
77.2	- Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
77.3	- Autódromo, kartódromo, Hipódromo, pista de MotoCross, pista de aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
77.4	- Balneários	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
77.5	- Complexo turístico e de lazer	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 1.000	de 1.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
78	SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS							
78.1	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas - com procedimentos complexos	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
78.2	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas - sem procedimentos complexos	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001até 5.000	de 5.000,0001até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
78.3	- Laboratórios de análises clínicas, radiológicas, químicas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas e ambientais.	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 2.000	de 2000,0001até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
78.4	- Hospitais e clínicas veterinárias	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 500	de 500,0001até 2.000	de 2000,0001até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
79	PARCELAMENTO DO SOLO E ASSENTAMENTOS							
79.1	- Condomínio habitacional horizontal	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	MÉDIO
79.2	- Condomínio comercial horizontal	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	MÉDIO
79.3	- Condomínio vertical comercial	Nº de comércios	até 10	de 10 até 20	de 21 até 50	de 51 até 100	acima de 100	MÉDIO
79.4	- Condomínio vertical residencial	Nº de apartamentos	até 10	de 10 até 20	de 21 até 50	de 51 até 100	acima de 100	MÉDIO
79.5	- Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	área total em hectares (ha)	até 15	de 15,0001até 50	de 50,0001 até 80	de 80,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO
79.6	- Regularização de loteamentos já existentes	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 50	MÉDIO
79.7	- Distrito e pólo industrial	área total em hectares (ha)	até 15	de 15,0001até 50	de 50,0001 até 80	de 80,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO
80	AGRICULTURA							
80.1	Propriedades com atividades agrícolas no perímetro urbano ou área de expansão urbana	Área total em hectares (há)	Até 240	De 240,0001até 500	De 500,00001 até1.000	De 1.000,0001 até2.000	Acima de 2.000	MÉDIO
81	AQUICULTURA							
81.1	Piscicultura em tanque escavado, represa, barragem ou tanques elevados - fora de APP	área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio					BAIXO
81.2	Piscicultura em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas - fora de APP	volume (m³)	Vide regulamento próprio					BAIXO
81.3	Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte	área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio					BAIXO
82	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO							
82.1	Supressão de vegetação para obras de infraestrutura de impacto local em perímetro urbano ou expansão urbana;	Número de indivíduos (unidade)	Até 20	De 21 até 40	De 41 até 60	De 61 até 100	Acima de 100	BAIXO
82.2	Supressão de vegetação secundária em estagio inicial de regeneração em áreas urbanas	Área total em hectares (há)	Até 3	De 3,0001até 5	De 5,0001 até 10	De 10,0001 até 20	Acima de 20	BAIXO
82.3	Aproveitamento de material lenhoso, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana;	Número de indivíduos (unidade)	-	-	Todo	-	-	BAIXO
82.4	Corte de espécies nativas plantadas em imóvel urbano - somente para fins de ediificação e/ou árvores que ponham em risco a vida e o patrimônio publico ou privado;	Número de indivíduos (unidade)	Até 20	De 21 até 40	De 41 até 60	De 61 até 100	Acima de 100	BAIXO
82.5	Supressão de espécies florestais exóticas em área de preservação permanente, para substituição com espécies florestais nativas, através de Projeto Técnico	Área total em hectares (há)	Até 3	De 3,0001até 5	De 5,0001 até 7	De 7,0001 até 10	Acima	BAIXO

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:404E5246

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI N° 772/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 ANEXO II

RELAÇÃO DOS TIPOS DE LICENÇAS A SEREM SOLICITADAS PARA CADA EMPREENDIMENTO

ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS		TIPO DE DOCUMENTO		
		Autorização	Licença Ambiental	Licença Simplificada
EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS				
1.1	- Extração de areia, cascalho ou pedregulho - em recursos hídricos		X	
1.2	- Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica		X	
1.3	Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro não destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica		X	
1.4	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaisse, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos destinados à construção civil		X	
1.5	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaisse, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos não destinados à construção civil		X	
1.6	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas à indústria diversa		X	
1.7	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas para uso na fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos		X	
1.8	- Extração de outros minerais não- metálicos não especificados para uso diverso		X	
1.9	- Extração e/ou beneficiamento de ardósia, filito ou xisto para uso diversos		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL				
2.1	- Abate de bovinos e preparação de produtos de carne		X	
2.2	- Abate de suínos e preparação de produtos de carne		X	
2.3	- Abate de equinos e preparação de produtos de carne		X	
2.4	- Abate de ovinos e caprinos e preparação de produtos de carne		X	
2.5	- Abate de bubalinos e preparação de produtos de carne		X	
2.6	- Abate de aves e preparação de produtos de carne		X	
2.7	- Abate de pequenos animais e preparação de produtos de carne		X	
2.8	- Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate		X	
2.9	- Preparação de subprodutos não associado ao abate		X	
2.10	- Preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes		X	
2.11	- Fabricação de farinhas de carnes, sangue, osso, peixes, penas e vísceras e produção de sebo		X	
PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS				
3.1	- Processamento, preservação e produção de conservas de frutas		X	
3.2	- Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais		X	
3.3	- Produção de sucos de frutas e de legumes		X	
PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS				
4.1	- Produção de óleos vegetais em bruto		X	
4.2	- Refino de óleos vegetais		X	
4.3	- Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis		X	
PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS				
5.1	- Pasteurização de leite in natura		X	
5.2	- Fabricação de produtos do laticínio		X	
5.3	- Fabricação de sorvetes		X	
MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS				
6.1	- Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz		X	
6.2	- Moagem de trigo e fabricação de derivados		X	
6.3	- Produção de farinha de mandioca e derivados		X	
6.4	- Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho - exceto óleo		X	
6.5	- Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho		X	
6.6	- Fabricação de rações balanceadas para animais		X	
6.7	- Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal.		X	
FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇUCAR				
7.1	- Usinas de açúcar		X	
7.2	- Refino e moagem de açúcar de cana		X	
7.3	- Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba		X	
7.4	- Fabricação de açúcar de Stévia		X	
TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ				
8.1	- Torrefação e moagem de café		X	
8.2	- Fabricação de café solúvel		X	
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS				
9.1	- Fabricação de biscoitos e bolachas		X	
9.2	- Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates		X	
9.3	- Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas		X	
9.4	- Fabricação de massas alimentícias		X	
9.5	- Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.		X	
9.6	- Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados		X	
9.7	- Fabricação de outros produtos alimentícios		X	
FABRICAÇÃO DE BEBIDAS				
10.1	- Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas		X	
10.2	- Fabricação de vinho		X	
10.3	- Fabricação de malte, cervejas e chopes		X	
10.4	- Engarrafamento e gaseificação de águas minerais		X	
10.5	- Fabricação de refrigerantes		X	
CURTIMENTO				
11.1	- Curtume		X	
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E ARTEFATOS DIVERSOSO DE COURO				
12.1	- Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material		X	
12.2	- Fabricação de outros artefatos de couro		X	
FABRICAÇÃO DE CALÇADOS				
13.1	- Fabricação de calçados de couro		X	
13.2	- Fabricação de tênis de qualquer material		X	
13.3	- Fabricação de calçados de plástico		X	
13.4	- Fabricação de calçados de outros materiais.		X	

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA, CORTIÇA E MATERIAL TRANÇADO – EXCETO MÓVEIS				
14.1	- Produção de casas de madeira pré- fabricadas		X	
14.2	- Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais		X	
14.3	- Fabricação de outros artigos de carpintaria		X	
14.4	- Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira		X	
14.5	- Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado - exceto móveis			X
14.6	- Desdobro e processamento de madeira exótica		X	
FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL				
15.1	- Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel		X	
FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO LISO, CARTOLINA E CARTÃO				
16.1	- Fabricação de papel		X	
16.2	- Fabricação de papelão liso, cartolina e cartão		X	
FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PAPELÃO				
17.1	- Fabricação de embalagens de papel		X	
	- Fabricação de embalagens de papelão -			
17.2	inclusive a fabricação de papelão corrugado		X	
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO				
18.1	- Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não		X	
18.2	- Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão		X	
EDIÇÃO E IMPRESSÃO				
19.1	- Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros		X	
19.2	- Edição de discos, fitas e outros materiais gravados			X
19.3	- Edição; edição e impressão de produtos gráficos		X	
FABRICAÇÃO DE COMBUSTIVEIS				
20.1	- Fabricação de álcool		X	
20.2	- Fabricação de biocombustível exceto álcool		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS				
21.1	- Fabricação de cloro e álcalis		X	
21.2	- Fabricação de intermediários para fertilizantes		X	
21.3	- Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos		X	
21.4	- Fabricação de gases industriais		X	
21.5	- Fabricação de outros produtos inorgânicos		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS				
22.1	- Fabricação de produtos petroquímicos básicos		X	
22.2	- Fabricação de intermediários para resinas e fibras		X	
22.3	- Fabricação de outros produtos químicos orgânicos		X	
FABRICAÇÃO DE RESINAS E ELASTÔMEROS				
23.1	- Fabricação de resinas termoplásticas		X	
23.2	- Fabricação de resinas termofixas		X	
23.3	- Fabricação de elastômeros		X	
FABRICAÇÃO DE FIBRAS, FIOS, CABOS E FILAMENTOS CONTÍNUOS				
24.1	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais		X	
24.2	- Fabricação de fibras, fios, cabos e fillamentos contínuos sintéticos		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS				
25.1	- Fabricação de produtos farmoquímicos		X	
25.2	- Fabricação de medicamentos para uso humano ou veterinário		X	
25.3	- Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos		X	
FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS				
26.1	- Fabricação de inseticidas, fungicidas, herbicidas		X	
26.2	- Fabricação de outros defensivos agrícolas		X	
FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PERFUMARIA				
27.1	- Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos		X	
27.2	- Fabricação de produtos de limpeza e polimento		X	
27.3	- Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos		X	
FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS				
28.1	- Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas		X	
28.2	- Fabricação de tintas de impressão		X	
28.3	- Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS				
29.1	- Fabricação de adesivos e selantes		X	
29.2	- Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes		X	
29.3	- Fabricação de artigos pirotécnicos.		X	
29.4	- Fabricação de catalisadores		X	
29.5	- Fabricação de aditivos de uso industrial		X	
29.6	- Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografiia		X	
29.7	- Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados		X	
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA				
30.1	- Fabricação de pneumáticos e de câmaras- de-ar		X	
30.2	-Recondicionamento de pneumáticos		X	
30.3	- Fabricação de artefatos diversos de borracha		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICO				
31.1	- Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico		X	
31.2	- Fabricação de embalagem de plástico		X	
31.3	- Fabricação de artefatos diversos de material plástico		X	
FABRICAÇÃO DE VIDRO E PRODUTOS DE VIDRO				
32.1	- Fabricação de vidro plano e de segurança		X	
32.2	- Fabricação de embalagens de vidro		X	
32.3	- Fabricação de artigos de vidro		X	
	FABRICAÇÃO DE CIMENTO			
33.1	- Fabricação de cimento		X	
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE				
34.1	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque		X	
34.2	- Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS				
35.1	- Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos		X	
35.2	- Fabricação de azulejos e pisos		X	
35.3	- Fabricação de produtos cerâmicos refratários		X	
35.4	- Fabricação de outros produtos cerâmicos não-refratários para usos diversos			

APARELHAMENTO DE PEDRAS E FABRICAÇÃO DE CAL E DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS				
36.1	- Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)		X	
36.2	- Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso		X	
36.3	- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos		X	
INDÚSTRIA METALÚRGICA				
37.1	- Produção de laminados planos de aço		X	
37.2	- Produção de laminados não-planos de aço		X	
37.3	- Produção de tubos e canos sem costura		X	
37.4	- Produção de outros laminados não-planos de aço		X	
37.5	- Produção de gusa		X	
37.6	- Produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi-acabados		X	
37.7	- Produção de arames de aço		X	
37.8	- Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço, e de perfis estampados - exceto em siderúrgicas integradas		X	
37.9	- Fabricação de tubos de aço com costura - exceto em siderúrgicas integradas		X	
37.10	- Fabricação de outros tubos de ferro e aço - exceto em siderúrgicas integradas		X	
37.11	- Fabricação de produtos siderúrgico não especificado		X	
METALURGICA DE METAIS NÃO-FERROSOS				
38.1	- Metalurgia do alumínio e suas ligas		X	
38.2	- Metalurgia dos metais preciosos		X	
38.3	- Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas		X	
FUNDIÇÃO				
39.1	- Produção de peças fundidas de ferro e aço		X	
39.2	- Produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas		X	
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA				
40.1	- Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins		X	
40.2	- Fabricação de esquadrias de metal, associada ao tratamento superficial de metais		X	
40.3	- Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais		X	
40.4	- Fabricação de obras de caldeiraria pesada		X	
FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS				
41.1	- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central		X	
41.2	- Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos		X	
FORJARIA, ESTAMPARIA, METALURGIA DO PÓ E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE METAIS				
42.1	- Produção de forjados de aço		X	
42.2	- Produção de forjados de metais não- ferrosos e suas ligas		X	
42.3	- Produção de artefatos estampados de metal		X	
42.4	- Metalurgia do pó		X	
42.5	- Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda		X	
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SERRALHERIA E FERRAMENTAS MANUAIS				
43.1	- Fabricação de artigos de cutelaria		X	
43.2	- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		X	
43.3	- Fabricação de ferramentas manuais		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE METAL				
44.1	- Fabricação de embalagens metálicas		X	
44.2	- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos		X	
44.3	- Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal		X	
44.4	- Fabricação de outros produtos elaborados de metal		X	
FABRICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO				
45.1	- Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças - exceto para aviões e veículos rodoviários		X	
45.2	- Fabricação de bombas e carneiros hidráulicos, inclusive peças		X	
45.3	- Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças		X	
45.4	- Fabricação de compressores, inclusive peças		X	
45.5	- Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais – inclusive rolamentos e peças		X	
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL				
46.1	- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, inclusive peças		X	
46.2	- Fabricação de estufas elétricas para fins industriais - inclusive peças		X	
46.3	- Fabricação de máquinas, equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas - inclusive peças		X	
46.4	- Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial - inclusive peças		X	
46.5	- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral - exceto peças		X	
FABRICAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS				
47.1	- Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças		X	
47.2	- Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, inclusive peças		X	
47.3	- Fabricação de motores elétricos, inclusive peças		X	
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA				
48.1	- Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia, inclusive peças		X	
48.2	- Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo		X	
FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS				
49.1	- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados		X	
FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS – EXCETO BATERIAS				
50.1	- Fabricação de material elétrico para veículos - exceto baterias		X	
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA USO ELÉTRICO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, ALARME E OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS				
51.1	- Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores		X	
51.2	- Fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização e alarme		X	
51.3	- Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos		X	
FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO BÁSICO				
52.1	- Fabricação de material eletrônico básico		X	
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E RADIOTELEFONIA E DE TRANSMISSORES DE TELEVISÃO E RÁDIO				
53.1	Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia, de microondas e repetidoras inclusive peças		X	
53.2	- Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes, inclusive peças 2,0		X	
FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIO E TELEVISÃO E DE REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO OU AMPLIFICAÇÃO DE SOM E VIDEO				
54.1	- Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou ampllificação de som e vídeo		X	
FABRICAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTÓLOGICOS E LABORATÓRIOS				
55.1	- Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios		X	
55.2	- Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios		X	
55.3	- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral		X	
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE - INCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS				
56.1	- Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle – exceto equipamentos para controle de processos		X	

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE industriais SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E CONTROLE DE PROCESSO PRODUTIVO				
57.1	- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo.		X	
FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ÓTICOS, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS				
58.1	- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios		X	
58.2	- Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios		X	
58.3	- Fabricação de material óptico		X	
FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS				
59.1	- Fabricação de cronômetros e relógios		X	
FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS - INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS				
60.1	- Fabricação de carrocerias e reboques para caminhão		X	
60.2	- Fabricação de carrocerias para ônibus		X	
60.3	- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos		X	
60.4	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor		X	
60.5	- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão		X	
60.6	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios		X	
60.7	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão		X	
60.8	- Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe		X	
CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES				
61.1	- Construção e reparação de embarcações de grande porte		X	
61.2	- Construção e reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte		X	
61.3	- Construção de embarcações para esporte e lazer		X	
FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE				
62.1	- Fabricação de motocicletas – inclusive peças		X	
62.2	- Fabricação de bicicletas e triciclos não- motorizados - inclusive peça		X	
62.3	- Fabricação de outros equipamentos de transporte		X	
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS MOBILIÁRIOS				
63.1	- Fabricação de móveis com predominância de madeira		X	
63.2	- Fabricação de móveis com predominância de metal		X	
63.3	- Fabricação de móveis de outros materiais		X	
63.4	- Fabricação de colchões		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS				
64.1	- Lapidação de pedras preciosas e semi- preciosas		X	
64.2	- Fabricação de artefatos de joalheria e Ourivesaria		X	
64.3	- Cunhagem de moedas e medalhas		X	
64.4	- Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios		X	
64.5	- Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte		X	
64.6	- Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos		X	
64.7	- Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório		X	
64.8	- Fabricação de aviamentos para costura, exceto residencial		X	
64.9	- Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		X	
64.10	- Fabricação de fósforos de segurança		X	
64.11	- Fabricação de produtos diversos		X	
RECICLAGEM DE SUCATAS				
65.1	- Recuperação de materiais metálicos		X	
65.2	- Recuperação de materiais não -metálicos		X	
BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL				
66.1	- Aterro de RSCC		X	
66.2	- Central de triagem e/ou aterro de RSCC com beneficiamento		X	
66.3	- Estação de transbordo de RSCC		X	
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
67.1	- Aterro de RSSS (pós tratamento dos resíduos)		X	
67.2	- Tratamento térmico de RSSS		X	
67.3	- Outro tratamento de RSSS, não especiificado		X	
67.4	- Entreposto de RSSS		X	
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS				
68.1	- Aterro de resíduo solido industrial classe I		X	
68.2	- Aterro de resíduo solido industrial classe II		X	
68.3	- Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe I (perigoso)		X	
68.4	Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe II		X	
68.5	- Outras formas de tratamento de resíduos industriais não especificadas		X	
68.6	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe I		X	
68.7	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe II		X	
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS				
69.1	- Aterro sanitário de RSU		X	
69.2	- Central triagem de RSU e/ou estação de transbordo		X	
69.3	- Outras formas de tratamento de RSU		X	
69.4	- Usinas de compostagem de RSU		X	
69.5	- Tratamento térmico de RSU		X	
TRANSPORTE				
70.1	- Coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e de resíduos e/ou e frequentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos, exceto transporte interestadual		X	
70.2	- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde		X	
TERMINAIS, DEPÓSITOS E LOGÍSTICA				
71.1	- Atracadouro, píer, trapiche ou similares, ancoradouro		X	
71.2	- Marina		X	
71.3	- Teleférico		X	
71.4	-Terminal rodoviário de passageiros		X	
71.5	- Heliporto		X	
71.6	- Terminal de minérios e derivados localizado fora de Porto/Complexo portuário		X	
71.7	- Terminal de petróleo e derivados localizado fora de Porto/Complexo portuário		X	
71.8	- Terminal de produtos químicos e derivados localizado fora de Porto/Complexo portuário		X	
71.9	- Terminal de produtos perigosos localizado fora de Porto/Complexo portuário		X	
71.10	- Terminal de cargas em geral localizado fora de Porto/Complexo portuário		X	
71.11	Armazém/Depósito de produtos perigosos		X	
71.12	- Posto de abastecimento próprio		X	
71.13	Armazém/Secagens de grãos/Silos – com fins comerciais		X	
COSNTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA				
72.1	- Abertura e/ou manutenção de ramal		X	
72.2	- Construção, pavimentação e/ou manutenção de vias públicas		X	

72.3	- Pontes, viadutos e elevados		X	
72.4	- Terraplenagem		X	
72.5	- Usinas de produção de concreto pré- misturado.		X	
72.6	- Usinas de produção de concreto asfáltico		X	
72.7	- Contenção de orla fluvial		X	
72.8	- Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres, com área superior a 1,0 (uma) hectare		X	
72.9	- Unidade prisional		X	
72.10	- Distribuição de gás canalizado		X	
72.11	Instalação de torre meteorológica, de televisão, de internet ou de telefonia móvel		X	
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
73.1	- Sistema de Esgotamento Sanitário (rede coletora, interceptores, ETE, emissários etc)		X	
73.2	- Ampliação da rede coletora de esgoto		X	
	- Sistema de Abastecimento de Água			
73.3	(captação, adutora, ETA, rede de abastecimento etc)		X	
73.4	- Ampliação da rede de abastecimento de água		X	
73.5	- Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais			X
73.6	Serviços de tratamento e disposição final de e frequentes oriundos de limpeza de fossa sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos, exceto transporte		X	
73.7	Construção de fossas sépticas	X		
EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS				
74.1	- Cemitérios		X	
74.2	- Crematório		X	
COMÉRCIO				
75.1	Depósitos de material de construção – exceto comércio de madeira		X	
75.2	Depósito de substancias de emprego imediato na construção civil			X
75.3	Comércio atacadista de bebidas			X
75.4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		X	
75.5	Comercio atacadista e/ou varejista de óleo lubrificante, incluindo atividade de fracionamento e acondicionamento associada		X	
75.6	Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		X	
75.7	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		X	
75.8	Comercio atacadista e distribuidoras de combustíveis para veículos automotores.		X	
75.9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		X	
75.10	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		X	
75.11	- Transportador – Revendedor –Retalhista (TRR)		X	
75.12	Comércio de substâncias e produtos químicos e/ou perigosos		X	
75.13	Comercio varejista e atacadista de pirotécnicos explosivos e artigos		X	
75.14	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (com utilização de fornos a lenha)			X
75.15	- Shopping Center/Mercados/Supermercado		X	
SERVIÇOS DIVERSOS				
76.1	- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		X	
76.2	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros		X	
76.3	- Serviço de lavanderia		X	
76.4	- Serviço de lavagem a seco			X
76.5	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros		X	
76.6	- Serviços de conserto e recondicionamento de bateria		X	
76.7	- Serviços de galvanoplastia, metalização, cromagem, niquelagem, purificação de metais e outros.		X	
76.8	- Serviços de pinturas industriais e/ou eletrostáticas, lanternagem, funilaria, e pintura de veículos		X	
76.9	- Serviço de jateamento – exceto com utilização de areia		X	
76.10	- Imunização e controle de pragas urbanas			X
76.11	- Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio			X
76.12	- Manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica)		X	
76.13	Serviços com veículo de som	X		
ALOJAMENTO E LAZER				
77.1	- Parque temático		X	
77.2	- Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda		X	
77.3	- Autódromo, kartódromo, Hipódromo, pista de MotoCross, pista de aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana			X
77.4	- Balneários		X	
77.5	- Complexo turístico e de lazer		X	
SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS				
78.1	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas - com procedimentos complexos		X	
78.2	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas - sem procedimentos complexos		X	
78.3	- Laboratórios de análises clínicas, radiológicas, químicas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas e ambientais.		X	
78.4	- Hospitais e clínicas veterinárias		X	
PARCELAMENTO DO SOLO E ASSENTAMENTOS				
79.1	- Condomínio habitacional horizontal		X	
79.2	- Condomínio comercial horizontal		X	
79.3	- Condomínio vertical comercial		X	
79.4	- Condomínio vertical residencial		X	
79.5	- Loteamentos para fins residenciais ou comerciais		X	
79.6	- Regularização de loteamentos já existentes		X	
79.7	- Distrito e pólo industrial		X	
AGRICULTURA				
80.1	Propriedades com atividades agrícolas no perímetro urbano ou área de expansão urbana		X	
AQUICULTURA				
81.1	Piscicultura em tanque escavado, represa, barragem ou tanques elevados - fora de APP		X	
81.2	Piscicultura em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas - fora de APP		X	
81.3	Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte		X	
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO				
82.1	Supressão de vegetação para obras de infraestrutura de impacto local em perímetro urbano ou expansão urbana;			X
82.2	Supressão de vegetação secundária em estagio inicial de regeneração em áreas urbanas			X
82.3	Aproveitamento de material lenhoso, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana;	X		
82.4	Corte de espécies nativas plantadas em imóvel urbano -somente para fins de ediificação e/ou árvores que ponham em risco a vida e o patrimônio publico ou privado;	X		
82.5	Supressão de espécies florestais exóticas em área de preservação permanente, para substituição com espécies florestais nativas, através de Projeto Técnico			X
82.6	Serviços de poda, transplante e corte de árvores	X		

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E21E53F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **552-1/SEMAS/2017**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

W.P. MONTEIRO - ME
CNPJ: 19.234.971/0001-24
Itens: do 01 ao 87

Material de Consumo (Gêneros Alimentícios – Casa Lar Suellen Felix)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / OBJETO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO, em pó, solúvel, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pct	100	R$ 9,00	R$ 900,00
2	AÇÚCAR cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, com teor de sacarose mínimo de 99,0% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P., sem fermentação, isento de sujeiras, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Pacote em polietileno leitoso, atóxico, termos soldado, com capacidade para 2 kg, com prazo de Val. de 12 meses.	Pct	200	R$ 6,15	R$ 1.230,00
3	Alimento pré-cozido a base de arroz lata 400gr, farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio difásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantatênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite.	Lta	40	R$ 12,00	R$ 480,00
4	Alimento pré-cozido a base de milho lata 400gr, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio difásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite.	Lta	40	R$ 3,85	R$ 154,00
5	AMILDO DE MILHO: composição nutricional mínima 85 de carboidratos e valor calórico de 300Kcal em 100g, produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e lavras; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado; embalado em caixa; se suas condições deverão estar de acordo com a nta-37 (Decreto 12.486 de 20/10/78); caixa com 500g embalagem contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Cx	20	R$ 6,90	R$ 138,00
6	ARROZ; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico e ou polipropileno, embalagem contendo 5 Kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-33(decreto 12.486 de 20/10/78). Pacote 5 KG.	Pct	80	R$ 16,30	R$ 1.304,00
7	Aveia em flocos finos: composição: valor energético 104Kcal= 437Kj, carboidratos 17g, açúcares 0g, gorduras totais 2,2g, gorduras saturadas 0,50g, fibra alimentar 2,9g, betaglucana 1,2g, caixa com 450gr.	Und	20	R$ 8,00	R$ 160,00
8	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, amanteigado, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), creme vegetal, amido, açucar, sal refinado, soro do leite, margarina, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma de manteiga, fermento biológico, contém glúten, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS Resolução 12/78 do CNNPA/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/70 da SVS/MS e Portaria 74/94 do DINAL/MS. Unidade de forn. Pacote com 400g.	Pct.	200	R$ 3,40	R$ 680,00
9	BISCOITO DOCE, tipo MAISENA, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução 12/78 do CNNPA/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/97 da SVS/MS e Portaria 74/94 do DINAL/MS. A embalagem deverá conter no mínimo 200 g.	Pct	80	R$ 4,10	R$ 328,00
10	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de CHOCOLATE, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	Pct	80	R$ 3,75	R$ 300,00
11	CAFÉ, torrado e moído, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; Embalagem aluminizada, com 500 gramas cada; Produto embalado automaticamente à vácuo puro; Validade do produto: 10 meses a partir da entrega; Características Nutricionais: - Valor Calórico e Proteínas: Livre; 2) Característica Física: Grãos torrados e moídos em pó homogêneo; Características organolépticas: aroma: moderado ou característico; amargor: fraco a moderado; acidez: baixa a moderada; sabor - razoavelmente característico e equilibrado; livre de sabor fermentado mofado e de terra; Adstringência: Baixa a moderada; encorpado ou razoavelmente encorpado. Pacote de 500 gramas. .	Pct	50	R$ 10,00	R$ 500,00
12	COCO RALADO - Produto obtido a partir de frutos sadios, ralado e esfiapado, com coloração homogênea, isento de detritos, sem odores estranhos. Não deverá estar acrescido de açúcar e estar desidratado e parcialmente desengordurado. Composto basicamente da polpa de coco parcialmente desengordurada c/ conservador INSS 223. Pct com 100 gramas.	Pct	20	R$ 4,90	R$ 98,00
13	COLORIFICO (COLORAU) natural em pó fino, vermelho, próprio para o consumo humano, livre de fungos e impurezas. Pacote C/ 500g. Deverá apresentar val. Mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	40	R$ 4,80	R$ 192,00
14	Creme de Leite de origem animal, embalado em lata ou tetrapack. Peso aproximado 300g	Cx	60	R$ 3,80	R$ 228,00

	limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
15	Ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em liquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionada em lata, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; peso líquido drenado 200g;	Und	50	R$ 2,05	R$ 102,50
16	EXTRATO, de tomate, concentrado, embalagem, contendo no mínimo 200g, com prazo de validade mínimo de 180 dias. Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	100	R$ 1,65	R$ 165,00
17	FARINHA DE MANDIOCA: grupo seca, subgrupo fina, tipo 01. Embalagem em polietileno atóxico, transparente, termos soldado, com capacidade para 01 Kg. Referência nutricional: 9.07g de umidade, 1.05g de resíduo mineral, 0g de gordura total, 1.87g de proteína, 7.80g de fibra alimentar, 80.21g de carboidrato, 328.32g de valor calórico, 63.82MG de cálcio, 3.46MG de ferro, 5.76MG de sódio.	Kg	60	R$ 6,25	R$ 375,00
18	FARINHA DE TRIGO: Pó fino, de coloração branca, com fermento, com odor e sabor característico do produto; sem a presença de unidade e rancidez.	Kg	25	R$ 3,30	R$ 82,50
19	FARINHA DE TRIGO: Pó fino, de coloração branca, sem fermento, com odor e sabor característico do produto; sem a presença de unidade e rancidez.	Kg	10	R$ 2,60	R$ 26,00
20	Farinha Láctea enriquecida com vitaminas e minerais, embalagem: saco plástico laminado com 400 gr.	Lta.	30	R$ 11,15	R$ 334,50
21	Feijão branco, tipo 1, "in natura". Embalagem: em polietileno atóxico, transparente, embalagem 1 Kg, com prazo de validade mínimo de 180 dias.	Kg	15	R$ 6,70	R$ 100,50
22	Feijão carioquinha, tipo 1, "in natura". Embalagem em polietileno atóxico, transparente, embalagem 01 kg, com prazo de validade mínimo de 180 dias.	Kg.	40	R$ 5,90	R$ 236,00
23	FEIJÃO preto, tipo 1, "in natura". Embalagem em polietileno atóxico, transparente, termos soldado, com capacidade para 01 kg, com prazo de validade mínimo de 180 dias.	Kg.	25	R$ 7,50	R$ 187,50
24	Fermento químico tipo em pó, unidade de 100 gr, embalagem lata, produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade.	Und	4	R$ 4,30	R$ 17,20
25	FUBÁ, Refinado de milho; simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranco; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem contendo 500g, validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-34 (decreto 12.486 de20/10/78).	Pct	100	R$ 3,05	R$ 305,00
26	Leite condensado, ingredientes: leite cru refrigerado, açucares e lactoses, informação nutricional, valor energético 65kcal=273Kj, carboidratos 11g, proteínas 1,5g, gorduras totais 1,6g, gorduras saturadas 1,0g, sódio 26mg, cálcio 58mg, lata ou caixa de 395g.	Und	120	R$ 4,25	R$ 510,00
27	Leite em pó 1º semestre fórmula infantil de 0 a 06 meses c/ ferro, ingredientes: leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleina de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de palma, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio) vitaminas (vitaminas C, vitamina E, acido pantatênico, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, acido fólico, vitamina K, biofna vitamina D) não contem Glúten, lata 400 gr.	Lta	20	R$ 35,75	R$ 715,00
28	Leite em pó 2º semestre fórmula infantil de 06 a 1 meses c/ ferro, ingredientes: leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleina de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de palma, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio) vitaminas (vitaminas C, vitamina E, acido pantatênico, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, acido fólico, vitamina K, biofna vitamina D) não contem Glúten, lata 400 gr.	Lta	40	R$ 81,00	R$ 3.240,00
29	Leite em pó desnatado instantâneo, Ingredientes leite desnatado, fósforo tricalcico, vitaminas A, C, e D, ferro e emulsionante lecitina de soja, composição: valor energético 68 Kcal=286Kj, carboidratos 10g, proteínas 6,9g, sódio 119mg, vitamina A 180mcgRE, vitamina C 14mg, vitamina D 1,5 mcg, ferro 4,2 mg, cálcio 300 mg. Lata 400 gr.	Lta	40	R$ 21,00	R$ 840,00
30	Leite em pó fórmula c/ferro a base de proteínas isoladas de soja isento de lactose lata 400 g ou pacote de 500 g	Lta	20	R$ 70,10	R$ 1.402,00
31	Leite em pó integral instantâneo vitaminado A e D lata 400gr, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade.	Pct	180	R$ 10,50	R$ 1.890,00
32	Macarrão tipo parafuso unidade. 500gr: embalagem saco plástico, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas.	Pct	50	R$ 4,15	R$ 207,50
33	Macarrão, longo tipo espaguete nº 8, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem em polipropileno, com capacidade mínima de 500g. Referência nutricional: 353cal, 69g de carboidrato, 14g de proteína e 2,4g de lipídeos, com prazo de validade mínima de 180 dias.	Pct.	80	R$ 3,00	R$ 240,00
34	Margarina vegetal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. tipo com sal, sem gordura trans. Unidade de 500 gr. Embalagem: pote plástico	Und.	80	R$ 4,10	R$ 328,00
35	Milho para canjica, os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Und.	25	R$ 2,90	R$ 72,50
36	Milho para pipoca pct 500 gr	Und.	50	R$ 3,80	R$ 190,00
37	Milho verde, embalagem em lata 200 gr, grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente.	Und.	50	R$ 1,30	R$ 65,00
38	ÓLEO comestível, de soja, tipo 1, Embalagem em lata, em folha de flandres ou frasco de plástico atóxico resistente, invioláveis, com capacidade para 900 ml. Referências nutricionais: 828 kcal, 0g de proteína, 0g de glicídios, 92g de lipídios, 0g de colesterol, com prazo de validade mínimo de 9 meses.	Lta	100	R$ 4,70	R$ 470,00
39	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem pacote em polietileno transparente, atóxico, termossoldado, com capacidade para 1(um) kg, com prazo de validade mínimo de 12 meses ou com declaração "produto não perecível".	Kg.	20	R$ 1,35	R$ 27,00
40	SARDINHA Óleo comestível, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem, contendo 130 g, val. Mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Lta.	100	R$ 3,35	R$ 335,00
41	VINAGRE, Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho tinto, Composição: contém conservador INS 224, corante natural INS 150d, acidez 4,2%, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml. Com no mínimo 0g de lipídeos, 0g de proteína, 0g de carboidrato, 0g de calorias.	Und.	25	R$ 1,50	R$ 37,50
42	Abacate, Tipo: extra, sem lesões ou sinais de apodrecimento, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, 1ª qualidade, "in natura", firme e limpa, com casca, selecionada.	Kg	50	R$ 5,60	R$ 280,00

43	Filé de peixe, congelado, peças com 120 gramas, isento de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo, acondicionado em embalagens devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF.	Kg	100	R$ 38,40	R$ 3.840,00
44	Abacaxi região de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	100	R$ 3,50	R$ 350,00
45	Abobora madura cabotiã- selecionada região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	30	R$ 2,25	R$ 67,50
46	Abobrinha verde - selecionada região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	30	R$ 2,80	R$ 84,00
47	Alface - região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maço	60	R$ 2,90	R$ 174,00
48	ALHO nacional branco, com casca, íntegro, sem lesões ou sinais de apodrecimento, de primeira qualidade, pacote de 100 a 500g.	Kg	20	R$ 27,20	R$ 544,00
49	BANANA maça, sem lesões ou sinais de apodrecimento, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Fruto de 1ª qualidade, "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, em penca.	Kg	150	R$ 3,80	R$ 570,00
50	BATATA INGLESA, lisa, de 1ª qualidade, “in natura”, firme, intacta e limpa, com casca, sem lesões ou sinais de apodrecimento, selecionada, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras/cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúdas. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	80	R$ 5,70	R$ 456,00
51	BEBIDA LÁCTEA, fermentada com polpa de fruta COCO. Ingredientes: Leite pasteurizado, soro de leite, açúcar (sacarose), preparado a base de polpa de coco (polpa de coco, sacarose, fermento lácteo LAC BINHO, Embalagem com 1 litro. Valor calórico: 200Kcal; Carboidrato: 33g; Proteína: 5,6g; Gordura totais: 5,2g; Gordura Saturada: 3,4g; Cálcio: 150mg com base em 200ml.	L	80	R$ 7,50	R$ 600,00
52	BEBIDA LÁCTEA, fermentada com polpa de MORANGO. Ingredientes: Leite pasteurizado, soro de leite, açúcar (sacarose), preparado a base de polpa de morango (polpa de morango, sacarose, fermento lácteo LAC BINHO, Embalagem com 1 litro. Valor calórico: 200Kcal; Carboidrato: 33g; Proteína: 5,6g; Gordura totais: 5,2g; Gordura Saturada: 3,4g; Cálcio: 150mg com base em 200ml.	L	80	R$ 5,40	R$ 432,00
53	BETERRABA, média. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, 1ª qualidade, "in natura", firme e limpa, com casca, selecionada, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	Kg	40	R$ 3,40	R$ 136,00
54	Bisteca bovina. Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até – 12ºC), resfriada (0º a 7ºC). Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF, SIE ou SIM.	Kg	100	R$ 11,14	R$ 1.114,00
55	Carne bovina de 2º, sem osso, sem sebo resfriada (acém, paleta ou músculo) com o mínimo de gordura, Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até – 12ºC), resfriada (0º a 7ºC). embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF, SIE ou SIM.	Kg	50	R$ 11,98	R$ 599,00
56	Carne, bovina, alcatra, de primeira, sem osso, "in natura". O processo de obtenção da carne deverá seguir as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Kg	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
57	CARNE, bovina, CHAQUEADA, dianteiro (CHARQUE BOVINO) C/ 10% De Gordura Totalmente Embalado A Vácuo Pct Com 1 kg, O Produto Devera Ter Registro No Ministério da Saúde E Atender A Portaria 451/97 Do Ministério da Saúde E A Resolução 12/78 Da Comissão Nacional de Normas E Padrões Para Alimentos - Cnnpa. Embalagem Contendo Dados de Identificação do Fabricante, Peso Liquido , Data de Fabricação E Prazo de Validade.	Kg	20	R$ 20,30	R$ 406,00
58	CEBOLA nacional, branca, “in natura”, de primeira qualidade, com casca, firme e limpa, sem lesões ou sinais de apodrecimento, selecionada. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	50	R$ 7,00	R$ 350,00
59	Cenoura- selecionada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	40	R$ 5,40	R$ 216,00
60	Cheiro verde- região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maço	60	R$ 2,00	R$ 120,00
61	Chuchu- selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	40	R$ 2,70	R$ 108,00
62	Costela bovina. Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até – 12ºC), resfriada (0º a 7ºC). embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF, SIE ou SIM.	Kg	60	R$ 11,75	R$ 705,00
63	Couve Manteiga – região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maço	50	R$ 2,60	R$ 130,00
64	Coxa e sobre coxa de frango congelada tipo exportação, embalagem bandejas próprias de isopor, protegidas com polifilme de 01 k, sem tempero. Cor; amarela-rosada, congelada (até -12ºC) resfriada (0º a 4ºC)	Kg	150	R$ 7,85	R$ 1.177,50
65	Fígado Bovino, resfriado ou congelado, de primeira qualidade, Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até – 12ºC), resfriada (0º a 7ºC).	Kg	50	R$ 9,60	R$ 480,00
66	Frango inteiro congelado sem tempero, tipo exportação, embalado em saco plástico próprio.	Kg	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
67	Laranja selecionada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	100	R$ 1,90	R$ 190,00
68	Leite UHT Integral, embalagem longa vida de 01 Litro. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	L	350	R$ 3,10	R$ 1.085,00
69	Limão Taiti- selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	20	R$ 3,60	R$ 72,00
70	Maçã- nacional selecionada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	50	R$ 5,10	R$ 255,00
71	Mamão papaia- selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	50	R$ 2,60	R$ 130,00
72	Mandioca- região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	20	R$ 2,90	R$ 58,00

73	Melancia- selecionada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	100	R$ 2,05	R$ 205,00
74	Melão- selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	100	R$ 4,10	R$ 410,00
75	Ovos de galinha tipo extra, tamanho grande, classe A, branco, embalagem bandeja contendo 12 unidades e peso liquido mínimo de 720 g, com validade mínima de 60 dias. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Dúzia	100	R$ 7,10	R$ 710,00
76	Pão doce o produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes.	Kg	120	R$ 14,50	R$ 1.740,00
77	Pão francês 50 gr, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme.	Kg	200	R$ 9,40	R$ 1.880,00
78	Peito de frango congelado, com osso, embalagem: bandejas próprias protegidas por polifime, sem osso e sem pele	Kg	50	R$ 7,70	R$ 385,00
79	Pepino caipira - selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	20	R$ 3,49	R$ 69,80
80	Pimentão, Grupo: verde. cor natural, "in natura", de primeira qualidade, firme e limpo, selecionado, sem lesões ou sinais de apodrecimento. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	20	R$ 4,58	R$ 91,60
81	Polpa de Frutas, embalagem de 500 gr ou 01 kg com registro no ministério da agricultura, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Kg	260	R$ 11,90	R$ 3.094,00
82	Presunto cozido tradicional sem gordura fatiado, embalado á vácuo individualmente, com características próprias, identificado com carimbo do SIF.	Kg	20	R$ 23,20	R$ 464,00
83	Queijo tipo mussarela, fatiado 1º qualidade embalagem: saco plástico produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	40	R$ 19,30	R$ 772,00
84	Repolho verde- selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	30	R$ 2,25	R$ 67,50
85	Requeijão cremoso, embalado em compo hermeticamente fechado pesando 200 g, com validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA. 359 DE 04/09/97 e suas posteriores alterações.	Und	20	R$ 4,80	R$ 96,00
86	Salsicha tipo hot dog, composta de carne bovina, embalada a vácuo embutida em tripa artificial, sem corante, pesando 40 gramas, congelada, acondicionada em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF.	Kg	20	R$ 7,50	R$ 150,00
87	Tomate- região selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	100	R$ 4,05	R$ 405,00
VALOR TOTAL				**R$ 47.812,10**	

Valor Total: R$ 47.812,10 (quarenta e sete mil oitocentos e doze reais e dez centavos)

Candeias do Jamari - RO, 03 de outubro de 2017.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:79ABD0E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº 009

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

PREGAO ELETRÔNICO Nº 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA PUBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.391728/0001-42, com sede na Av. Brasil, 2570, Bairro Jardim São Paulo - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Presidente, o Vereador Saulo Siqueira de Souza, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 513.783 SSP/RO e CPF sob o nº 479.010.042-15, residente e domiciliado sito à Rua Rio de Janeiro nº 1352, Bairro Liberdade nesta cidade de Cerejeiras (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Publica Serviços Ltda - EPP, CNPJ n. 04.804.931/001-01, situada à Avenida Canaã, 2828, Setor 01 , na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, denominada **CONTRATADA**, representada por André Luiz Antônio Freitas, brasileiro, casado, contador inscrito no RG n. 764913 SSP/RO, CPF/MF n. 737.694.282-34, residente e domiciliado na Av. Dom Pedro I, 3280, setor 05, Jaru/RO, de conformidade com a Licitação na Modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob nº 035/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria à Administração da Câmara Municipal nas áreas de tecnologia de informática, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral conforme este Termo de Referência.

Item	Meses	Sistemas
01	12	Sistema de Contabilidade Pública
02	12	Sistema de Folha de Pagamento, E-Social e Contra Cheque online
03	12	Sistema de Tesouraria
04	12	Sistema De Controle E Elaboração De Orçamento Público: PPA – LDO – LOA
05	12	Sistema de Controle do Patrimônio Público
06	12	Sistema de Compras e Materiais e Controle de Almoxarifado
07	12	Sistema de Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.
08	12	Sistema de Informações Automatizadas (SIGAP).
09	12	Sistema de Licitações e Contratos.
10	12	Sistema de Controle de Protocolo e Processos.
11	12	Sistema de Controle de Frotas de Veículos.
12	12	Portal de Transparência Municipal e Serviço de Gestão
13	12	Manutenção adaptativa, evolutiva, corretiva e de consultoria dos sistemas (20 h mensais).

OBS.: estas nomenclaturas referem-se aos sistemas utilizados, hoje, pela câmara. Os novos sistemas poderão não possuir as mesmas nomenclaturas, devendo, portanto, a licitante atentar para as especificações técnicas dos sistemas.

Obs.: Os Serviços de Implantação, instalação, integração e migração dos sistemas já em funcionamento, não serão pagos, em se verificando a continuidade da prestação dos serviços pela empresa atualmente contratada, no caso da mesma sagrar-se vencedora do certame.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços na data estipulada pela CONTRATANTE em conformidade com o Termo de Referência, observadas as condições e especificações constantes no processo administrativo e seus anexos e a proposta vencedora.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como legislação vigente;

b) cumprir todas as exigências relacionadas no processo nº 076/2017;

c) A Empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica para implantação dos sistemas, conforme as condições e atividades descritas nesse item e seus subitens;

d) A implantação dos sistemas não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial;

e) Os serviços poderão ser executados de forma local, com a presença física dos Técnicos da Empresa Contratada na sede da Câmara Municipal de Cerejeiras - RO e quando couber também internamente em suas instalações;

f) cumprir todos os serviços que norteiam o Termo de Referência;

g) - A licitante vencedora do certame licitatório fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Na hipótese prevista na alínea anterior, alterações contratuais poderão ser celebradas mediante termo aditivo, obedecendo aos limites e as formalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

i) Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

k) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

l) A empresa contratada deverá oferecer treinamento, durante a implantação, para os servidores públicos municipais indicados pela Câmara Municipal de Cerejeiras - RO de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas;

m) A Câmara Municipal de Cerejeiras - RO designará uma turma de até 09 (nove) servidores no conjunto de sistemas aplicativos (utilização dos sistemas aplicativos), em procedimentos de segurança (backup, uso de programas antivírus e firewall, normas e procedimentos), em software de gerenciamento de rede e de estação de trabalho, e gerenciamento de banco de dados e procedimentos de utilização e segurança, com carga horária global de 340 (trezentos e quarenta) horas, na soma total para todos os servidores, em ambiente e com materiais e equipamentos, a serem fornecidos pela administração municipal;

n) Compete à Contratante apresentar o planejamento do treinamento contendo, por módulo (assunto):

- Nome do módulo;

- Pré-requisitos para a participação;

- Carga horária de cada módulo;

- Conteúdo programático;

- Proposta de calendário (dias corridos a partir da assinatura do contrato);

o) A Manutenção Corretiva de Sistemas Aplicativos, compreendendo a correção de erros de lógica de programas que venham a aparecer com o decorrer do uso dos sistemas, poderá ser realizada tanto nas instalações da Contratante como da Contratada, e/ou mediante o uso de tecnologia de manutenção remota;

p) O prazo máximo para atendimento e solução de problemas de manutenção corretiva de sistemas aplicativos é de 3 (três) dias úteis ou 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir do momento do recebimento pela Contratada, da solicitação efetuada pela Contratante, entendendo-se que a solicitação será sempre por meio que possibilite o registro da solicitação, como fax, e-mail com confirmação de recebimento, carta com comprovação de recebimento, etc;

q) A realização dos Serviços de Manutenção Adaptativo/Evolutiva de Sistemas, em geral, objetivará a implementação de rotinas nos sistemas de interesse específico da Contratante visando a atender a peculiaridades dos serviços locais; treinamento de usuários e técnicos em caso de substituição de funcionários alocados às atividades; otimização de processos e rotinas que possam ser informatizadas, integradas aos sistemas implantados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) Examinar os serviços prestados pela CONTRATADA, para verificar se encontram em conformidade com o Termo de Referência, e, antes de sua utilização, decidir sobre sua aceitação ou rejeição;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato;

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o montante total de R$ 42.900,00(Quarenta e dois mil e novecentos reais), obedecendo os requisitos do Termo de Referência.

6.2. - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação do relatório dos boletins realizados, bem como mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, acompanhada das respectivas requisições, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de aceitação e dos atesto efetuados, pelo Setor Competente da CONTRATANTE, para aceitação e liquidação prevista na Lei n° 4.320, de 1964.

6.3 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação dos comprovantes de regularidade dos respectivos encargos sociais e previdenciários da empresa.

6.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município para 2017, a cargo da Câmara Municipal de Cerejeiras - RO, Programa de Trabalho: 010310001.2.0140000 – Manutenção das Atividades Legislativas - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.57.00 – Serviços de Processamento de Dados, Recurso Próprio, o qual deverá ser reforçado ao longo da execução deste contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A dotação orçamentária está enquadrada dentro da unidade da Câmara Municipal de Cerejeiras - RO.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

d) o atraso injustificado na prestação do serviço;

e) a paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

f) a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

g) o desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

j) a dissolução da CONTRATADA;

k) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" , "l" e "q" do subitem 10.1 .

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) judicial, nos termos da legislação processual.
10.3. A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1. Havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

11.2. Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizada para balizamento a variação anual do IGPM.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do presente instrumento será publicado no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

13.2 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cerejeiras, 02 de outubro de 2017.

Pela Contratante:
SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Vereador Presidente
CMC

Pela Contratada:
PUBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP

Visto: Procuradora Jurídica.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2017 - CMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADO: Publica Serviços Ltda - EPP, Empresa devidamente inscrita no CNPJ nº 04.804.931/001-01, situada à Avenida Canaã, 2828, Setor 01 , na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria à Administração da Câmara Municipal nas áreas de tecnologia de informática, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral conforme este Termo de Referência, valor anual de R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais) e o presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sujeito a prorrogação.

FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 02 de outubro de 2017.

Pela Contratante:
SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Vereador Presidente
CMC

Pela Contratada:
PUBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP

Procuradora Jurídica:

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:0D9D9DC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 307-03/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2017

Aos três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa

para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto do presente termo é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes – relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico e nobreaks, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais, relacionados no Termo de Referência, por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 017/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição de **Material Permanente (Leitor Biométrico e Nobreaks)** fundamentou-se no **Memorando n.º 053/SEMAP/2017,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 017/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA EPP C.N.P.J.: 09.117.354/0001-95 TEL/FAX: 11 5594-2217
ENDEREÇO: Av. Itaboraí, 572, Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04.135-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Edivaldo Fernandes Csipai, CPF: 574.571.318-68.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO: Leitor de impressão digital óptico de 500 Dpi; CA RTÕES DE PROXIMIDADE: Compatível com tecnologias Mifare ou 125 kHz ASK; SENHA: Identificação de usuários através de senha numérica; COMPARTIMENTO DE BOBINA: Capacidade de Bobina de até 400 m e 10.000 tickets; Mecanismo Impressor alta qualidade. CORTE DO PAPEL: Impressora com guilhotina de alta velocidade; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 100 mm/s INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: 1x Ethernet 10/100 Mbps nativa; 2x USB 2.0 (01 (uma) reservada para o fisco) CERTIFICAÇÃO: Certificado pelo INMETRO e; Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº. 1.510/2009. Garantia de 12(doze) meses, a partir da entrega.	Sansat	Und.	06	1.145,00	6.870,00
VALOR TOTAL					**R$: 6.870,00**	

FORNECEDOR: **HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** C.N.P.J.: 18.190.056/0001-11 TEL/FAX: 41 3667-2120
ENDEREÇO: Rua Piquiri, 500, Jardim Weissópolis, Pinhais/PR, CEP: 83.355-010
NOME DO REPRESENTANTE: Renata de Mattos Santos, CPF: 053.832.309-47

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
02	Nobreak 700Va Bivolt automático Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Filtro de linha interno Forma de onda senoidal por aproximação Botão liga/desliga temporizado com função Mute Battery Saver: preserva a vida útil da bateria Porta fusível externo com unidade reserva LED bicolor no painel frontal Níveis de Proteção: Sobreaquecimento no transformador. Potência excedida. Descarga total da bateria. Curto-circuito no inversor. Surtos de tensão entre fase e neutro. Sub/sobretensão da rede elétrica. Regulação: ± 5% (para operação bateria)[2] + 6% - 10% (para operação rede) Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria) Acionamento do inversor: 1 bateria 12Vdc/7Ah Garantia de 12(doze) meses, a partir da entrega.	Henry Nobreak	Und.	08	279,55	2.236,40
VALOR TOTAL					**R$: 2.236,40**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2017**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMAP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 017/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 017/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 017/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 017/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 307-03/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 017/2017**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário	Prefeito Municipal
SEMAP	
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

Igaratá Comércio de Produtos Eletro-Eletrônico LTDA EPP
C.N.P.J.: 09.117.354/0001-95
EDIVALDO FERNANDES CSIPAI,
CPF: 574.571.318-68

Hexa Comércio e Importação de Equipamentos EIRELI – EPP
C.N.P.J.: 18.190.056/0001-11
RENATA DE MATTOS SANTOS,
CPF: 053.832.309-47

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:F532EAAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09/2017.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n°.09/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de MONTE NEGRO/RO, tendo como objeto: Aquisição de Material Odontológico para Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CX	30	AGULHA GENGIVL 30G CURTA CAIXA COM 100	**INJEX**	**R$38,68**	**R$1160,40**
2	CX	20	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1 LITRO	**SANTA CRUZ**	**R$50,75**	**R$1015,00**
3	CX	10	CIMENTO PROVISÓRIO C/20G	**PBIODINAMICA**	**R$4,50**	**R$45,00**
4	PCT	30	ENVELOPE AUTO SELANTE MED. 140X290MM C/ 200 UNIDADES.	**CIPAMED**	**R$61,60**	**R$1848,00**
5	PCT	30	ENVELOPE AUTO SELANTE MED. 90X260MM C/ 200 UNIDADES.	**CIPAMED**	**R$33,33**	**R$999,90**
6	KIT	10	KIT ACABAMENTO PARA RESINA COMPOSTA GRANA ULTRA FINA	**FAVA**	**R$31,85**	**R$318,50**
8	POTE	2	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 1 PORÇÃO BOTIJÃO COM 500CÁPSULAS – MARCA DE REFERÊNCIA: MARCA GS80	**SDL**	**R$824,98**	**R$1649,96**
9	UNID	100	ESCOVA DE ROBSON	**PHARMAINOX**	**R$1,09**	**R$109,00**
10	UNID	10	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA COM 100G	**AAF DO BRASIL**	**R$2,53**	**R$25,30**
11	KIT	15	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	**ANGELOS**	**R$23,54**	**R$353,10**
12	UNID	15	ADESIVO PRIME E BOND 2.1 P/DENTINA E ESMALTE 4ML	**DENTSPLAY**	**R$17,46**	**R$261,90**
13	UNID	15	BROCA CIRURGICA Nº701	**KAVO**	**R$6,68**	**R$100,20**
14	UNID	50	BROCA Nº1012	**CHAMPION**	**R$1,47**	**R$73,50**

15	UNID	50	BROCA Nº1013	**CHAMPION**	**R$1,48**	**R$74,00**
16	UNID	50	BROCA Nº1014	**CHAMPION**	**R$1,48**	**R$74,00**
17	UNID	50	BROCA Nº1015	**CHAMPION**	**R$1,49**	**R$75,50**
18	UNID	100	BROCA Nº1019	**CHAMPION**	**R$1,47**	**R$174,00**
19	CX	10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% C/ NOREPINEFRINA CX C/50	**DLA**	**R$43,03**	**R$430,30**
20	CX	20	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA CX C/ 50	**DLA**	**R$87,32**	**R$1.746,40**
21	KIT	10	DISCO DE FELTRO COM MANDRIL 8/12MM COM 12 UNIDADES	**FGN**	**R$23,75**	**R$237,50**
22	CX	10	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA C/4 GRANULAÇÕES C /50	**TDV**	**R$30,00**	**R$300,00**
23	UNID	80	ESPELHO BUCAL Nº	**IODONTOSUL**	**R$1,79**	**R$143,20**
24	UNID	48	FIO DENTAL 100 MTS SABOR MENTA	**HILLO**	**R$1,58**	**R$75,84**
25	FRASC	48	FLÚOR ACIDULADO 1,23% SABOR VARIADOS	**IODONTOSUL**	**R$3,16**	**R$151,68**
26	UNID	10	HEMOSTÁTICO	**MAQUIRA**	**R$8,96**	**R$89,60**
27	KIT	10	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	**TECHNEW**	**R$10,00**	**R$100,00**
28	KIT	10	KIT POLIMENTO DE AMÁLGAMA C/ 8 PEÇAS	**MICRODONT**	**R$30,00**	**R$300,00**
29	CX	100	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	**DESCARPACK**	**R$5,83**	**R$583,00**
30	CX	12	MATRIZ TRANSPARENTE PARA RESTAURAÇÕES CLASSE II C/ 20 UNID	**TDV**	**R$70,00**	**R$840,00**
31	UNID	20	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS	**BIODINAMICA**	**R$1,87**	**R$37.40**
32	CX	52	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR	**ALLPLAN**	**R$4,16**	**R$56,16**
33	UNID	6	POTE DAPPEN VIDRO	**MAQUIRA**	**R$2,50**	**R$15,00**
34	UNID	10	PRENDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ COR: AZUL	**MAQUIRA**	**R$4,50**	**R$45,00**
35	UNID	10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 MICRO HIBRÍDO TUBO C/ 4G*	**BIODINAMICA**	**R$9,83**	**R$98,30**
36	UNID	20	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.5 MICRO HIBRIDO TUBO C/4G	**BIODINAMICA**	**R$9,83**	**R$196,60**
37	PCT	100	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UNIDADES	**SSPLUS**	**R$1,33**	**R$133,00**
38	KIT	10	SISTEMA DE POLIMENTO DE COMPOSITOS 7 PONTAS SORTIDAS	**MICRODONT**	**R$20,00**	**R$200,00**
39	UNID	50	TAÇA DE BORRACHA PARA PROLILAXIA	**PREVEN**	**R$1,16**	**R$58,00**
40	CX	20	TIRAS DE POLIESTER 10 X 120 X 0,05MM C/50 UNID	**IMPLA**	**R$1,50**	**R$30,00**
41	PCT	52	TOUCA DESCATTÁVEL COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	**JARC**	**R$6,66**	**R$346,32**
42	UNID	10	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	**MAQUIRA**	**R$10,83**	**R$108,30**
43	UNID	20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 MICRO HIBRÍDO TUBO C/4G*	**DENTSPLY**	**R$9,99**	**R$199,80**
44	UNID	10	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDI B2 TUBO C/ 4G	**DENTSPLY**	**R$9,99**	**R$99,90**
45	FRASC	10	TESTE DE VITALIDADE ICE SPRY C/ 200 ML	**MAQUIRA**	**R$23,54**	**R$235,40**
VALOR TOTAL					**R$15.213.96**	

Monte Negro/RO, 04 de outubro de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:BFB1EAAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017 - MEDICOS SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 1.799 de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e Decreto Regulamentar 178/2013 e conforme documentação constante dos autos do Processo nº.7286/2017, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação de profissionais de saúde para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecem e divulgam as normas para a realização de **Teste Seletivo Simplificado,** conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada com a Portaria nº 1018/GP/2017 de 04 de outubro de 2017:

1.2.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data da Homologação do seu Resultado Final.

1.3.O Processo Seletivo Simplificado será constituído de provas e títulos de natureza classificatória e eliminatória;

1.4.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 103 (três) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Saúde www.pimentabueno.ro.gov.br.

1.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.2.

1.7. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.

1.8. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.

1.9. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Médico 24 horas

Área de atuação: Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Graduação em medicina; especialização em **anestesia** e inscrição no Conselho de Classe respectivo

Remuneração: Vencimento R$ 4.500,00 + Gratificação por especialização médica R$ 3.600,00
Carga horária: 24 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo tem como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programa e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.
.

2.1.1. Cargo:Médico 24 horas
Área de atuação: Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Graduação em medicina; especialização em obstetrícia e inscrição no Conselho de Classe respectivo
Remuneração: Vencimento R$ 4.500,00 + Gratificação por especialização médica R$ 3.600,00
Carga horária: 24 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo tem como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programa e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2. Cargo: Médico 40 horas
Área de atuação: Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta -
Ambulatório e também na obstetrícia(anestesia)
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 5.600,00
Carga horária: 40 horas semanais

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo tem como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programa e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.
2.3. Os contratados com base nesse certame não farão jus ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar 154/2012.
2.4. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.
2.5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Saúde.
2.7.O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
g) Estar em dia com Conselho de Medicina do Estado de Rondônia
h)Ter disponibilidade de vínculo e carga horária junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
i)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
j) ter experiência em anestesia;
k) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Período de Inscrição: partir do dia 05 de outubro de 2017 até as 23:59 do dia 11 de outubro de 2017.

4.3. Das Inscrições Presenciais: As inscrições poderão ser presenciais, realizadas na Secretaria Municipal de Saúde no, situada à Av. Presidente Dutra, 365, Centro, no horário das 7:30 às 13:00, de segunda a sexta feira, onde o candidato deverá estar munido da documentação abaixo:
4.4. Formulário de inscrição, anexo I, disponível no site
www.pimentabueno.ro.gov.br/ e
www.diariomunicipal.com.br/arom, devidamente preenchido,

4.5. **Das Inscrições pela Internet:** As inscrições também poderão ser realizadas pela internet, com o envio do formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido, para o email:
rh@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto email: PROCESSO SELETIVO2017.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.8. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
4.9. O candidato deverá ter compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos e carga horária junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –CNES.
4.10.A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição Obrigatória serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.12. As inscrições homologadas e indeferidas serão públicas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom, e no site oficial da Prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br/, conforme cronograma – Anexo II.

5. Das provas

5.1.todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos e acertarem pelo menos uma questão em cada matéria da prova, ou seja, não tirarem nota zero em nenhuma das matérias cobradas na prova. A quantidade de questões e o valor de cada questão estão definidos na tabela abaixo:

Matéria	Quantidade de questões	Peso por questão
Língua portuguesa	10	2,5
História e geografia de Rondônia	05	2,5
Conhecimentos gerais	05	2,5
Conhecimentos específicos	20	2,5

5.2 – Dos conteúdos das provas: os conteúdos das provas escritas estão no Anexo IV deste edital.
5.3 – Critérios gerais de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral e não tirarem zero em nenhuma das matérias da prova. A classificação será em ordem decrescente. Serão considerados aprovados os candidatos que tirarem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
5.4 – Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
5.5 – Local das provas: Local a definir e será publicado conforme item 1.5
5.6 – Data: 15 de outubro de 2017
5.7- Horário: início 08:00 às 18:00
5.8 - Todos os candidatos inscritos deverão procurar essas informações, pois NÃO SERÁ ENVIADO QUALQUER AVISO INDIVIDUAL AOS CANDIDATOS.
5.9 – **Dos Gabaritos** das provas objetivas: o candidato deverá preencher o gabarito com o número de sua inscrição e com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação.
5.10 - Cada prova objetiva terá um número de 1 a 4. Esse número deverá ser preenchido pelo candidato em seu gabarito no campo correspondente ao número da prova. É de inteira responsabilidade do candidato marcar corretamente em seu gabarito o número correspondente à sua prova, pois este será o único meio de correção. Caso a marcação seja rasurada ou o candidato deixe de marcar o número de sua prova no gabarito, o mesmo não terá seus pontos contados e o candidato será desclassificado e no resultado parcial constará NC
5.11 – Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DAS PROVAS COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.
5.12 – O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, não marcar corretamente o número de sua prova no gabarito, não assinar seu gabarito, enfim não atender às condições constantes neste edital.
5.13 – Da Prova de Títulos: Os candidatos que forem aprovados e que possuem títulos, conforme planilha abaixo poderão entregar seus títulos para apreciação. A prova de títulos não é obrigatória e sua natureza é classificatória, podendo os candidatos nela obter de 0 (Zero) à 3 (três) pontos de acordo com a tabela abaixo. Os pontos obtidos nessa prova serão somados aos pontos da prova escrita. Somente serão aceitos títulos obtidos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, e que foram obtidas após a graduação. Por isso os candidatos deverão entregar junto com seus títulos, fotocópia autenticada do diploma de graduação. Títulos excedentes à quantidade de pontos, não serão contados. Não serão aceitos declarações ou documentos onde não esteja explícita a titulação adquirida pelo candidato, ou seja, Especialista, Mestre ou Doutor. Declarações dizendo que o curso foi concluído, ou que está em fase de conclusão não serão aceitas. Os documentos comprobatórios deverão ser autenticados em cartório, ou apresentados em cópias simples mediante a apresentação da Original para comprovação.
5.13.1 Os títulos para análise deverão ser entregues em mãos, impreterivelmente, no dia, horário e local da realização da prova escrita, conforme cronograma, Anexo II.
segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Quadro 01: Requisitos de Avaliação

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	Pontos	Valor máximo	Comprovantes
01	Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas	1	1	Certificado que comprove o curso realizado, com a carga horária.
02	Aprovação em concursos públicos	1	1	Cópia de edital devidamente publicados ou declaração de órgão oficial devidamente assinada.
03	Experiência profissional, no mínimo, 06(seis)meses	1	1	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
Total de Pontos			3	

6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
a) Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados sucessivamente, os seguintes de desempate aos candidatos: a) com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b)Para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos)

1) maior pontuação nas questões específicas
2) maior pontuação nas questões de língua portuguesa
3) maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
71.A Secretaria de Saúde, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1,5, o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Cargo e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8. DOS RECURSOS
8.1. Será admitido recurso quanto a do resultado das provas do Processo Seletivo Simplificado:
8.2.O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação dos resultados.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor, conforme cronograma, ANEXO II.
8.4.Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado;
8.5. Os recursos deverão ser digitado o formulário anexo III e entregue na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Presidente Dutra, 365,Centro,no horário das 7:30 às 13:00, ou digitalizado e encaminhado pela internet, para o email:
rh@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto email: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 2017.
8,6.O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Saúde ou quando encaminhado, pelo email.
8.7.A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.5.

9 DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1,5.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado, conforme item 2 desse edital, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar ao Núcleo de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos dentro do prazo estabelecido.
DA CONTRATAÇÃO
9.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) 1 Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
2. Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos
3. Freqüência Escolar dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos
4. Certidão Negativa de Débito Municipal
5. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e Exames Médicos

b) 2 (duas)Cópias dos seguintes documentos:
6. Comprovante de votação da última eleição
7. Comprovante de Residência
8. Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
10. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
11. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
12. Pagamento da Anuidade (ano base)
13. Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Civis e Criminais) –
(www.tj.ro.gov.br)
14. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última)
15. Certidão Negativa do Tribunal de Contas
(www.tce.ro.gov.br)
16. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda aoTCE/R0-**Posse**

c) 2 (duas) Cópias autenticadas dos seguintes documentos:
17. CPF
18. Título de Eleitor
19. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
20. Carteira de Identidade RG
21. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
22. Certificado de Escolaridade ou Diploma
23. Histórico Escolar
24. Carteira Nacional de Habilitação-CNHA/D (se Motorista)
25. Certificado Militar (se homem)
d) 3 Cópias:
26. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
27. Declaração de Bens
28.Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
29. 1 foto3 X 4
30. CTPS(Carteira de Trabalho).
e) Declaração de disponibilidade de vínculos e carga horária junto ao CNES – (Declaração poderá ser emitida no Centro de processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde).

f) RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Ø Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; EAS; PPF; Colesterol; Triglicérides; Uréia; Creatinina; VDRL; Tipagem Sanguínea;

9.3.O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 9.1, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
9.4. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
9.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará nos sites previstos no item 1.5;
9.6. O Contratado deverá iniciar exercício no1º dia útil subseqüente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado.
9.7. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital(cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços na Saúde.

9.8. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo de dois dias será convocado o próximo da lista de aprovados.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
10.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
10.3.Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
10.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1,5;
10,5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS
Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO II– CRONOGRAMA; ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS; IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Pimenta Bueno, 04 de outubro de 2017

MARINEIDE GOULART MARIANO
Pres.
Comissão Processo Seletivo
Portaria 1018/GP/2017

RAFAEL ASSIS DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTE SELETIVO SIMPLICADO 03/2017
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome: Data Nasc:
Endereço:
Bairro:
Complemento: Telefone:
E-mail:
Carteira de Identidade (RG): CPF:
Especialidade: CRM
Estado Civil: Nº. Filho
CARGODE INSCRIÇÃO

( ) ANESTESIA; 24 HORAS SEMANAIS

( ) GINECO OBSTETRA 24 HORAS SEMANAIS

( ) CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS (anestesia/obstetrícia)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expresso concordância.
P.Bueno____/_____/2017 Assinatura do Candidato
RECIBO DO CANDIDATO
Recebi a inscrição do(a) candidato (a) :
CARGO: CARGA HORÁRIA
P.Bueno____/_____/2017
_____
Carimbo e assinatura servidor SEMSAU

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/10/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO EENTREGA DE CURRÍCULO E TITULOS	05 a 11/10/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/10/2017
DIVULGAÇÃO DE GABARITO E RESULTADO PARCIAL	17/10/2017
RECURSO	18/10/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/10/2017
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	20/10/2017

FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO III
ATENÇÃO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:

FUNDAMENTAÇÃO

DATA:
ASSINATURA:
RECIBO DO RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:
DATA:
ASSINATURA SERVIDOR:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO IV

PORTUGUÊS Compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso do ―por quê‖; emprego dos pronomes de tratamento;
CONHECIMENTOS GERAIS: **História e Geografia** de Rondônia: Região Norte: bacias hidrográficas. Geomorfologia: Planície Amazônica, Encosta Setentrional do Planalto Brasileiro, Chapada dos Parecis e Vale do Guaporé. Rondônia: aspectos políticos, econômicos e sociais, agricultura e pecuária. Criação do Estado de Rondônia e processos de povoamento. Núcleos de povoamento. Colonização. Ferrovia MadeiraMamoré (1ª fase e 2ª fase). Ciclo da borracha (1ª fase e 2ª fase). Questão do Acre, formação territorial, evolução políticoadministrativa, construção da BR 364, Migração, população, desmatamento, desenvolvimento econômico, questão indígena, Missão Rondon. Tratados e limites. Antecedentes da criação do estado. Primeiros núcleos urbanos. Criação dos municípios. Evolução político administrativa. Desenvolvimento econômico. Transportes rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo. População. Movimentos migratórios. Processo de urbanização. Questão indígena. Desenvolvimento sustentável. Relevo. Vegetação. Desmatamento. Hidrografia. Aspectos econômicos. Meso e micro regiões. Problemas ecológicos.
ESPECÍFICA:Conhecimentos básicos clínicos: interpretação clinica do hemograma, diagnostico diferencial e tratamentos das patologias evidenciadas, infecções urinárias. Doença úlcero-péptica. Parasitoses intestinais. Diarreia. Hepatopatia induzida por drogas. Diabetes mellitus. Diagnostico diferencial das dislipidemias. Alcoolismo. AIDS e suas complicações. Dengue. Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Acidente vascular cerebral. Interpretação do exame físico. Diagnóstico sindrômico. Interpretação de exames complementares básicos. Asma brônquica. Tuberculose pulmonar – extra pulmonar. Avaliação clinica da função renal. Importância clinica do exame simples de urina (eas). Doenças coronarianas; doença valvular cardíaca. Doenças da aorta. Doença arterial periférica. Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Asma brônquica. Enfisema pulmonar. Bronquite crônica. Doença pulmonar ocupacional. Doença intersticial pulmonar. Pneumonias. Tuberculose pulmonar – extrapulmonar. Câncer de pulmão. Tromboembolia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Choque. Hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença úlcero-péptica. Gastrites. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Má absorção intestinal. Parasitoses intestinais. Diarreia. Câncer do estômago. Câncer do cólon. Câncer do pâncreas. Pancreatites. Icterícias. Hepatites. Cirroses e suas complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares. Anemias. Doença venosa periférica. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Infecção urinária. Doenças glomerulares. Nefrolitíase. Doenças da próstata. Linfomas. Leucemias. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Diabetes Mellitus. Febre reumática. Osteoporose. Osteoartrite. Artrite reumatoide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. Meningoencefalites. Doença de Parkinson. Doenças sexualmente transmissíveis.

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9CB1C197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PROCESSO Nº076/2017

CONTRATO Nº002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE RIO CRESPO E A EMPRESA LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP.

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Governador Osvaldo Piana Filho nº. 1836 – Centro, Rio Crespo, Estado de Rondônia, CEP. 76.863-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.762.918/0001-98, daqui adiante denominada CONTRATANTE, representada pelo Sr. **JURANDI SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 213.252 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº203.359.382-72, e a Empresa **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ. nº34.770.156/0001-73, representada pelo Senhor(a) **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI,** brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF nº487.932.999-15, portador da Carteira de Identidade n°3.556.502-7 SSP/PR, com sede no(a) Av, Canaã, n°3000, setor 01, CEP. 76870-140, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato é regido pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como Objeto a Aquisição de Material de processamento de dados para a Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do presente Edital, discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)
09	Gabinete – ATX, mínimo 3 baias ou superior (CPU) Microcomputador Tipo I com sistema operacional Win 10 – PRO – 32 Bits. Processador mínimo core i3, placa mae compatível e com a performance do processador, com saídas necessárias e *onboard* HDMI acompanhado de placa de rede PCIe-offboard, Memoria de 04 Gb, HD de 01 TB, e unidade de driver de gravador CD/DVD, incluso mouse e teclado.	UN.	02	2.380,00
10	Monitor LED ou superior widescreen de no mínimo, 24,0' polegadas, padrão 16:9 ou superior; possuir conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 - Pin sub - D, 01 (uma) entrada com Conector Display Port (DP) e outra entrada com padrão VGA, DVI, e HDMI, todos conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop sem uso de adaptadores, com resolução suportada de 720 X 400 @ 70 Hz, até 1920 X 1080 @ 60 Hz.	UN.	02	1.098,00
11	Placa de Rede PCIe – Adaptador 10/100/1000Mbps. Padrões e protocolos suportados: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP - compatível com Sistemas operacionais: Win 2000/XP/2003/Vista /Win7/2008/Win8/Win8.1(32/64 bit)	UN.	03	69,00
12	Placa de Rede PCI Express - Adaptador 10/100/1000Mbps. Compatível com protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3 u, IEEE802.3ab– compatível com Sistemas operacionais: Win 2000/XP/2003/Vista /Win7/2008/Win8/Win8.1(32/64 bit)	UN.	03	64,00
13	Cabos HDMI 1.4, com extensão de 1.8m, ou superior.	UN.	03	22,00
14	HD - Externo Portátil, capacidade: 1TB - Interface: USB 2.0 / 3.0 **Compatibilidade com Sistema:** Windows XP, Windows Vista®, Windows 7, Win 10, - acompanhado de 01 Cabo USB - Manual de Instalação rápida	UN.	07	420,00
Valor Total (R$)				**10.361,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Pregão n°.10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº034/2017, nos termos da proposta no Processo n°076/2017 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).
O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência, acostado aos autos do Processo nº076/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos objetos adquiridos, o valor global de R$**10.361,00 (dez mil trezentos e sessenta e um reais)**.
§ 1º À Câmara Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.
§ 2º O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, porém, somente será efetivado após expedição da Nota Fiscal, assinada após conferência pelo Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, sendo o Certificado de Cadastramento do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União, será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pela Diretora do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara e das certidões fiscais.
§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, sendo que ficará responsável a empresa fornecedora por danos ocasionados pela mercadoria entregue, mesmo depois de ser retirado todo o produto;
Este Contrato poderá ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA –DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática: Programação orçamentária nº4490.52 – material permanente e subdespesa: 449052.35 – equipamentos de processamento de dados; programação orçamentária n°339030 – material de consumo e subdespesa: n°339030.17 – material de processamento de dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
Entregar o produto objeto deste termo no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
Substituir imediatamente os produtos, objeto deste Contrato, que forem entregues fora das especificações do Termo de Referencia.
Manter em estoque quantidade necessária o produto objeto deste Contrato, para o atendimento integral.
Cumprir o contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do presente.
Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à Administração Municipal, aos beneficiários da aquisição ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
Verificar toda Habilitação da empresa principalmente a Regularidade Fiscais, antes do pagamento.
Permitir o livre acesso dos servidores da Câmara Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
As sanções previstas nos subitem é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;
A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 13.1.4 e 13.1.5, ficam a licitante sujeita a inativação de seu cadastro Cadastramento de Fornecedores;
Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Contrato e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Diretora do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº034/2017 e a proposta comercial constante no Processo nº076/2017 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 26 de Setembro de 2017.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Laptop Informática e Tecnologia LTDA – EPP
Contratado
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
Representante Legal

TESTEMUNHA:_____
RG N°:_____

TESTEMUNHA:_____
RG N°:_____

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:7C2A5E38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

Processo número: 1714/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 68/2017

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE.

VALIDADE DA ATA: 05.10.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MOVÉIS – EIRELI – EPP,**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.258.798/0001-90. Situada na RUA: Senador Jaime, QD-61, lote 7 705, no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Hélio Gervásio Cintra, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.065.732 órgão expedidor SSP/GO e CPF sob nº 281.918.541-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO;**NADJA MARINA PIRES - EPP** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.130.958/0001-86. Situada na QI 33 bloco A - sala 118 118 Edifício Senador Pedro Teixeira, no município de Brasília - DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Nadja Marina Pires, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.168.941 órgão expedidor SSP/DF e CPF sob nº 493.197.281-00, residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF;**JVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ10.190.265/0001-53, Situada na RUA: SRTVS SUL QD. 701 lote 2 CJ e BL 02/04. , nº 70 SL 514, no município de Brasília - DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Gislene Ancelmo Ferreira , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1553906 órgão expedidor SSP/DF e CPF sob nº 62056875187, residente e domiciliado na cidade de Brasília – DF;**TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.274.178/0001-87. Situada na AV: Canaã, nº 3000 primeiro andar sala 01, no município de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Terezinha de Jesus Araújo Oliveira Bernardineli, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 350280 órgão expedidor SSP/RO e CPF sob nº - 326.813.642-72, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes – RO; **NT-NERIAH TECNOLOGIA EIRELI - EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.596.849/0001-00 Situada na RUA: Gararu, nº 319 sala C5, no município de Belo Horizonte - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Leonardo Marques, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa:

Fornecedor: CNPJ: 05.258.798/0001-90 HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI - EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Val. Unit.***	***Val. Total***
3	"MESA DE ESCRITÓRIO BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO FORMATO EM LMATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS"	MARTINUCCI SW	UN	2,0000	307,4400	614,88
4	Cadeira almofada giratória tipo secretaria com as seguintes especificações mínimas exigidas:novo,fabricação nacional, espuma injetada, assento 39X41, encosto 36X27, altura,78 max.tubo 7/8 chapa 2	FRISOKAR	UN	5,0000	274,9100	1.374,55
5	Cadeira fixa 4 pés base em aço cor preta, assento encosto ISSO polipropileno. Medidas ass. 41 cm x 45, 5, cm encosto 45 cm x 33 cm	FRISOKAR ISO	U N	4,0000	133,2800	533,12
Total do Fornecedor:						**2.522,55**

Fornecedor: CNPJ: 12.130.958/0001-86 NADJA MARINA PIRES – EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Val. Unit.***	***Val. Total***
7	"IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (copiadora, scanner e fax): Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Scanner, Copiadora, Fax, Duplex e Rede, características mínimas: impressão por minuto 32 (ppm), ciclo mensal 10.000 páginas impressas, imprime frente e verso automático, rede 10/100/1000 Mbps, resolução (dpi) 1200x1200, capacidade de entrada de 300 folhas, memória de 128MB, Conectividade Ethernet e USB Sistemas operacionais compatíveis (Drivers): Microsoft Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP3), Windows Server 2003 e Windows Server 2008 Tipo de scanner: Base plana e alimentador automático de documentos. Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas Características padrão transmissão digital: Digitalizar para pasta; Arquivamento de fax para pasta e por email; Tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: JPEG (.jpg), PDF (.pdf), TIFF (.tif) Escaneamento de documentos em modo: colorido e preto e branco; Formatos de arquivo suportado: PDF; TIFF; JPEG Resolução mínima para digitalização: 600 dpi, Permitir múltiplas cópias do mesmo documento, companha software de digitalização. Idioma do menu e do drive do equipamento: Português. imprime: Papel A4 (210 x 297 mm), Papel A5 (148 x 210 mm), Papel Carta (216 x 279 mm), Papel Executivo, Papel Ofício 2 (216 x 330 mm), Papel Ofício 9 (215 x 315 mm). Voltagem 110V Garantia mínima de 12 meses."	HP M426DW	UN	1,0000	2.958,9900	2.958,99
8	IMPRESSORA LASER MONO 10/100 Especificação do produto: Cap. Entrada Máxima (folhas):300Cap. Entrada Padrão (folhas):250 Ciclo Mensal (páginas):2500 Envelopes:SimGarantia:1 ano Linguagem Padrão:Host/PCL5 Memória Máxima:16MB Memória Padrão:16MB Papel A4 (210 x 297 mm):Sim Papel A5 (148 x 210 mm):Sim Papel Carta (216 x 279 mm):Sim Papel Executivo:Sim Porta USB:01 Processador (MHz):266 Rede:10/100MbpsResolução Máxima (dpi):Até 600 x 600 Velocid. Impressão Preto (ppm):Até 30Voltagem (V):110 Linha:Impressoras Laser Cabo: USB (Obrigatório)	SANSUNG M2835 DW	UN	2,0000	1.171,0000	2.342,00
Total do Fornecedor:						**5.300,99**

Fornecedor: CNPJ: 27.274.178/0001-87 TJ COM. DE PRODUTOS EIRELI ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Val. Unit.***	***Val. Total***
1	MICRO COMPUTADOR Processador: com 02 nucleo duplo Barramento: 2.8 Ghz Cache: 3MB - Socket LGA 775 Memória: 2GB DDR2 Hard Disk: 320GB SATA2 7200RPM Chipset: Intel Placa Mãe: Motherboard LGA 775 Rede: 10/100/ 1000 mbps Vídeo: 64MB Áudio: Compartilhada 32MB (configurável até 64MB pela bios) Teclado: PS/2 Padrão ABNT - conexão PS2 Mouse: Óptico Padrão 3 botões - conexão PS2 Conexões: 2 entradas USB frontal, 4 entradas USB, 1 RJ 45 LAN, 3 Áudio Jack (Line in/Lin out/ Mic in), 1 VGA, 2 PS2, 2 S/P DIF Jack (in/Out) Voltagem: Bivolt Monitor LCD de 17 “ Dimensões aproximadas do produto: 40x17x46cm(AxLxP)	KIT VINIK I5 HD 500	UN	2,0000	3.045,0000	6.090,00

	Peso líq. aproximado do produto: 8,7kg Garantia do fornecedor: 12 meses OBS:È obrigatório acompanhar tanto para micro computador e monitores (02) adaptadores para tomadas 2P+T para as novas tomadas utilizadas no Brasil de acordo com a conformidade do IMETRO.					
Total do Fornecedor:						**6.090,00**

Fornecedor: CNPJ: 16.596.849/0001-00 NT - NERIAH TECNOLOGIA EIRELI EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Val. Unit.***	***Val. Total***
6	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DICO RIGIDO MINIMO DE 500 GB, PROCESSDOR NO MINIMO INTEL CORE 13 OU AMD A10, MEMORIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, TAMANHO DA TELA MINIMO DE 13,3 “, TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD, BATERIA MINIMO DE 3 HORAS, WEBCAM POSSUI, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM.	TCORP MOD. ANTARES SERIES	UN	16,0000	2.500,0000	40.000,00
Total do Fornecedor:						**40.000,00**

Fornecedor: CNPJ: 10.190.265/0001-53 JVS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Val. Unit.***	***Val. Total***
2	No-Break 1200 va 115/220 v bat selada com tempo 12 horas 04 tomadas para bat externsor	APC BZ1500 PBI-BR	UN	2,0000	850,0000	1.700,00
Total do Fornecedor:						**1.700,00**
Totalização:						**55.613,54**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A empresa contratada fica obrigada a entregar os itens no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro, (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

25.1 Entregar no Almoxarifado Central os bens solicitados após liberação e emissão da nota de empenho;

25.2 Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à aquisição do objeto deste Edital;

25.3 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

25.4 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATNTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

25.5 Quando os bens entregues, estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos, e a licitante vencedora será obrigada a entregar um outro bem que atenda as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

25.6 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

25.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

25.8 Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;

25.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas decorrentes de danos, seja por culta da empresa ou de qualquer de seus empegados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força da lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

25.10 Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;

25.11 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

25.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

25.13 Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referencia;

25.14 Substituir em até 48 horas o objeto que apresentar defeitos de fabricação assim atestados pelo responsável pela fiscalização.

25.15 O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

25.16 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

DA CONTRATANTE
24.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada; Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
24.2 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;

24.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.

24.4 - Proporcionar todas as condições necessárias à execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

24.5 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.

24.6 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividade: 2.123; 2.140 e 2.141.
Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MOVÉIS – EIRELI – EPP,empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.258.798/0001-90. Situada na RUA: Senador Jaime, QD-61, lote 7 705, no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Hélio Gervásio Cintra, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.065.732 órgão expedidor SSP/GO e CPF sob nº 281.918.541-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO.

NADJA MARINA PIRES - EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.130.958/0001-86. Situada na QI 33 bloco A - sala 118 118 Edifício Senador Pedro Teixeira, no município de Brasília - DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Nadja Marina Pires, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.168.941 órgão expedidor SSP/DF e CPF sob nº 493.197.281-00, residente e domiciliado na cidade de Brasília – DF.

JVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ10.190.265/0001-53, Situada na RUA: SRTVS SUL QD. 701 lote 2 CJ e BL 02/04. , nº 70 SL 514, no município de Brasília - DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Gislene Ancelmo Ferreira , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1553906 órgão expedidor SSP/DF e CPF sob nº 62056875187, residente e domiciliado na cidade de Brasília – DF.

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.274.178/0001-87. Situada na AV: Canaã, nº 3000 primeiro andar sala 01, no município de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Terezinha de Jesus Araújo Oliveira Bernardineli, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 350280 órgão expedidor SSP/RO e CPF sob nº - 326.813.642-72, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes – RO.

NT-NERIAH TECNOLOGIA EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.596.849/0001-00 Situada na RUA: Gararu, nº 319 sala C5, no município de Belo Horizonte - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Leonardo Marques, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANNA
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2037182A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 002 DO TERMO DE REFERENCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GI 471/2017

Pregão Eletrônico nº 102/SRP/CPL/2017
Edital nº 113/CPL/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS NO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS-RO PUBLICADO EM 15/09/2017.
ONDE SE LÊ: 10.1 Com base em levantamento realizada através de cotação de preços local chegou-se a um valor total estimado para a aquisição. Para a execução deste procedimento licitatório, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do contratante, estima-se em **R$** ***340.445.00(Trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).***

Item	Quant	Unid	Especificação	ww.com.de derivados de petroleo Eireli		Auto posto Teixeiropolis ltda EPP		V. TOTAL		MÉDIA	
1	*25.500*	*Lts*	*Gasolina Comum*	*4,07*	*103.785,00*	*4,08*	*104.040,00*	8,15	207.825,00	4,075	103.912,50
2	*38.000*	*Lts*	*Óleo Diesel S10*	*N/C*	*NC*	*3,49*	*132.620,00*	3,49	*132.620,00*	3,49	132.620,00
TOTAL					**103.785,00**		**236.660,00**		**340.445,00**		**236.532,50**

LEIA- SE: **10.1** Com base em levantamento realizada através de cotação de preços local chegou-se a um valor total estimado para a aquisição. Para a execução deste procedimento licitatório, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do contratante, estima-se em **R$** ***239.210,00(Duzentos e trinta e nove mil duzentos e dez reais).***

Item	Quant	Unid	Especificação	ww.com.de derivados de petroleo Eireli		Auto posto Teixeiropolis ltda EPP		V. TOTAL		MÉDIA	
1	*25.500*	*Lts*	*Gasolina Comum*	*4,18*	*106.590,00*	*4,18*	*106.590,00*	8,36	213.180,00	4,18	106.590,00
2	*38.000*	*Lts*	*Óleo Diesel S10*	*N/C*	*NC*	*3,49*	*132.620,00*	3,49	*132.620,00*	3,49	132.620,00
TOTAL					**106.590,00**		**239.210,00**		**345.800,00**		**239.210,00**

TEIXEIROPOLIS- RO 04/10/2017

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:134C6A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017-SEMSAU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 032/2017

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **806/2017** Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.064** Elemento **33.90.30.01/33.90.30.39/33.90.39.19,** Recurso **PAB,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 70.000 km CHEVROLET/S10 AMBULANCIA, PLACA OHW 2245,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 03 de outubro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente
CPL/MS

PROCESSO: 806/2017

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 70.000 km CHEVROLET/S10 AMBULANCIA, PLACA OHW 2245, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
01	UND	01	Filtro de Óleo S10			
02	UND	01	Filtro do Ar Condicionado S10			
03	UND	01	Higienizador do Ar Condicionado S10			
04	UND	01	Filtro de Ar			
05	UND	01	Cartão de Higienização Ar Cond.			
06	UND	01	Lixa Ferro			
07	UND	04	Bucha Amortecedor Traseiro			
08	UND	04	Bucha de Borracha			
09	UND	04	Bucha Mola Traseira			
10	UND	01	Graxa para Lubrificação			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$						
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES						
11	LT	06	Óleo Motor Diesel			
12	KIT	01	Kit Lubrificante Genuíno			
13	LT	01	Aditivo de Diesel			
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....R$						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
14	Horas	02:50	Sétima Revisão 70.000km			
15	Horas	01:00	Serviço de Alinhamento e Balanceamento			
16	Horas	01:00	Serviço Lubrificar Cubos			
17	Horas	00:80	Serviço Bucha da Algema			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:
Carimbo do CNPJ

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente
CPL/MS

Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0BFF5B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017-SEMSAU

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2017

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **807/2017** Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.064** Elemento **33.90.30.01/33.90.30.39/33.90.39.19,** Recurso **PAB,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 20.000 km CHEVROLET/S10 AMBULANCIA, PLACA NCZ 7012,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 03 de outubro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente
CPL/MS

PROCESSO: 807/2017

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 20.000 km CHEVROLET/S10 AMBULANCIA, PLACA NCZ 7012, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
01	UND	02	Lâmpada Pingão 5W			
02	UND	01	Lâmpada Farol H7			
03	UND	01	Filtro de Óleo NS10			
04	UND	01	Filtro de Ar			
05	UND	01	Filtro do Ar Condicionado S10			
06	UND	01	Lâmpada 01polo			
07	UND	01	Cartão de Higienização S10			
08	UND	01	Lixa de Ferro			
09	UND	01	Higienizador do Ar Condicionado S10			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$						
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES						
10	LT	01	Aditivo de Diesel			
11	KIT	01	Kit Lubrificante Genuíno			
12	LT	06	Óleo Motor Diesel			
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....R$						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
13	Horas	01	Serviço de Alinhamento e Balanceamento			
14	Horas	01	Limpeza de Freios			
15	Horas	2,5	Segunda Revisão			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:
Carimbo do CNPJ

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente
CPL/MS

Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:32946720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1ª REDUÇÃO DE PREÇOS – SRP 002/2017 - A. J. G. COM. DE GÊN. ALIMENT. LTDA-EPP

Através da Pesquisa de Preço Trimestral o Gerente de Registro de Preços, na data de 21 de Setembro de 2017, verificou a redução do item abaixou referente a licitação Pregão Eletrônico N°: 002/2017, Ata de Registro de Preços N° 002/2017.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerenciador do SRP realizou pesquisas em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

Item	Und	Especificação	Valor Ata	Pesquisa de Preço Mercado			Media
				1	2	3	
48	Und	Polvilho doce 500g com qualidade similar a marca: bernardo, campilar e zaeli.	4,43	3,79	3,84	3,82	**3,82**

Empresas:
Empresa 01: S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME.
Empresa 02: A.J.G. COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME.
Empresa 03: ANTONIO VENTURA - ME.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, ficou da seguinte forma, sendo:

Item	Especificação	VALORES		Valor Solicitado
		Ata	Media	
48	Polvilho doce 500g com qualidade similar a marca: bernardo, campilar e zaeli.	4,43	**3,82**	**3,70**

DA DECISAO
O pedido encontro respaldo na Lei de licitações especificamente no art. 65, II, d, senão vejamos:

Art. 65, II, d -para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Neste sentido, ensina a doutrina de Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

- Ausência de elevação dos encargos do particular;

- Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto e oficio com aceite da empresa **A. J. G. COM. DE GÊN. ALIMENT. LTDA-EPP**, foi deferido com novo preço para o item, a partir do dia 05 de Outubro de 2017:

Item	Especificação	Valor
48	Polvilho doce 500g com qualidade similar a marca: bernardo, campilar e zaeli.	**3,70**

Urupá, 04 de Outubro de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B876AF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1ª REDUÇÃO DE PREÇOS – SRP 002/2017 - SUPERMERCADO UNIAO LTDA EPP

Através da Pesquisa de Preço Trimestral o Gerente de Registro de Preços, na data de 21 de Setembro de 2017, verificou a redução dos itens abaixou referente a licitação Pregão Eletrônico N°: 007/2017, Ata de Registro de Preços N° 002/2017.

DA PESQUISA EM URUPÁ

O Gerenciador do SRP realizou pesquisas em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

Item	Und	Especificação	Valor Ata	Pesquisa de Preço Mercado			Media
				1	2	3	
37	Und	Macarrão tipo parafuso, sem ovos, 500g com qualidade similar as marcas: liane/galo/dona benta	2,93	1,99	1,99	1,99	**1,99**
63	Kg	Banana de fritar em penca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	4,75	3,99	4,02	3,99	**4,00**
65	Kg	Banana nanica, graúda em penca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho	4,61	5,99	3,49	3,79	**4,42**
69	Kg	Caqui de 1º qualidade	9,99	6,99	7,50	6,98	**7,16**
75	Kg	Carne bovina, tipo 2ª músculo	11,95	11,99	10,90	11,10	**11,33**
89	Kg	Linguiça calabresa	14,00	12,99	11,50	11,99	**12,16**

Empresas:
Empresa 01: S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME.
Empresa 02: A.J.G. COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME.
Empresa 03: ANTONIO VENTURA - ME.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, ficou da seguinte forma, sendo:

Item	Especificação	VALORES		Valor Solicitado
		Ata	Media	
37	Macarrão tipo parafuso, sem ovos, 500g com qualidade similar as marcas: liane/galo/dona benta	2,93	1,99	1,95
63	Banana de fritar em penca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	4,75	4,00	3,98
65	Banana nanica, graúda em penca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho	4,61	4,42	4,19
69	Caqui de 1º qualidade	9,99	7,16	6,95
75	Carne bovina, tipo 2ª músculo	11,95	11,33	11,19
89	Linguiça calabresa	14,00	12,16	11,49

DA DECISAO

O pedido encontro respaldo na Lei de licitações especificamente no art. 65, II, d, senão vejamos:

Art. 65, II, d -para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Neste sentido, ensina a doutrina de Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

- Ausência de elevação dos encargos do particular;

- Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto e oficio com aceite da empresa **SUPERMERCADO UNIAO LTDA EPP**, foi deferido com novo preço para os itens, a partir do dia 05 de Outubro de 2017:

Item	Especificação	Valor
37	Macarrão tipo parafuso, sem ovos, 500g com qualidade similar as marcas: liane/galo/dona benta	**1,95**
63	Banana de fritar em penca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	**3,98**
65	Banana nanica, graúda em penca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho	**4,19**
69	Caqui de 1º qualidade	**6,95**
75	Carne bovina, tipo 2ª músculo	**11,19**
89	Linguiça calabresa	**11,49**

Urupá, 05 de Outubro de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:440AF430

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO ORCAMENTARIO 4 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.905.369,84	27.620.681,02	4.503.349,77	16,30	16.622.458,90	60,18	10.998.222,12
RECEITAS CORRENTES	24.905.369,84	27.620.681,02	4.503.349,77	16,30	16.622.458,90	60,18	10.998.222,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.844.409,88	1.844.409,88	331.869,62	17,99	1.053.658,70	57,13	790.751,18
Impostos	1.491.914,80	1.491.914,80	258.809,08	17,35	796.845,25	53,41	695.069,55
Taxas	352.495,08	352.495,08	73.060,54	20,73	256.813,45	72,86	95.681,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	193.437,04	193.437,04	32.679,39	16,89	110.207,74	56,97	83.229,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	193.437,04	193.437,04	32.679,39	16,89	110.207,74	56,97	83.229,30
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.950,60	19.950,60	5.243,02	26,28	15.442,68	77,40	4.507,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.303.694,81	25.018.175,22	4.092.034,04	16,36	15.293.223,22	61,13	9.724.952,00
Transferências Intergovernamentais	20.279.374,75	20.583.512,75	3.591.242,20	17,45	13.517.132,00	65,67	7.066.380,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.024.320,06	4.434.662,47	500.791,84	11,29	1.776.091,22	40,05	2.658.571,25
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.877,51	184.708,28	41.523,70	22,48	149.926,56	81,17	34.781,72
Multas e Juros de Mora	73.492,61	74.323,38	16.000,49	21,53	51.888,99	69,82	22.434,39
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	82.685,58	82.685,58	25.024,90	30,27	97.088,76	117,42	-14.403,18
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	27.699,32	27.699,32	498,31	1,80	948,81	3,43	26.750,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.905.369,84	27.620.681,02	4.503.349,77	16,30	16.622.458,90	60,18	10.998.222,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.905.369,84	27.620.681,02	4.503.349,77	16,30	16.622.458,90	60,18	10.998.222,12
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.905.369,84	27.620.681,02	4.503.349,77	16,30	16.622.458,90	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.452.778,28	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.452.778,28	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.864.790,13	29.032.879,59	4.261.656,88	19.691.759,94	9.341.119,65	5.257.597,14	14.617.873,19	14.415.006,40	14.485.650,10
DESPESAS CORRENTES	23.525.256,39	24.950.249,52	3.476.498,76	18.032.223,17	6.918.026,35	4.690.526,91	13.797.808,09	11.152.441,43	13.665.585,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.157.898,11	13.787.847,07	2.043.013,20	9.433.889,60	4.353.957,47	3.180.782,06	8.413.716,41	5.374.130,66	8.413.716,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.367.358,28	11.162.402,45	1.433.485,56	8.598.333,57	2.564.068,88	1.509.744,85	5.384.091,68	5.778.310,77	5.251.868,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.329.533,74	4.072.630,07	785.158,12	1.659.536,77	2.413.093,30	567.070,23	820.065,10	3.252.564,97	820.065,10
INVESTIMENTOS	1.329.533,74	4.072.630,07	785.158,12	1.659.536,77	2.413.093,30	567.070,23	820.065,10	3.252.564,97	820.065,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.579,71	40.579,71	0,00	0,00	40.579,71	0,00	0,00	40.579,71	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.905.369,84	29.073.459,30	4.261.656,88	19.691.759,94	9.381.699,36	5.257.597,14	14.617.873,19	14.455.586,11	14.485.650,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.905.369,84	29.073.459,30	4.261.656,88	19.691.759,94	9.381.699,36	5.257.597,14	14.617.873,19	14.455.586,11	14.485.650,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.004.585,71	-	2.136.808,80
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.905.369,84	29.073.459,30	4.261.656,88	19.691.759,94	9.381.699,36	5.257.597,14	16.622.458,90	14.455.586,11	16.622.458,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/set/2017 as 08h e 25m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.579,71	40.579,71	0,00	0,00	40.579,71	0,00	0,00	40.579,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.579,71	40.579,71	0,00	0,00	40.579,71	0,00	0,00	40.579,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.579,71	40.579,71	0,00	0,00	40.579,71	0,00	0,00	40.579,71	0,00
Comentários									
1 - Os demonstrativos foram elaborados em acordo com a PORTARIA Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2016, do STN. No Balanço Orçamentario estão elencadas as receitas e despesas segundo sua natureza.									

CARLOS EDUARDO RODRIGUEZ FER
Assessor Contábil
CRC/RO 3805

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:0C3094D0

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCAO 4 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.864.790,13	29.032.879,59	4.261.656,88	19.691.759,94	100,00	9.341.119,65	5.257.597,14	14.617.873,19	100,00	14.415.006,40
LEGISLATIVA	1.011.456,18	1.011.456,18	0,00	529.633,65	2,69	481.822,53	0,00	432.801,81	2,96	578.654,37
Ação Legislativa	1.011.456,18	1.011.456,18	0,00	529.633,65	2,69	481.822,53	0,00	432.801,81	2,96	578.654,37
ADMINISTRAÇÃO	5.557.577,30	5.511.843,47	623.074,30	3.983.241,32	20,23	1.528.602,15	1.197.155,37	3.187.406,39	21,80	2.324.437,08
Administração Financeira	778.550,00	587.683,25	44.537,31	344.994,00	1,75	242.689,25	61.537,31	310.994,00	2,13	276.689,25
Administração Geral	4.779.027,30	4.924.160,22	578.536,99	3.638.247,32	18,48	1.285.912,90	1.135.618,06	2.876.412,39	19,68	2.047.747,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	348.316,08	433.169,62	40.749,17	151.071,17	0,77	282.098,45	44.444,20	94.768,47	0,65	338.401,15
Assistência Comunitária	238.116,08	297.261,14	30.533,03	95.778,17	0,49	201.482,97	26.556,40	57.496,95	0,39	239.764,19
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,05	0,00	0,00	10.000,00	0,07	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	85.200,00	125.077,71	10.216,14	45.293,00	0,23	79.784,71	17.887,80	27.271,52	0,19	97.806,19
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	830,77	0,00	0,00	0,00	830,77	0,00	0,00	0,00	830,77
SAÚDE	5.242.443,49	7.046.603,00	1.836.756,43	4.789.045,02	24,32	2.257.557,98	1.276.455,89	3.734.393,39	25,55	3.312.209,61
Atenção Básica	931.036,29	2.082.401,22	608.326,83	1.348.726,79	6,85	733.674,43	231.654,38	814.455,07	5,57	1.267.946,15
Vigilância Epidemiológica	267.293,24	513.317,18	151.916,93	339.560,77	1,72	173.756,41	97.500,89	224.343,11	1,53	288.974,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	581.592,36	988.363,00	177.626,85	838.721,61	4,26	149.641,39	93.264,62	548.920,22	3,76	439.442,78
Administração Geral	3.462.521,60	3.462.521,60	898.885,82	2.262.035,85	11,49	1.200.485,75	854.036,00	2.146.674,99	14,69	1.315.846,61
EDUCAÇÃO	10.211.569,27	10.866.255,02	1.131.807,26	7.671.139,19	38,96	3.195.115,83	1.887.478,32	5.561.862,45	38,05	5.304.392,57
Ensino Médio	1.467.892,25	1.467.892,25	0,00	1.467.129,76	7,45	762,49	0,00	496.199,76	3,39	971.692,49
Ensino Fundamental	8.452.966,08	8.836.674,86	1.091.029,72	6.115.250,39	31,05	2.721.424,47	1.856.958,05	5.021.240,72	34,35	3.815.434,14

Ensino Superior	0,00	387.819,00	0,00	0,00	0,00	387.819,00	0,00	0,00	0,00	387.819,00
Educação Infantil	290.710,94	173.868,91	40.777,54	88.759,04	0,45	85.109,87	30.520,27	44.421,97	0,30	129.446,94
URBANISMO	840.000,00	1.309.944,19	207.151,08	900.975,28	4,58	408.968,91	134.108,04	367.898,20	2,52	942.045,99
Serviços Urbanos	840.000,00	819.000,00	4.950,00	698.774,20	3,55	120.225,80	134.108,04	367.898,20	2,52	451.101,80
Infra-Estrutura Urbana	0,00	490.944,19	202.201,08	202.201,08	1,03	288.743,11	0,00	0,00	0,00	490.944,19
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.583.427,81	2.559.608,11	422.118,64	1.396.989,29	7,09	1.162.618,82	660.080,77	1.097.793,63	7,51	1.461.814,48
Promoção da Produção Agropecuária	85.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	0,00	250.000,00	229.400,00	229.400,00	1,16	20.600,00	229.400,00	229.400,00	1,57	20.600,00
Transporte Rodoviário	1.498.427,81	2.303.608,11	192.718,64	1.167.589,29	5,93	1.136.018,82	430.680,77	868.393,63	5,94	1.435.214,48
DESPORTO E LAZER	40.000,00	284.000,00	0,00	269.665,02	1,37	14.334,98	57.874,55	140.948,85	0,96	143.051,15
Lazer	40.000,00	34.000,00	0,00	21.946,35	0,11	12.053,65	21.946,35	21.946,35	0,15	12.053,65
Desporto Comunitário	0,00	250.000,00	0,00	247.718,67	1,26	2.281,33	35.928,20	119.002,50	0,81	130.997,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	40.579,71	40.579,71	0,00	0,00	0,00	40.579,71	0,00	0,00	0,00	40.579,71
SAÚDE	40.579,71	40.579,71	0,00	0,00	0,00	40.579,71	0,00	0,00	0,00	40.579,71
Atenção Básica	40.579,71	40.579,71	0,00	0,00	0,00	40.579,71	0,00	0,00	0,00	40.579,71
TOTAL	24.905.369,84	29.073.459,30	4.261.656,88	19.691.759,94	100,00	9.381.699,36	5.257.597,14	14.617.873,19	100,00	14.455.586,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/set/2017 as 08h e 34m.										

CARLOS EDUARDO RODRIGUEZ FERRO
Assessor Contábil
CRC/RO 3805

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:799C6E6F

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO MDE 4 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.577.473,10	1.577.473,10	283.267,00	891.861,49	56,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	323.579,04	323.579,04	156.999,26	309.850,93	95,76
1.1.1- IPTU	259.882,85	259.882,85	134.689,02	225.906,00	86,93
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	63.696,19	63.696,19	22.310,24	83.944,93	131,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	440.954,27	440.954,27	47.740,19	227.167,02	51,52
1.2.1- ITBI	440.332,10	440.332,10	47.685,78	225.663,73	51,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	622,17	622,17	54,41	1.503,29	241,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	767.197,34	767.197,34	70.326,04	308.727,98	40,24
1.3.1- ISS	745.957,40	745.957,40	68.232,77	299.159,96	40,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.239,94	21.239,94	2.093,27	9.568,02	45,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	45.742,45	45.742,45	8.201,51	46.115,56	100,82
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.643.740,71	13.643.740,71	2.420.764,33	8.916.059,24	65,35
2.1- Cota-Parte FPM	7.182.516,06	7.182.516,06	1.385.596,39	5.279.830,06	73,51
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.623.221,09	6.623.221,09	1.053.862,53	4.948.096,20	74,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	559.294,97	559.294,97	331.733,86	331.733,86	59,31
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.817.377,65	5.817.377,65	881.835,08	3.098.011,60	53,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	9.694,50	9.694,50	1.112,72	4.450,88	45,91
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.334,64	25.334,64	3.444,71	26.283,66	103,75
2.5- Cota-Parte ITR	11.023,11	11.023,11	352,99	1.165,23	10,57
2.6- Cota-Parte IPVA	597.794,75	597.794,75	148.422,44	506.317,81	84,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.221.213,81	15.221.213,81	2.704.031,33	9.807.920,73	64,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.431,05	1.431,05	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	520.986,50	520.986,50	203.651,10	410.160,89	78,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	221.320,21	221.320,21	33.328,63	145.377,17	65,69
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	143.400,00	143.400,00	29.976,80	89.930,40	62,71
5.4- Transferências Diretas - PNATE	124.688,80	124.688,80	23.464,54	50.234,48	40,29

5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	108.973,69	108.973,69	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	31.577,49	31.577,49	7.907,44	15.645,15	49,55
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.647.892,25	1.647.892,25	0,00	373.822,81	22,68
6.1- Transferências de Convênios	1.647.892,25	1.647.892,25	0,00	373.822,81	22,68
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	2.170.309,80	2.170.309,80	203.651,10	783.983,70	36,12

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.611.822,22	2.611.822,22	417.117,06	1.711.607,99	65,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.324.644,22	1.324.644,22	210.772,43	989.618,98	74,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.163.475,53	1.163.475,53	176.366,98	619.602,15	53,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.938,90	1.938,90	222,54	890,16	45,91
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.204,62	2.204,62	70,58	232,98	10,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	119.558,95	119.558,95	29.684,53	101.263,72	84,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.546.786,99	6.546.786,99	1.075.105,27	4.283.306,94	65,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.542.614,71	6.542.614,71	1.071.702,20	4.279.903,87	65,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.172,28	4.172,28	3.403,07	3.403,07	81,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.930.792,49	3.930.792,49	654.585,14	2.568.295,88	65,34
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.925.568,85	3.925.568,85	2.715.890,05	69,18	2.338.526,86	59,57	377.363,19
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.925.568,85	3.925.568,85	2.715.890,05	69,18	2.338.526,86	59,57	377.363,19
14- OUTRAS DESPESAS	2.620.045,88	2.620.045,88	1.931.749,81	73,73	1.746.716,90	66,67	185.032,91
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.620.045,88	2.620.045,88	1.931.749,81	73,73	1.746.716,90	66,67	185.032,91
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.545.614,73	6.545.614,73	4.647.639,86	71,00	4.085.243,76	62,41	562.396,10
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							41.814,85
17.1 - FUNDEB 60%							41.814,85
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							41.814,85
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							4.043.428,91
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							53,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							40,78
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							5,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							41.814,85
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	105.729,25	74.427,81	19.986,00	26,85	6.847,97	9,20	0,00
22.1 - Creche	105.729,25	74.427,81	19.986,00	26,85	6.847,97	9,20	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	105.729,25	74.427,81	19.986,00	26,85	6.847,97	9,20	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.771.595,96	8.157.659,68	5.689.426,19	69,74	4.824.494,16	59,14	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.545.614,73	6.545.614,73	4.647.639,86	71,00	4.085.243,76	62,41	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.225.981,23	1.612.044,95	1.041.786,33	64,63	739.250,40	45,86	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	7.877.325,21	8.232.087,49	5.709.412,19	69,36	4.831.342,13	58,69	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.568.295,88
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB							0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							3.403,07
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							2.571.698,95
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)							2.259.643,18
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25							23,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.314.244,06	2.246.348,53	1.961.727,00	87,33	730.520,32	32,52	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.314.244,06	2.246.348,53	1.961.727,00	87,33	730.520,32	32,52	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	10.191.569,27	10.478.436,02	7.671.139,19	73,21	5.561.862,45	53,08	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	41.814,85	41.353,51
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	4.279.903,87	145.377,17
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	4.085.243,69	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	4.085.243,69	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.403,07	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	239.878,10	186.730,68
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	239.878,10	186.730,68

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/set/2017 as 08h e 39m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

CARLOS EDUARDO RODRIGUEZ FER
Assessor Contábil
CRC/RO 3805

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:9042E538

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SAUDE 4 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.577.473,10	1.577.473,10	891.861,49	56,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	259.882,85	259.882,85	225.906,00	86,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	440.332,10	440.332,10	225.663,73	51,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	745.957,40	745.957,40	299.159,96	40,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	45.742,45	45.742,45	46.115,56	100,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.636,93	34.636,93	32.004,23	92,40
Dívida Ativa dos Impostos	50.921,37	50.921,37	63.012,01	123,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.084.445,74	13.084.445,74	8.584.325,38	65,61
Cota-Parte FPM	6.623.221,09	6.623.221,09	4.948.096,20	74,71
Cota-Parte ITR	11.023,11	11.023,11	1.165,23	10,57
Cota-Parte IPVA	597.794,75	597.794,75	506.317,81	84,70
Cota-Parte ICMS	5.817.377,65	5.817.377,65	3.098.011,60	53,25
Cota-Parte IPI-Exportação	25.334,64	25.334,64	26.283,66	103,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.694,50	9.694,50	4.450,88	45,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.694,50	9.694,50	4.450,88	45,91
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.661.918,84	14.661.918,84	9.476.186,87	64,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.891.515,27	2.195.653,27	1.561.090,03	71,10
Provenientes da União	1.783.280,52	2.087.418,52	1.482.831,37	71,04
Provenientes do Estado	37.221,08	37.221,08	29.302,86	78,73

Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	71.013,67	71.013,67	48.955,80	68,94
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	125.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	49.817,90	49.817,90	20.966,36	42,09
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.941.333,17	2.370.471,17	1.582.056,39	66,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.267.023,20	5.921.795,35	4.093.449,85	69,13	3.573.350,79	60,34
Pessoal e Encargos Sociais	3.556.890,70	3.537.214,61	2.256.678,94	63,80	2.254.210,17	63,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.710.132,50	2.384.580,74	1.836.770,91	77,03	1.319.140,62	55,32
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	1.165.387,36	695.595,17	59,69	161.042,60	13,82
Investimentos	16.000,00	1.165.387,36	695.595,17	59,69	161.042,60	13,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.283.023,20	7.087.182,71	4.789.045,02	67,57	3.734.393,39	52,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.820.501,60	3.624.661,11	2.527.009,17	52,77	1.587.718,40	42,52
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.395.441,36	2.107.877,98	1.324.550,07	27,66	1.101.675,39	29,50
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	425.060,24	1.516.783,13	1.202.459,10	25,11	486.043,01	13,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.820.501,60	3.624.661,11	2.527.009,17	52,77	1.587.718,40	42,52
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.462.521,60	3.462.521,60	2.262.035,85	47,23	2.146.674,99	57,48
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						22,65
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						725.246,96

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final(Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	971.616,00	2.122.980,93	1.348.726,79	28,16	814.455,07	21,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	581.592,36	988.363,00	838.721,61	17,51	548.920,22	14,70
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	267.293,24	513.317,18	339.560,77	7,09	224.343,11	6,01
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.462.521,60	3.462.521,60	2.262.035,85	47,23	2.146.674,99	57,48
TOTAL	5.283.023,20	7.087.182,71	4.789.045,02	100,00	3.734.393,39	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/set/2017 as 08h e 40m.

CARLOS EDUARDO RODRIGUEZ FER
Assessor Contábil
CRC/RO 3805

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:BF0D6058

SETOR DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.016 A 8/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.796.326,68	2.279.851,16	2.238.405,73	4.369.296,38	2.370.953,46	2.262.702,28	1.552.148,38	2.251.134,05	2.851.180,12	2.125.481,74	2.866.717,42	2.053.749,41	29.017.946,81	30.232.503,24
Receita Tributária	132.433,69	117.600,88	73.913,82	167.368,77	100.413,27	104.308,89	102.603,16	79.079,63	124.820,63	210.563,47	182.543,25	149.326,37	1.544.975,83	1.844.409,88
IPTU	27.597,65	5.908,90	7.912,20	8.179,69	528,46	0,00	0,00	0,00	5.938,78	84.749,71	64.564,73	70.124,29	275.504,41	259.882,85
ISS	32.093,50	78.808,19	26.034,95	61.900,61	22.323,26	33.220,59	38.549,61	39.512,10	63.946,51	33.375,12	44.460,87	23.771,90	497.997,21	745.957,40
ITBI	43.392,52	17.686,62	25.912,67	74.718,71	57.331,21	16.078,27	33.510,51	17.863,82	26.745,20	26.448,94	26.944,78	20.741,00	387.374,25	440.332,10
IRRF	6.232,76	5.941,24	7.979,32	20.805,67	608,93	7.411,05	5.537,42	8.270,32	6.863,75	9.222,58	6.720,83	1.480,68	87.074,55	45.742,45
Outras Receitas Tributárias	23.117,26	9.255,93	6.074,68	1.764,09	19.621,41	47.598,98	25.005,62	13.433,39	21.326,39	56.767,12	39.852,04	33.208,50	297.025,41	352.495,08
Receita de Contribuições	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,06	360.000,00
Receita Patrimonial	26.217,50	17.879,59	14.395,37	4.284,42	12.759,43	10.677,43	14.635,30	13.166,84	13.411,39	12.877,96	18.460,89	14.218,50	172.984,62	193.437,04
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.460,00	225,00	1.260,00	1.175,00	2.026,10	712,50	908,15	2.602,20	1.268,44	2.682,27	2.192,36	3.050,66	19.562,68	19.950,60
Transferências Correntes	1.615.789,18	2.122.781,20	2.137.048,70	4.194.704,10	2.240.548,51	2.131.595,04	1.413.046,46	2.142.028,62	2.691.145,07	1.877.316,41	2.647.560,50	1.861.590,60	27.075.154,39	27.629.997,44
Cota-Parte do FPM	428.864,48	520.596,45	949.820,89	1.484.800,64	631.919,42	810.103,67	507.579,59	611.547,09	693.694,64	639.389,26	493.816,11	560.046,42	8.332.178,66	6.623.221,09
Cota-Parte do ICMS	383.036,41	334.884,57	373.674,01	430.956,73	392.763,70	345.481,77	343.150,48	350.939,22	438.870,01	344.971,34	442.365,90	439.469,18	4.580.342,08	5.817.377,65
Cota-Parte do IPVA	43.130,42	29.180,77	23.076,06	23.072,27	45.863,27	32.887,47	73.790,73	62.905,56	70.178,20	72.270,14	79.223,48	69.198,96	624.777,33	597.794,75
Cota-Parte do ITR	2.836,84	5.485,86	245,87	429,93	26,94	300,00	92,26	25,33	341,93	25,78	93,59	259,40	10.163,73	11.023,11
Transferências LC 87/1996	566,98	566,98	566,98	566,98	556,36	556,36	556,36	556,36	556,36	556,36	556,36	556,36	6.718,80	9.694,50
Transferências LC 61/1989	1.366,46	1.482,45	1.646,13	1.578,49	1.332,15	1.678,45	1.776,91	14.452,69	2.013,41	1.585,34	1.556,36	1.888,35	32.357,19	25.334,64
Transferências do FUNDEB	359.743,04	438.736,37	616.123,35	825.590,84	523.685,83	561.965,95	493.770,61	505.011,03	595.490,15	528.278,10	514.120,51	557.581,69	6.520.097,47	6.542.614,71
Outras Transferências Correntes	396.244,55	791.847,75	171.895,41	1.427.708,22	644.400,84	378.621,37	-7.670,48	596.591,34	890.000,37	290.240,09	1.115.828,19	232.590,24	6.928.297,89	8.002.936,99
Outras Receitas Correntes	20.425,25	21.364,49	11.787,84	12.725,50	15.206,15	15.408,42	20.955,31	14.256,76	20.534,59	22.041,63	15.960,42	25.563,28	216.229,64	184.708,28
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	219.325,72	266.896,14	318.862,05	375.720,09	214.225,91	237.865,81	185.033,85	205.194,64	240.728,18	211.442,54	203.211,05	213.906,01	2.892.411,99	2.611.822,22
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	6.232,76	5.941,24	7.979,32	20.798,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.951,99	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	41.406,00	82.812,00	41.406,00	41.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.030,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	171.686,96	178.142,90	269.476,73	313.515,42	214.225,91	237.865,81	185.033,85	205.194,64	240.728,18	211.442,54	203.211,05	213.906,01	2.644.430,00	2.611.822,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.577.000,96	2.012.955,02	1.919.543,68	3.993.576,29	2.156.727,55	2.024.836,47	1.367.114,53	2.045.939,41	2.610.451,94	1.914.039,20	2.663.506,37	1.839.843,40	26.125.534,82	27.620.681,02

CARLOS EDUARDO RODRIGUEZ FERRO
Assessor Contábil
CRC/RO 3805

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:887534F3